

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2456 - 11 DE SETEMBRO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINAS 02 A 05
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINA 06
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PÁGINA 07
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 08 A 21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 22 A 36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 37 A 58
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 59 A 63
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 64 A 178
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 179 A 207
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 208 A 211
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 212 A 272
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 273 A 306
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 307 A 312



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2025, celebrado entre O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA, e a empresa WILTON CONDE REIS DE SOUZA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726046/0001-09, representada pela Sr.^a Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Wilton Conde Reis de Souza**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.542.366/0001-31, com sede na Rua Conde Pereira, 633 A, Indaia, Poções-BA, CEP: 45.264-452, representada neste ato por o(a) Sr (a). Wilton Conde Reis de Souza, brasileiro, casado, empresário com registro de identidade nº 84*****89 SSP/BA e cadastro no CPF nº 002.***.***-69, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam, neste ato, o presente aditivo, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2025 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 30 de agosto de 2026 até 30 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto do Contrato o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 020/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10000 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia

Unidade Orçamentaria: 10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia

Atividade/projeto: 2.001 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO / 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso – 1880 / 1500.

CLÁUSULA QUINTA – DELIBERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor, ora aditadas nos itens que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Página 1 de 2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e fora para um só efeito.

Poções-Ba, 28 de agosto de 2026.

Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE
Irenilda Cunha de Magalhães
Contratante

Wilton Conde Reis de Souza
Empresa Contratada



Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Página 2 de 2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010PE/2024**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 010PE/2024, objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2024, celebrado entre a O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA, e a empresa 3 MARIAS ENGENHARIA LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, representada pela Sr.ª. Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **3 MARIAS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.353.962/0001-20, com endereço comercial na Rua Siqueira Campos, sala 201, andar 02, nº 350, bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Ronildo Soares Bahiano Filho, inscrito no CPF sob o nº 950.***.***-34, com endereço na Avenida Vivaldo Mendes Ferraz, nº 360, Bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista - Ba, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam, neste ato, o presente aditivo, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de prazo do objeto contratual, com base no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, com o escopo de que a contratada cumpra o comando contido no art. 119 daquela Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de execução do contrato fica acrescido, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 30/08/2026 a 30/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10000 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia

Unidade Orçamentaria: 10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia

Atividade/projeto: 1.003 – GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS – RECURSOS ESTADUAIS

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 3390.39.00.00 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso - 17010000

CLÁUSULA QUINTA – DELIBERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor, ora aditadas nos itens que não conflitam com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Página 1 de 2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e fora para um só efeito.

Poções - BA, 28 de agosto de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do Consórcio
Contratante

3 Marias Engenharia
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60***Câmara Municipal de Lagoa Real***

CNPJ 02.936.966/0001-60

Pauta da Sessão Ordinária do dia 14/09/2026 às 19:30h que será realizada no **CENTRO DE TREINAMENTO**, em razão das obras de reforma da sede da Câmara Municipal.

PARA CONHECIMENTO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA LEGISLATIVA:

1. **Projeto de Lei N.º 007/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que *"Institui o Plano Municipal de Alfabetização – PMA do Município de Lagoa Real – Bahia, para o período de 2026 a 2036, e dá outras providências"*.

PARA DELIBERAÇÃO:

1. **Pareceres das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Lagoa de Real referente ao Projeto de Lei N.º 006/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que *"Dispõe sobre a regulamentação da consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do Município de Lagoa Real/BA e dá outras providências."*

Lagoa Real – BA, em 11 de setembro de 2026.

Maria do Carmo Prates Costa
Presidente

AVENIDA REAL, N.º. 267, CENTRO, LAGOA REAL-BAHIA, CEP: 46.425-000

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 04/2026.

Altera o §5º do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Livramento de Nossa Senhora para modificar a data para realização da eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, com fulcro no art. 29, *caput*, da Constituição Federal, bem como nos dispositivos vigentes da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário a seguinte Proposta de Emenda:

Art. 1º. - O §5º do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Livramento de Nossa Senhora/BA passará a vigorar com a seguinte redação:

§5º. – A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o segundo biênio, realizar-se-á em sessão ordinária a partir de 1º de outubro do segundo ano da respectiva legislatura, assumindo os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º. - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora/BA, 11 de setembro de 2026.


APARECIDO LIMA DA SILVA
- Presidente -

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41, Centro.
Livramento de Nossa Senhora - BA
CEP: 46.140-000 - CNPJ: 16.415.127/001-01

Tel.: 77 3444-1895
Home Page: www.cmlivramentosdenossasenhora.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



EXTRATO CONTRATO Nº 389/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52

Contratado: MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.464.845/0001-63, IE 20.080.426-0 sediada na BR 101 KM127 DISTRITO INDUSTRIAL – São José de Mipibu – RN - CEP: 59.162-000

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis escolares, que serão destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino. Conforme o lote Nº 01 – Móveis Escolares

Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor global é de R\$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais)

Vigência: 01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



EXTRATO CONTRATO Nº 390/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52

Contratado: YBY MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.206.710/0001-20 e IE 234.480.801, sediada na Rua B Nº 54 – Galpão 01 - Distrito Industrial - Guanambi - BA - CEP: 46.430-000

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis de escritório e móveis escolares, que serão destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino. Conforme o lote nº 02 móveis de escritório

Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor global é de R\$ 148.850,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: 01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 025/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA - BAHIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA JURÍDICA FERNANDO OLIVEIRA COELHO ME - POSTO LAVA BEM.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **FERNANDO OLIVEIRA COELHO ME - POSTO LAVA BEM**, sediada à Avenida Antônio Carlos Magalhães Nº 21 – Casa – São Félix – CEP 46.650-000 - Barra da Estiva BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.781.840/0001-39 Inscrição Estadual Nº 042.839.149, neste ato representada pelo Sr. Fernando Oliveira Coelho, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Micheline Pires nesta cidade, portador do RG Nº 02.606.711-00 SSP/BA e CPF Nº 186.650.475-49, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Pregão Eletrônico nº 018/2025, observados os Artigos 107, II e 125 da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial e a prorrogação de prazo contratual, com fundamento nos artigos 107, II e 125 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 025/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 21.543,22 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 025/2026, com vencimento em 31/08/2026, **por 08 (oito) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 28 de agosto de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

FERNANDO OLIVEIRA COELHO ME
POSTO LAVA BEM
CNPJ/MF781.840/0001-39
Fernando Oliveira Coelho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 431/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A COMERCIAL SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, sediada à Rua Deusdeth Franco Nº 75 Loja – Centro – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o Nº **05.083.600/0001-84**, Inscrição Estadual Nº **057.634.627**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr^(a) **José Darmand Souza Santos**, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado nesta cidade, portador(a) do RG Nº 04.230.007-05 - SSP/BA e CPF Nº 403.799.495-04, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico nº 022/2025, observado o Art. 107, II da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo, baseado no Artigo 107, II da Lei 14.133/21 e cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 431/2025, com vencimento em 25/08/2026, **por 08 (oito) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquela a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 24 de agosto de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

COMERCIAL SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº 05.083.600/0001-84
José Darmand Souza Santos
RG 04.230.007-05 - SSP/BA e CPF 403.799.495-04
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 470/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DE PAPELARIA E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 14.780.254/0001-84, com endereço na Rua Serra do Abiá, Nº 52, Bairro Vermelho, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP 44.437-068, representada pela Sra. Daniela Fideles de Souza Barreto, portadora do RG nº 13.xxx.xxx-87 e inscrito no CPF sob o nº 033.xxx.xxx-10, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico nº 005/2025, observado o Art. 107, II da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo, baseado no Artigo 107, II da Lei 14.133/21 e cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 470/2025, com vencimento em 24/08/2026, **por 12 (doze) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Barra da Estiva/Ba, 21 de agosto de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 14.780.254/0001-84
Rep. Daniela Fideles de Souza Barreto
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 113/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA - BAHIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA JURÍDICA TIAGO RIBEIRO DA SILVA ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **TIAGO RIBEIRO DA SILVA ME**, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 62.314.412/0001-53, com endereço na Rua Quebra Queixo, Nº 79, casa, Bairro Pedrinhas, Ibiassucê, Bahia, CEP 46.390-000, representada pelo Sr. Tiago Ribeiro de Silva, RG nº 15.647.661-44, SSP/BA e CPF sob o nº 039.421.075-11, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, observados os Artigos 107, II e 125 da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial e a prorrogação de prazo contratual, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 113/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 13.837,50 (treze mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 025/2026, com vencimento em 31/08/2026, **por 08 (oito) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 28 de agosto de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

TIAGO RIBEIRO DA SILVA ME
CNPJ sob o nº 62.314.412/0001-53
Rep. Pelo Sr. Tiago Ribeiro de Silva
CPF sob o nº 039.421.075-11
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 114/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA - BAHIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA JURÍDICA MARCIA DE SANTANA LUZ CEDRO.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **MARCIA DE SANTANA LUZ CEDRO**, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 04.770.424/0001-96, com endereço na Rua Luiz Carlos Prestes, Nº 439, Terréo, Bairro Rua Nova, Barra da Estiva, Bahia, CEP 46.650-000, representada pela Sra. Marcia de Santana Luz Cedro, RG nº 20.315.901-20, SSP/BA e CPF sob o nº 277.692.338-44, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, observados os Artigos 107, II e 125 da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial e a prorrogação de prazo contratual, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 114/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 17.499,92 (dezesete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 025/2026, com vencimento em 31/08/2026, **por 08 (oito) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 28 de agosto de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

MARCIA DE SANTANA LUZ CEDRO
CNPJ sob o nº 04.770.424/0001-96
Rep. Sra. Marcia de Santana Luz Cedro
CPF sob o nº 277.692.338-44
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 427/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA BAIXINHO MOTOS LTDA - BAIXINHO MOTOS.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BAIXINHO MOTOS LTDA - BAIXINHO MOTOS**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ Nº 31.567.770/0001-44, com endereço comercial à Rua Teixeira de Freitas Nº 105 Terreo - Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia – CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. Ilcélio Caires Freitas - brasileiro, maior, inscrito no CPF: 004.940.925-56 e RG: 9.520.373-78 SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico nº 021/2025, observado o Art. 107, II da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo, baseado no Artigo 107, II da Lei 14.133/21 e cláusula do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 427/2025, com vencimento em 25/08/2026, **por 08 (oito) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 24 de agosto de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

BAIXINHO MOTOS LTDA - BAIXINHO MOTOS
CNPJ Nº 31.567.770/0001-44
ILCÉLIO CAIRES FREITAS
CPF: 004.940.925-56 e RG: 9.520.373-78 SSP/BA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 007-09/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E A EMPRESA MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa e do outro lado a empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.906.450/0001-00, com sede na Setor de Indústrias Gráficas Conjunto "B" lote 14 Sala 201 Cep 72153-502 Taguatinga DF, representada neste ato pelo Sr. Américo Ferreira Lima, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.005.758 expedida pela SSP-DF e CPF nº 492.998.671-00, residente e domiciliado Setor de Indústrias Gráficas Conjunto "D" lote 3 CEP: 72.153-504 Taguatinga DF, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 013/2026 e Ata de Registro de Preços nº 030/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, telão de LED, trio elétrico, gerador, e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº 030/2026**, para atender as demandas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 02					
4	2	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02 - CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS físicos, 04 retornos de efeito estéreo, 08 processadores de efeitos, 12 Equalizadores gráficos de 31 bandas, 501 memórias de cena, 24 mix buses, 08 matrix e 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - Processadores de áudio com funcionamento em 48 e 96 KHZ e 04 entradas analogias e digitais em AES/EDU 08 saídas analogias e digitais, equalizador gráfico de 31 bandas. • 01 - Sistema de multicabos 64 vias. • 01 - Estabilizador de energia elétrica. • 01 - Sistema de comunicação entre house mix e palco. • 16 - Caixas acústicas para PA L/R line array - 3 vias, cada uma contendo: 2 falantes de 800 wts rms cada, dedicado para o grave (12" ou 15"L) 4 falantes de 300 watts rms cada, dedicado para o médio (4,5", 5,5" ou 6") e drivers titânio 120 watts rms cada, dedicado para o agudo (2" ou 1,5"). • 32 - Caixas acústicas modelo sub grave com alto-falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts rms, podendo ser em caixas duplas ou não (totalizando 32 alto-falantes). • 01 - Sistema de front fill com 04 caixas processadas. • 02 - Bumpers para fixação de caixas com talhas de 2 toneladas e 12 m de elevação • 01 - Sistema de amplificação em quantidades e compatibilidade com o sistema. • 04 - Fontfill (2x12+DRIVER). • 01 - Sistema de energia trifásico e aterrado, com capacidade para instalar 250 amperes de carga. • 01 - Amplificador para guitarra com 04 falantes de 12 polegadas valvulado. • 01 - amplificador para guitarra com 02 falantes de 12 polegadas. • 01 - Amplificador para baixo com 08 falantes de 08 polegadas e potência de 3000 watts. • 01 - Sistema de sidefill (stereo) duplo 03 vias. • 02 - Caixas de sub grave duplas para bateria e percussão. • 30 - Pedestais para microfones modelo girafa. • 15 - Garras para microfones modelo clamp. • 50 - Microfones para voz e instrumentos. • 07 - Medusa 12 vias com multipino. • 120 - Cabos XLR/XLR. • 40 - Cabos p10/p10. • 01 - Sistema de energia para palco com tomadas 110v. • 12 - Prateáveis pantográficos com rodas • 01- Sistema de som para torre de delay contendo 06 caixas linear Ray de 03 vias com 02 falantes de 12" ou 15" de 800 watts rms cada, 04 falantes de 4,5", 5,5" ou 6" de 300 watts rms cada e 02 drives titânio 2" ou 1,5" de 120 watts rms, 12 sub grave com falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts rms podendo ser em caixas duplas ou não. • Amplificadores compatíveis com o sistema. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TI. • 03 - Monitores de chão. • 02 - Racks de potência. • 01 - Central de energia trifásico.	R\$ 16.581,90	R\$ 33.163,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• 01 - Mesa analógica de 16 Canais. • kits microfone. • Cabos de instrumentos.		
5	2	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TL. • 03 - Monitores de chão. • 02 - Racks de potência. • 01 - Central de energia trifásico. • 01 - Mesa analógica de 16 Canais. • kits microfone. • Cabos de instrumentos	R\$ 8.547,10	R\$ 17.094,20
6	1	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PORTE (PALETRAS E OUTROS), COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 04 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 CAIXAS DE MÉDIO/AGUDO. • 2 - Monitores de chão. • 2 - Racks de potência. • kits microfone. • Cabos de instrumentos. • 01 - Mesa analógica de 12 Canais.	R\$ 6.781,80	R\$ 6.781,80
8	1	DIÁRIA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SIMPLES PARA MÉDIOS E PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: • 12 - Par led 5 wats 58x12. • 04 - Mine brute 06 lâmpadas 1000 w. • 04 - Refletores PAR 64 focos 02 e 05. • 03 - Atomic 3000. • 01 - Mesa PELOT. • 01 - Máquina de Fumaça Martin pro2000. • 01 - Raques de Luz digital HPL 12 canais de 4000w. • 06 - Moving beam head 7r.	R\$ 7.321,50	R\$ 7.321,50
18	1	DIÁRIA	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 4MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 4 X 2 M TOTAL DE 08 M2 RESOLUÇÃO DOTPITCH 4MM, configuração do pixel 3in1 (black face), IP 65 front / IP43 back, taxa de refresh rate >3800Hz, temperatura de cor 8000K ± 500K, angulo de visão de 140 graus, brightness: 2000cd/m2, gabinete em alumínio, que permita ser trocado substituído com o painel montado, com sistema de bumper para fixação de mecanismo para automação (talha elétrica), capaz de reproduzir vídeo em real time e sistema de processamento de vídeo receba input's do tipo SDI, VGA, VC, HDMI e DVI e output's via cabo ethernet com sistema de redundância 06 talha elétrica, sistema de elevação controlado com capacidade máxima de carga de 1 Ton, corrente de elevação com 16m, capacidade de acender e descer, com inversor de frequência, controle de rampa para acionamento evitando solavancos na estrutura de sustentação disponibilizada para este fim, sistema de bloqueamento eletrônico e mecânico de sobrecarga, velocidade de operação 4,9m/min, o painel deverá ser montado, com sistema de automação e controle, composto por comando de acionamento dos motores (talha elétrica) individual e em conjunto limitado ao número máximo de motores instalados, sensoriado, dispositivo anti colisão do painel e proteção mecânica, sync e velocidade de viagem, compreendendo então sua trajetória em um único eixo.	R\$ 8.958,22	R\$ 8.958,22
VALOR TOTAL					R\$ 73.319,52

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026, Ata de Registro de Preços nº 030/2026, Processo Administrativo nº 087/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a **prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

telão de LED, trio elétrico, gerador, e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de serviços.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 08 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 73.319,52 (setenta e três mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. Os prazos de pagamento observarão a natureza e o porte do evento, da seguinte forma:

4.2.1- eventos de pequeno porte: pagamento em até 30 dias, contados da regular liquidação da despesa;

4.2.2- eventos de médio e grande porte: pagamento de forma parcelada, em até 120 dias, conforme cronograma financeiro definido pela Administração e previsto no contrato ou na respectiva ordem de serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 4.2.3- O prazo de pagamento somente terá início após a efetiva liquidação da despesa, não sendo computado o período em que houver pendência atribuída à contratada.
- 4.3. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
- 4.3.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 4.3.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
- 4.3.3. O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 4.3.4. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;
- 4.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 4.3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;
- 5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;
- 5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado o servidor **José Oliveira da Silva**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Fábio Pereira Guedes**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 08 de setembro de 2026

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 008-09/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E A EMPRESA LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES, o Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.613.917/0001-61, com sede na Av. Ibicarai, nº 4602, Nova Itabuna, na cidade de Itabuna-BA, CEP: 45.611-000, representada neste ato pela Srª. Marineide Prates Lemos Jovita, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 0246260904 expedida pela SSP-BA e CPF nº 364.284.935-00, residente e domiciliada na Avenida Juca Leão, nº 671, centro na cidade de Itabuna-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 013/2026 e Ata de Registro de Preços nº 029/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de banheiro químico, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº 029/2026**, para atender as demandas, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
LOTE 06						
12	2	DIÁRIA	06 (SEIS) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.	R\$ 1.972,30	R\$ 3.944,60	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.944,60	

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026, Ata de Registro de Preços nº 029/2026, Processo Administrativo nº 087/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a **prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de banheiro químico, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de serviços.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 08 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 3.944,60 (três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. Os prazos de pagamento observarão a natureza e o porte do evento, da seguinte forma:

4.2.1- eventos de pequeno porte: pagamento em até 30 dias, contados da regular liquidação da despesa;

4.2.2- eventos de médio e grande porte: pagamento de forma parcelada, em até 120 dias, conforme cronograma financeiro definido pela Administração e previsto no contrato ou na respectiva ordem de serviço

4.2.3- O prazo de pagamento somente terá início após a efetiva liquidação da despesa, não sendo computado o período em que houver pendência atribuída à contratada.

4.3. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.3.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.3.3. O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.3.4. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado o servidor **José Oliveira da Silva**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Fábio Pereira Guedes**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 08 de setembro de 2026

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - Ba

RESUMO DO CONTRATO Nº 007-09/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Contratada: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 73.319,52 (setenta e três mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 08 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 008-09/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Contratada: LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 3.944,60 (três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 08 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pela Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, Secretária Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 020/2026**, homologada em 02/09/2026, oriunda do Processo Administrativo n.º 117/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAL ABS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.403.922/0001-20, sediada na Via Universitária, Cond. Vivaz Center, nº 347, Sala SM 125, Cia II, CEP 43.715-080, Simões Filho/BA, neste ato representada por Angela Bispo Dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 021.***-80, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de insumos médicos, odontológicos e materiais correlatos, referente aos lotes fracassados do Pregão Eletrônico nº 016/2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 020/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALAVANCA SELDIN Nº 2. INSTRUMENTO EM AÇO INOX, COM PARTEATIVA EM FORMA TRIANGULAR	Unidades	20	CASSIFLEX	R\$ 38,00	R\$ 760,00
02	PINÇA DIETRIK, INSTRUMENTO EM AÇO INOX, UTILIZADA PARAAPREENSÃO DE TECIDOS SEM DILACERAR E DISSECÇÃO	Unidades	20	6B	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
03	ALVEOLÓTOMO LUER CURSO INDICADO PARA APARAR TECIDO FIBROSOOU PEQUENAS ESPÍCULAS ÓSSEAS.	Unidades	20	ABC	R\$ 101,65	R\$ 2.033,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

04	ALVEOLÓTOMO LUER CURSO INDICADO PARA APARAR TECIDO FIBROSO OU PEQUENAS ESPÍCULAS ÓSSEAS.	Unidades	20	ABC	R\$ 103,26	R\$ 2.065,20
05	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO FRAZIER INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE SANGUE E SECREÇÃO EM CIRURGIA	Unidades	20	6B	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
06	GENGIVÓTOMO DE ORBAN. APRESENTAM DUAS LÂMINAS EM FORMATO DE LANÇA, COM CORTE POR PRESSÃO.	Unidades	20	6B	R\$ 61,09	R\$ 1.221,80
07	PEDRA DE AFIAR (NORTON-FB24) GRANULAÇÃO FINA INDICADA PARA AFIÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO	Unidades	20	AAF DO BRASIL	R\$ 34,45	R\$ 689,00
08	PINÇA RETA TIPO IRIS	Unidades	20	ABC	R\$ 51,97	R\$ 1.039,40
09	PORTA AGULHA CASTROVEJO COM PONTA DE WIDEA, UTILIZADO PARA SEGURAR A AGULHA DURANTE SUTURAS	Unidades	20	6B	R\$ 191,51	R\$ 3.830,20
10	PORTA AGULHA MATHIEU, AUXILIA NA APREENSÃO E MANUSEIO DE FIO DE SUTURA	Unidades	20	6B	R\$ 56,25	R\$ 1.125,00
11	TESOURA CURVA TIPO GOODMAN-FOX 12 CM PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO EM GERAL	Unidades	20	ABC	R\$ 52,07	R\$ 1.041,40
12	TESOURA PONTA ROMBA TENTACANULA FINA	Unidades	20	ABC	R\$ 29,50	R\$ 590,00
13	CUBA INOX REDONDA Indicado para assepsia.	Unidades	20	FAVA	R\$ 41,93	R\$ 838,60
14	CURETA TIPO MC CALL (13/14) Indicado para raspagens e alisamento supra e subgingival.	Unidades	20	ABC	R\$ 20,00	R\$ 400,00
15	CURETA TIPO LUCAS Nº 85 Utilizado como auxiliar em procedimentos odontológicos e exames clínicos.	Unidades	20	6B	R\$ 14,00	R\$ 280,00
16	DESCOLADOR TIPO MOLT SIMPLES Nº9 Indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese.	Unidades	20	6B	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
17	DESCOLADOR TIPO MOLT SIMPLES Nº1 Indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese.	Unidades	20	CASSIFLEX	R\$ 55,81	R\$ 1.116,20
18	DESCOLADOR TIPO MOLT SIMPLES Nº2-4 Indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese.	Unidades	20	CASSIFLEX	R\$ 29,42	R\$ 588,40

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

19	DESCOLADOR TIPO MOLT CIRCULAR N°4 Indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese.	Unidades	20	MILLENIUM	R\$ 59,58	R\$ 1.191,60
20	PINÇA HEMÓSTÁTICA RETA KELLY Uso geral. Para pinçar e interromper fluxo sanguíneo.	Unidades	20	ABC	R\$ 34,40	R\$ 688,00
21	SONDA TENTACÂNULA 16 CM	Unidades	20	ABC	R\$ 11,00	R\$ 220,00
22	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA KELLY Utilizada como auxiliar em procedimentos odontológicos	Unidades	20	ABC	R\$ 35,19	R\$ 703,80
23	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos. MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS : DIGITAL/ DE 26 ATÉ 45 LITROS/ NÃO POSSUI	Unidades	10	ALT EQUIPAMENTOS	R\$ 6.943,80	R\$ 69.438,00
24	Bomba de Vácuo até 2HP/CV. Atendimento Ambulatorial (Ações Básicas, Enfermagem, Consultórios e Int. Curta Duração). Equipamento gerador de vácuo para diversas aplicações em ambiente hospitalar ou em serviços de saúde bucal. POTÊNCIA / VAZÃO/ PROCESSO DE V	Unidades	2	EVOTECH	R\$ 4.506,16	R\$ 9.012,32
25	Compressor Odontológico. Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido. - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: Opção 4: 70	Unidades	10	MOTORMIL	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00
26	Destilador de Água. Utilizado para eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação. CAPACIDADE: ATÉ 5LITROS/HORA	Unidades	2	BIOTRON	R\$ 864,71	R\$ 1.729,42
27	SELADORA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA SELAR EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO EM HOSPITAIS, CLINICAS OUTROS. TIPO / APLICAÇÃO: MANUAL / GRAU CIRURGICO	Unidades	10	SIAPACK	R\$ 420,32	R\$ 4.203,20
28	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO TAMANHO ADULTO COM PROTETOR DE TIRÓIDE COM CERTIFICAÇÃO NA ANVISA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL.	Unidades	2	FREQUÊNCIA X	R\$ 775,17	R\$ 1.550,34
29	ARCO DE OSTBY PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL DOBRÁVEL	Unidades	20	MAQUIRA	R\$ 9,23	R\$ 184,60

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

	PARAISOLAMENTO. USO ODONTOLÓGICO					
30	BANDEJA CIRURGICA, EM ACO INOX, DIMENSOES 33 CM (COMPRIMENTO) X 25 CM (LARGURA) X 04 CM (ALTURA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Unidades	100	FAVA	R\$ 107,57	R\$ 10.757,00
31	BICARBONATO DE SÓDIO, USO ODONTOLÓGICO PARA PROFILAXIA EMBALAGEM COM 200G	Unidades	50	MAQUIRA	R\$ 19,10	R\$ 955,00
32	BROCA DE LARGO PEESO Nº 02. COMPRIMENTO 32MM.	Unidades	50	MK LIFE	R\$ 8,07	R\$ 403,50
33	BROCA DE LARGO PEESO Nº 03. COMPRIMENTO 32MM.	Unidades	50	MK LIFE	R\$ 8,07	R\$ 403,50
34	CONE DE GUTA PERCHA, DE USO ODONTOLÓGICO MICROTIPPED M DE 32 MMENDOPOINTS. CONE NATURAL ESPECÍFICO PARA TÉCNICAS DE TERMOPLASTIFICAÇÃO.	Caixas	50	MK LIFE	R\$ 31,10	R\$ 1.555,00
35	CONE DE PAPEL ABSORVENTE WAVE ONE. PONTAS CONFECCIONADAS COM OS MELHORES PAPÉIS ABSORVENTESIMPORTADOS, GARANTINDO, ASSIM, UM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES, RIGIDEZ ADEQUADA, ESTERELIZÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, PERFEITA CONF	Caixas	100	MK LIFE	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
36	DETERGENTE ENZIMATICO COM 3 ENZIMAS EMBALAGEM COM1000 ML	Unidades	100	RIOQUÍMICA	R\$ 45,44	R\$ 4.544,00
37	LIMA K 10 31MM. DESCRIÇÃO: LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. INSTRUMENTOS EMPREGADOS PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES.PRODUZIDA COM A MAIS ALTA QUALIDADE DO MERCADO, ATENDENDO OS PADRÕES ISO DE CALIBRES DE 006 A 140 EDE CONICIDADE .02.	Kits	300	MK LIFE	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
38	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL TREATMENT MAILLEFER SX -S1 – LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER INDICADAS PARA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIR RADICULARES. FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO. COMPOSTOPOR 6 INSTRUMENTOS, SENDO 3 DELES	Kits	50	MK LIFE	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

	INDICADOS PARA EXECUTAR INSTRUMENTAÇÃO D					
39	LÂMINA DE BISTURI Nº11 COM 100 UNIDADES	Caixas	30	MAXXICOR	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
40	LÂMINA DE BISTURI Nº22 COM 100 UNIDADES	Caixas	30	MAXXICOR	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
41	LÂMINA DE BISTURI Nº23 COM 100 UNIDADES	Caixas	30	MAXXICOR	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
42	PAPEL PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADOPOLIÉSTER/POLIPROPILENO . É RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. GRAU CIRÚRGICO. DIMENSÕES: 150MMX100M.	Bobinas	20	ALLPRIME	R\$ 80,61	R\$ 1.612,20
43	PAPEL PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADOPOLIÉSTER/POLIPROPILENO . É RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. GRAU CIRÚRGICO. DIMENSÕES: 200MMX100M	Bobinas	20	HARBO MEDICAL	R\$ 102,81	R\$ 2.056,20
44	PAPEL PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADOPOLIÉSTER/POLIPROPILENO É RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. GRAU CIRÚRGICO. DIMENSÕES: 250MMX100M.	Bobinas	20	HARBO MEDICAL	R\$ 174,30	R\$ 3.486,00
45	PAPEL PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADOPOLIÉSTER/POLIPROPILENO . É RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. GRAUCIRÚRGICO. DIMENSÕES: 300MMX100M.	Unidades	20	HARBO MEDICAL	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
46	SONDA EXPLORADORA Nº 05, USO ODONTOLÓGICO, EM INOX	Unidades	20	CASSIFLEX	R\$ 11,42	R\$ 228,40
47	MINI MAÇARICO SOLDADA CULINÁRIA + GÁS DE ISQUEIRO(PARA PRÓTESE E ENDODONTIA)	Unidades	5	LIDRANÇA FERRO E AÇO	R\$ 85,20	R\$ 426,00
48	PAPEL PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADOPOLIÉSTER/POLIPROPILENO . É RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. GRAU CIRÚRGICO. DIMENSÕES: 400MMX100M.	Rolos	20	ESTERILCA RE	R\$ 209,82	R\$ 4.196,40

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

VALOR TOTAL DO LOTE 01:	R\$ 192.742,68
--------------------------------	---------------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada, vigência, itens, valores e quantidades, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá possibilidade de remanejamento, vez que não há órgãos participantes no registro de preços.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3. Os órgãos da administração deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 02 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ediene Coutinho dos Santos Arantes – Secretária Municipal de Saúde

DENTAL ABS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve adesão ao cadastro reserva com valores iguais ao adjudicatário.

A ordem de classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata de Julgamento/Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pela Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, Secretária Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 020/2026**, homologada em 02/09/2026, oriunda do Processo Administrativo n.º 117/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.949.786/0001-29, sediada na Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 342, Bairro Sandoval Moraes, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, neste ato representada por Hugo Souza Silva, inscrito no CPF sob o nº 939.***.***-87, portador da identidade nº 80.***.***-5 SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de insumos médicos, odontológicos e materiais correlatos, referente aos lotes fracassados do Pregão Eletrônico nº 016/2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 020/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	AGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DOPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Litros	1000	VIC PHARMA	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
50	ALCOOL ABSOLUTO, 99,8 % DE PUREZA, PARA ANALISE EM ANATOMIA PATOLOGICA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	UND	1000	EXODO	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

	DATA DE FABRICACAO E PRAZO DEVALIDADE.					
51	VASELINA, LIQUIDA, PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA. EMBALAGEM: COM 1 LITRO.	Litros	100	VIC PHARMA	R\$ 58,99	R\$ 5.898,60
52	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA, INCOLOR, INODORO, NAO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLUVEL EM AGUA E PH NEUTRO, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO ULTRA-SONICA, ECOGRAFOS E DOPPLERS. EMBALAGEM: FRASCO COM 5000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MA	UND	30	CARBOG EL	R\$ 25,20	R\$ 756,00
53	DETERGENTE ENZIMATICO COM 3 ENZIMAS EMBALAGEM COM 1000 ML	Unidades	300	PROLINK	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
54	DETERGENTE ENZIMATICO COM 4 ENZIMAS EMBALAGEM COM 1000 ML	Litros	300	PROLINK	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
55	CAMPO FENESTRADO 40X40 CM, SENDO A FENESTRA DE 10CM, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, PADRÃO SARJA 2X1	Frascos	100	POLAR FIX	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
56	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E NUMERO DE LOTE	Frascos	200	VIC PHARMA	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
57	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE COM TENSOATIVOS, INDICADA PARA ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA E NO PRÉ OPERATÓRIO. AMBALAGEM 1LITRO	Frascos	300	VIC PHARMA	R\$ 23,44	R\$ 7.030,80
58	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	Unidades	100	J PROLAB	R\$ 5,46	R\$ 546,00
59	CAIXA PARA ESTERILIZACAO, EM ACO INOXIDAVEL, COM TAMPA ALCA, DIMENSOES 18 X 08 X 05 CM, COM VARIACAO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	20	FAVA	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
60	COLETOR DE EXAME, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, ESTERIL, CAPACIDADE DE 50 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA	Unidades	2000	CRALPLAST	R\$ 0,39	R\$ 784,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

61	EQUIPO PARA SORO, COM INJETOR LATERAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, (MACRO GOTAS), EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO.	Unida des	10000	MEDIX	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00
62	EQUIPO PARA SORO, COM INJETOR LATERAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, (MICRO GOTAS), EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO.	Unida des	3000	MEDIX	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
63	INALADOR, APARELHO PARA INALAÇÃO. BIVOLT, COM MASCARA.	Unida des	10	NEVONI	R\$ 105,10	R\$ 1.051,00
64	INALADOR, APARELHO PARA INALAÇÃO COM 04 SAÍDAS – USO HOSPITALAR. BIVOLT, COM MASCARAS.	Unida des	5	MEDICAT E	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
65	LAMINA, USO LABORATORIAL, COM EXTREMIDADE FOSCA LAPIDADA, CORTADA, DIMENSÕES 26 X 76 MM, PRECISAO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM, PARA MICROSCOPIA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EM PORTUGUES E MARCA DO FABR	Caixa s	800	MEDIX	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
66	MASCARA PARA NEBULIZACAO ADULTO.	Unida des	60	PROTEC	R\$ 9,10	R\$ 546,00
67	MASCARA PARA NEBULIZACAO INFANTIL	Unida des	60	PROTEC	R\$ 9,80	R\$ 588,00
68	MASCARA PARA NEBULIZACAO ADULTO COM RESERVAORIO PARA MEDICAMENTOS E ALTA CONCENTRAÇÃO.	Unida des	60	PROTEC	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
69	MASCARA PARA NEBULIZACAO INFANTIL COM RESERVAORIO PARA MEDICAMENTOS E ALTA CONCENTRAÇÃO.	Unida des	60	PROTEC	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
70	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. PONTA FLEXÍVEL. VISOR DE CRSTAL LÍQUIDO. FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 32,0° C ~ 42,9° C. BEEP DE AVISO AO FIM DA MEDIÇÃO. INDICADOR DE BATERIA FRACA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. COM MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO. DEVE CON	Unida des	60	G TECH	R\$ 12,00	R\$ 720,00
71	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA, EM MADEIRA.	Unida des	10	PERUMA R	R\$ 99,96	R\$ 999,60
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 89.350,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada, vigência, itens, valores e quantidades, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Prça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá possibilidade de remanejamento, vez que não há órgãos participantes no registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
- 10.3. Os órgãos da administração deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 02 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ediene Coutinho dos Santos Arantes – Secretária Municipal de Saúde

MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve adesão ao cadastro reserva com valores iguais ao adjudicatário.

A ordem de classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata de Julgamento/Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Concorrência

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

Processo Administrativo: Nº 0111/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu objeto, resolve **ADJUDICAR** em favor das empresas e valor total abaixo descritos:

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA E 01 (UM) BANHEIRO BERÇÁRIO NO CEMEI PROFESSORA YOLANDA SOARES JARDIM SALOMÃO, MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA.

EMPRESAS VENCEDORAS

MATEUS ALVES MARTINS LTDA inscrita no CNPJ 44.572.003/0001-75 com o valor global de R\$ 473.567,11 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais onze centavos)

Valor total: R\$ 473.567,11 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais onze centavos)

Cordeiros - Bahia, 11 de setembro de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Concorrência

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

Processo Administrativo: Nº 0111/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Concorrência Eletrônica nº 004/2026, processada nos autos do Processo Administrativo nº 0083/2026 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA E 01 (UM) BANHEIRO BERÇÁRIO NO CEMEI PROFESSORA YOLANDA SOARES JARDIM SALOMÃO, MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA.

EMPRESAS VENCEDORAS

MATEUS ALVES MARTINS LTDA inscrita no CNPJ 44.572.003/0001-75 com o valor global de R\$ 473.567,11 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais onze centavos)

Valor total: R\$ 473.567,11 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais onze centavos)

Cordeiros - Bahia, 11 de setembro de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**CNPJ:** 30.886.164/0001-29**CONTRATADA:** MATHEUS ALVES MARTINS LTDA**CNPJ:** 44.572.003/0001-75**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA E 01 (UM) BANHEIRO BERÇÁRIO NO CEMEI PROFESSORA YOLANDA SOARES JARDIM SALOMÃO, MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 11/09/2026 a 11/01/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 473.567,11 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais onze centavos)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Concorrência Eletrônica 007/2026, com fundamento da lei nº 14.133/21**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACÃO INFANTIL

4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**DECRETO Nº 062, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. ”

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 533/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME, com a seguinte composição:

1. Representantes do Poder Executivo:

Titular: Cinara Alves de Moraes Andrade

Suplente: Andéria Maria dos Reis da Silva

Titular: Juliane Gusmão Carlos

Suplente: Iêva Santos de Oliveira

2. Representantes dos Docentes da Educação Infantil:

Titular: Celi Vera Carneiro

Suplente: Geane de Almeida Ribeiro da Silva

3. Representantes dos Docentes do Fundamental Anos Iniciais:

Titular: José Bastos Costa

Suplente: Maria do Carmo Oliveira

4. Representantes dos Docentes do Fundamental Anos Finais:

Titular: Hemerson Marinho de Andrade

Suplente: Elizabete Dias de Jesus Araujo

5. Representantes dos Docentes do Ensino Médio:

Titular: Cassislane Maria Ribeiro Silva

Suplente: Bruna Oliveira Ferraz

6. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Sandra dos Santos

Suplente: Samuel Dutra de Novaes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**7. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:**

Titular: Joice Ferreira Carneiro

Suplente: Kaic de Oliveira Vieira

8. Representante dos Pais:

Titular: Ivoniza Maria dos Santos

Suplente: Rogério Francisco de Oliveira

Titular: Laurinda de Jesus Costa de Figueredo

Suplente: Daniel da Silva Soares

09. Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Paula Gusmão da Silva

Suplente: Ilzaene Jesus Silva

10. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Julia Gabriela da Silva Pereira

Suplente: Mauricia Francisca de Sousa Ribeiro

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 11 de Setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 92, de 13 de Julho de 2026 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 043/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para *contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) placas confeccionadas em aço inoxidável escovado, com dimensões de 60 cm x 40 cm, com gravação em baixo-relevo, acabamento polido/escovado e pintura de alta durabilidade, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Guajeru/Ba, conforme especificações, conteúdos e layouts a serem definidos pela administração no termo de referência*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 14/09/2026 A 16/09/2026, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

Erico Pereira Brito
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 043/2026
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

- I. PROCESSO Nº 096/2026
- II. PARECER REFERENCIAL Nº 043/2026
- III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 92, de 13 de Julho de 2026 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 043/2026**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 16/09/2026, às 17:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

1. OBJETO
- 1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para *contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) placas confeccionadas em aço inoxidável escovado, com dimensões de 60 cm x 40 cm, com gravação em baixo-relevo, acabamento polido/escovado e pintura de alta durabilidade, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Guajeru/Ba, conforme especificações, conteúdos e layouts a serem definidos pela administração no termo de referência*, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 03.10.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaoguajeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 16/09/2026 às 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- 5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Cópia do Documento de Identificação do sócio administrador.
- f) Alvará de Funcionamento.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.**” (NR). (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais - MEI.**
 - b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
 - b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
- 8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 11 de Setembro de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) PLACAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM DIMENSÕES DE 60 CM X 40 CM, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO-RELEVO, ACABAMENTO POLIDO/ESCOVADO E PINTURA DE ALTA DURABILIDADE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONTEÚDOS E LAYOUTS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa confeccionada em aço inoxidável escovado, dimensões de 60 cm x 40 cm, com gravação em baixo-relevo, acabamento polido/escovado e pintura de alta durabilidade, conforme conteúdo e layout aprovados pela Administração, incluindo confecção personalizada, acondicionamento, transporte e entrega no Município de Guajeru/BA.	UN	12		
VALOR TOTAL					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da **Dispensa de Licitação nº 043/2026**, às quais aderimos formalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o (a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026**

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**1.1 Descrição do objeto**

Aquisição de 12 (doze) placas confeccionadas em aço inoxidável escovado, com dimensões de 60 cm x 40 cm, gravação em baixo-relevo, acabamento polido/escovado e pintura de alta durabilidade, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Guajeru/BA, incluindo confecção personalizada, acondicionamento, transporte e entrega nos locais indicados pela Administração.

As placas deverão ser confeccionadas individualmente conforme textos, símbolos, brasões, logomarcas, elementos gráficos e layouts fornecidos ou aprovados pela Administração, utilizando materiais novos e acabamento uniforme, sem amassados, riscos relevantes, manchas, corrosão, rebarbas, falhas de gravação, pintura ou outros defeitos que comprometam a apresentação, a legibilidade, a segurança ou a durabilidade.

A contratação será realizada em lote único, constituído por um único item homogêneo, correspondente ao quantitativo global de 12 (doze) unidades. A Administração poderá definir a destinação das placas e emitir solicitações durante a vigência contratual, sem alteração do quantitativo total. Não integra o objeto qualquer serviço de instalação, fixação, montagem ou intervenção posterior à entrega.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Placa confeccionada em aço inoxidável escovado, dimensões de 60 cm x 40 cm, com gravação em baixo-relevo, acabamento polido/escovado e pintura de alta durabilidade, conforme conteúdo e layout aprovados pela Administração, incluindo confecção personalizada, acondicionamento, transporte e entrega no Município de Guajeru/BA.	UN	12

Valor global estimado preliminar do lote único: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O valor estimado reproduz a média aritmética simples das três referências comerciais registradas no Estudo Técnico Preliminar. A pesquisa de preços deverá ser validada ou equalizada pela unidade competente antes da contratação, especialmente quanto à inclusão dos custos de transporte e entrega até Guajeru/BA, preservando a comparabilidade das propostas e a demonstração da vantajosidade.

1.2 Classificação do objeto

O objeto classifica-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, dimensões, material, gravação, acabamento, transporte, entrega e aceitação podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

A contratação possui natureza de aquisição de bem com entrega, não compreendendo obra, serviço de engenharia, instalação ou fixação das placas. A personalização, o acondicionamento, o transporte e a entrega constituem obrigações inerentes ao fornecimento e deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado.

As placas deverão possuir padrão funcional, institucional, durável e compatível com a finalidade pública, não se tratando de bem de luxo, observadas, no que couber, as diretrizes aplicáveis à vedação de aquisição de bens de consumo de qualidade superior à necessária ao atendimento da finalidade administrativa.

1.3 Regime de fornecimento, prazo e vigência

O fornecimento ocorrerá por preço total do item, em lote único, com julgamento pelo menor preço total, desde que atendidas integralmente as especificações, as condições de entrega, os requisitos de habilitação e os demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Cada solicitação deverá ser atendida em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. Quando houver arte ou layout sujeito à aprovação, a Autorização de Fornecimento somente será emitida após a aprovação definitiva do conteúdo pela Administração.

O contrato administrativo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, período destinado a abranger as solicitações, a confecção, a entrega, o recebimento, a correção ou substituição de eventual unidade recusada, a liquidação, o pagamento e as demais providências administrativas. Não se prevê prorrogação ordinária além dessa data, salvo hipótese legal superveniente devidamente justificada e formalizada.

1.4 Local, dias e horários de entrega

A entrega será realizada em local ou locais indicados pela Administração no Município de Guajeru/BA, conforme a destinação definida para as unidades durante a vigência contratual, sem cobrança adicional de frete, deslocamento, mobilização ou qualquer outro custo indispensável à entrega.

A contratada deverá confirmar previamente o endereço, as condições de acesso, o responsável pelo recebimento e o horário ajustado, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer impedimento que possa comprometer o prazo ou a regularidade da entrega.

A entrega ocorrerá preferencialmente em dia útil e horário previamente ajustado com a fiscalização, admitida programação diversa mediante autorização expressa da Administração e garantia de servidor responsável pelo recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Fundamentação e necessidade da contratação**2.1 Justificativa**

A contratação decorre da necessidade das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e Cultura, Esporte e Lazer de dispor de placas institucionais destinadas à identificação, ao registro e à comunicação visual de espaços, equipamentos, obras, ações e estruturas públicas vinculadas ao Município de Guajeru/BA.

A Administração necessita de solução padronizada, resistente e durável, apta a apresentar informações institucionais com adequada legibilidade e acabamento, evitando o uso de elementos improvisados, heterogêneos ou com resistência incompatível com a permanência esperada nos locais de utilização.

A consolidação da demanda em 12 (doze) unidades permite tratar de forma coordenada necessidades de mesma natureza apresentadas por diferentes Secretarias, assegurando padrão comum de dimensões, material, gravação e acabamento, além de reduzir a abertura de procedimentos isolados para objetos equivalentes.

A destinação específica das 12 unidades poderá ser definida pela Administração ao longo da vigência, conforme a programação das Secretarias beneficiárias. Essa flexibilidade não altera o quantitativo global nem as características do objeto e permite que os conteúdos e layouts sejam produzidos de acordo com a necessidade institucional efetivamente apresentada.

A contratação encontra fundamento no planejamento formalizado pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os arts. 6º, inciso XXIII, 18, 23, 40, 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, com as Instruções Normativas SEGES nº 58/2022, nº 65/2021 e nº 81/2022, observada a regulamentação municipal.

2.2 Alinhamento ao PCA, ao planejamento e à Lei Orçamentária Anual

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Guajeru para o exercício de 2026 e está alinhada ao planejamento administrativo das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e Cultura, Esporte e Lazer.

A demanda também está prevista e compatível com a Lei Orçamentária Anual - LOA vigente, mediante dotações vinculadas às ações de manutenção e desenvolvimento das unidades beneficiárias. A execução da despesa permanecerá condicionada à certificação do saldo disponível, à reserva orçamentária, à emissão do empenho e às demais providências próprias da execução orçamentária.

A instrução do processo deverá preservar a coerência entre o PCA, o DFD, o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, a pesquisa de preços, as dotações indicadas e o contrato, de modo que a contratação permaneça vinculada à necessidade e ao planejamento formalizados para o exercício de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Descrição da solução como um todo**3.1 Solução**

A solução consiste na aquisição de 12 (doze) placas institucionais em aço inoxidável escovado, com dimensões de 60 cm x 40 cm, gravação em baixo-relevo, acabamento polido/escovado e pintura de alta durabilidade, compreendendo a personalização, a fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega nos locais indicados pelo Município de Guajeru/BA.

A Administração fornecerá ou aprovará previamente os conteúdos e layouts de cada placa, incluindo textos, símbolos, brasões, logomarcas e demais elementos gráficos necessários. A contratada deverá conferir as informações recebidas antes da fabricação e comunicar eventual inconsistência, não sendo admitida produção definitiva em desacordo com a arte aprovada.

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá confeccionar, proteger, acondicionar e transportar as placas de forma a preservar superfícies, bordas, gravações e pintura até o recebimento. O escopo encerra-se com a entrega regular das unidades, não abrangendo instalação, fixação ou montagem.

A solução não possui natureza continuada. O contrato permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2026 para permitir as solicitações dentro do quantitativo global, a correção de eventuais desconformidades e as providências administrativas decorrentes do fornecimento.

3.2 Especificações técnicas e quantitativos

As placas deverão ser confeccionadas em aço inoxidável escovado, com dimensões de 60 cm x 40 cm, observada uniformidade de espessura, superfície, acabamento e apresentação compatíveis com produto institucional de uso durável.

A gravação deverá ser executada em baixo-relevo, com acabamento polido/escovado e pintura de alta durabilidade, assegurando legibilidade, contraste, alinhamento, definição dos elementos gráficos e fidelidade ao layout aprovado pela Administração.

Não serão aceitas unidades com material diverso do especificado, dimensões incompatíveis, conteúdo incorreto, gravação falha, desalinhamento, pintura irregular, manchas, corrosão, amassados, riscos relevantes, rebarbas, deformações ou outros defeitos que prejudiquem a aparência, a segurança ou a durabilidade.

O quantitativo contratado será de 12 (doze) unidades, exatamente como definido no Estudo Técnico Preliminar. Não haverá divisão prévia obrigatória por Secretaria, devendo a destinação de cada unidade ser indicada pela Administração nas respectivas solicitações.

O transporte deverá ocorrer em veículo e condições compatíveis com as características do produto, utilizando proteção e acondicionamento suficientes para evitar choques, atritos, riscos, amassamentos, umidade excessiva ou qualquer dano durante o deslocamento e a entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Requisitos da contratação**4.1 Requisitos de qualidade e conformidade**

A contratada deverá possuir capacidade operacional para confeccionar e entregar as unidades solicitadas dentro do prazo estabelecido, observando integralmente as especificações técnicas e os layouts aprovados pela Administração.

Todos os custos de matéria-prima, fabricação, gravação, acabamento, pintura, acondicionamento, transporte, entrega, tributos, seguros, encargos, administração, lucro e demais despesas necessárias deverão estar incluídos no preço, vedada cobrança posterior de custo indispensável ao cumprimento do objeto.

Cada unidade deverá corresponder integralmente ao material, às dimensões, ao conteúdo, à gravação, ao acabamento e à pintura definidos neste Termo de Referência e na arte aprovada. A contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus adicional, qualquer placa recusada por desconformidade.

A contratada deverá manter controle suficiente dos conteúdos e layouts recebidos, de modo a assegurar rastreabilidade entre a solicitação da Administração, a arte aprovada e a placa efetivamente entregue.

4.2 Sustentabilidade e segurança

O fornecimento deverá ser planejado de modo a evitar perdas de matéria-prima, retrabalho, confecção de unidade com conteúdo incorreto e deslocamentos desnecessários, privilegiando a conferência prévia da arte e o acondicionamento adequado.

A contratada deverá utilizar veículo compatível com a carga, proteger as placas durante o transporte e realizar a entrega sem danificar bens públicos, obstruir indevidamente áreas de circulação ou colocar em risco servidores, trabalhadores, usuários e terceiros.

Deverão ser observadas as normas de trânsito, segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis às atividades de fabricação, acondicionamento, transporte e entrega sob responsabilidade da contratada.

4.3 Gestão de resíduos

Embalagens, películas, aparas, materiais de proteção e resíduos diretamente decorrentes do acondicionamento, transporte e entrega permanecerão sob responsabilidade da contratada até sua retirada e destinação regular, quando gerados por atividade sob sua responsabilidade.

É vedado o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos, redes de drenagem, cursos d'água ou locais não autorizados.

A contratada deverá deixar o local de entrega organizado e livre de embalagens, aparas e resíduos resultantes da atividade realizada no momento do recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Modelo de execução do objeto**5.1 Autorização de Fornecimento e programação**

A confecção e a entrega somente poderão ocorrer após emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração. Quando a unidade exigir conteúdo personalizado, a arte ou layout deverá estar previamente aprovado, integrando ou acompanhando a respectiva autorização.

A Autorização de Fornecimento indicará a quantidade solicitada, o conteúdo ou referência do layout aprovado, o local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento. A soma das autorizações não poderá ultrapassar o quantitativo global de 12 (doze) unidades.

Antes da entrega, a contratada deverá confirmar o endereço, o acesso, o responsável e o horário previsto, comunicando eventual situação capaz de comprometer o prazo de 15 (quinze) dias corridos ou a integridade das placas.

5.2 Etapas mínimas do fornecimento

- recebimento e conferência da Autorização de Fornecimento e do layout aprovado;
- confirmação, quando necessária, de conteúdo, medidas e elementos gráficos antes da fabricação;
- confecção da placa com o material e as dimensões especificadas;
- execução da gravação em baixo-relevo, acabamento e pintura conforme arte aprovada;
- inspeção interna da unidade, com conferência de conteúdo, acabamento e integridade;
- acondicionamento e proteção adequados para o transporte;
- transporte e entrega no local indicado pela Administração;
- conferência inicial da quantidade, dimensões, conteúdo, gravação, acabamento e integridade;
- retirada da unidade recusada, quando determinada pela fiscalização;
- limpeza do local e formalização do recebimento provisório.

5.3 Prazos, atraso e substituição

A contratada deverá realizar a confecção e a entrega de cada solicitação em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Eventual impedimento deverá ser comunicado imediatamente, com justificativa, sem prejuízo das medidas cabíveis quando o atraso lhe for imputável.

A placa recusada por erro de conteúdo, dimensão, material, gravação, acabamento, pintura, avaria ou outra desconformidade deverá ser retirada e corrigida ou substituída em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, salvo prazo diverso motivadamente fixado pela fiscalização em razão da natureza da correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

A solicitação somente será considerada integralmente cumprida após a aceitação das unidades correspondentes ou a regularização de todas as pendências apontadas pela fiscalização.

Modelo de gestão do contrato**6.1 Gestão e fiscalização**

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação dos setores administrativo, contábil e jurídico dentro de suas competências.

Compete ao gestor coordenar a execução administrativa, controlar a vigência, acompanhar o saldo quantitativo, providenciar notificações, verificar a manutenção das condições de habilitação e encaminhar os atos de pagamento, alteração, sanção e encerramento.

Compete ao fiscal conferir as Autorizações de Fornecimento, os layouts aprovados, a quantidade entregue, as dimensões, o material, o conteúdo, a gravação, o acabamento, a pintura e a integridade das placas, registrando ocorrências, recusas, correções e substituições.

A fiscalização poderá solicitar registros fotográficos, esclarecimentos sobre a fabricação, informações de transporte e outros elementos necessários à verificação objetiva da conformidade do fornecimento.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela fabricação correta, pela integridade das unidades até a entrega e pela correção das desconformidades que lhe forem imputáveis.

6.2 Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, das dimensões, do conteúdo, da gravação, do acabamento, da pintura e das condições aparentes das placas, com registro de eventual pendência.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção detalhada e confirmação de que as unidades atendem a este Termo de Referência, ao layout aprovado, à proposta e à Autorização de Fornecimento, observando-se o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, erros não identificados de imediato ou danos de transporte comprovadamente preexistentes e imputáveis ao fornecimento.

6.3 Registros e rastreabilidade

A fiscalização manterá registros das Autorizações de Fornecimento, dos layouts aprovados, das entregas, das fotografias, das recusas, das correções, das substituições, dos recebimentos e dos demais fatos relevantes para o acompanhamento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

A contratada deverá prestar esclarecimentos, apresentar os documentos solicitados e permitir a conferência das unidades antes da formalização do recebimento definitivo.

Critérios de medição e pagamento**7.1 Medição**

A medição será realizada com base no número de unidades efetivamente entregues, conferidas e aceitas, observada a unidade UND e o limite máximo global de 12 (doze) placas.

A medição poderá acompanhar cada solicitação regularmente atendida. Não serão medidos nem pagos quantitativos não entregues, unidades recusadas, avariadas, produzidas em desacordo com o layout ou pendentes de correção ou substituição.

A mera apresentação física da placa ou sua entrega em desconformidade não caracterizará adimplemento. Somente a unidade aceita pela fiscalização poderá ser faturada.

7.2 Documento fiscal e pagamento

O pagamento será efetuado pelo valor das unidades efetivamente entregues e aceitas, após apresentação da nota fiscal, recebimento definitivo, atesto da fiscalização, liquidação da despesa e verificação da regularidade documental exigida para o pagamento.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal regularmente emitida, desde que o objeto correspondente tenha sido recebido e atestado e não exista pendência imputável à contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

A nota fiscal deverá discriminar o objeto, a quantidade de unidades, o valor unitário, o valor total e, quando aplicável, os dados do contrato e da Autorização de Fornecimento. Erros, divergências ou pendências suspenderão a contagem do prazo até a regularização.

Os preços incluirão matéria-prima, fabricação, gravação, acabamento, pintura, acondicionamento, tributos, encargos, frete, seguros, transporte, entrega, administração, lucro e todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Não será admitido pagamento antecipado. O faturamento poderá ocorrer de acordo com as unidades solicitadas e definitivamente aceitas, sem ultrapassar o quantitativo global contratado.

7.3 Glosas, retenções e compensações

A Administração poderá glosar valores relativos a unidade não entregue, recusada, avariada, produzida em desacordo com a arte aprovada, corrigida fora do prazo ou não regularizada.

Multas, prejuízos, indenizações e demais créditos da Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Forma e critérios de seleção do fornecedor**8.1 Fundamento e forma da contratação**

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor médio preliminar de R\$ 24.000,00 permanece inferior ao limite de R\$ 65.492,11 indicado no Estudo Técnico Preliminar para o exercício de 2026.

O enquadramento dependerá da verificação dos somatórios previstos no art. 75, § 1º, da inexistência de fracionamento indevido, da disponibilidade orçamentária e da adequada instrução do processo de contratação direta na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração divulgará, preferencialmente, aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, sem prejuízo da regulamentação municipal e das regras aplicáveis à origem dos recursos.

8.2 Critério de julgamento e aceitabilidade da proposta

Será selecionada a proposta de menor preço total para o item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, ao quantitativo, ao prazo de entrega, aos locais indicados e aos requisitos básicos de habilitação.

A proposta deverá indicar, no mínimo, a descrição do objeto, a unidade, a quantidade, o valor unitário, o valor total, o prazo de entrega, a validade e declaração ou indicação de que todos os custos de fabricação, acondicionamento, transporte e entrega estão incluídos no preço.

Serão recusadas propostas com especificações incompatíveis, exclusão de custo indispensável à entrega, condição de pagamento antecipado não autorizada, transferência de frete à Administração, valor manifestamente inexequível ou preço superior ao estimado sem justificativa e negociação aceitáveis.

A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente melhor classificado, preservados a qualidade, a isonomia e os requisitos do objeto.

8.3 Documentos de habilitação**8.3.1 Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica limitar-se-á à documentação necessária à comprovação da existência jurídica do proponente e, quando cabível, dos poderes de representação, devendo ser apresentados:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual;
- registro empresarial, requerimento de empresário, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do proponente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;
- documento oficial de identificação do representante legal;
- procuração ou instrumento equivalente, quando a proposta, declaração ou contrato for assinado por procurador ou representante diverso daquele indicado nos atos constitutivos.

8.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do proponente;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e compatível com o objeto da contratação.

A Administração poderá realizar diretamente as consultas em bases e sítios eletrônicos oficiais, quando disponíveis, dispensando a apresentação material de certidão cuja autenticidade e validade possam ser verificadas pelo próprio órgão.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.3 Qualificação econômico-financeira

Considerando a natureza, o baixo valor e a reduzida complexidade da contratação, a qualificação econômico-financeira será limitada à comprovação mínima necessária para aferição da capacidade do proponente de assumir a obrigação contratual, mediante apresentação de:

- **certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento ou, na ausência de prazo expresso, conforme o período admitido pela regulamentação aplicável;
- quando a certidão apontar situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a documentação será analisada pela Administração à luz da legislação aplicável e das condições concretas do proponente, não se promovendo exclusão automática sem a correspondente análise jurídica e administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Em razão da proporcionalidade da exigência e do reduzido risco econômico da contratação, **não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, índices de liquidez, índices de solvência, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo**, salvo situação excepcional devidamente motivada nos autos.

8.3.4 Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá ser compatível e proporcional à natureza simples do fornecimento, destinando-se exclusivamente a demonstrar que o proponente possui aptidão para confeccionar e fornecer o objeto nas condições especificadas.

Poderá ser exigida a apresentação de:

- atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre fornecimento anterior de placas, materiais de comunicação visual, produtos confeccionados em aço inoxidável ou objeto de natureza semelhante;
- alternativamente, quando admitido pela Administração em razão da baixa complexidade da contratação, nota fiscal, contrato, ordem de fornecimento ou outro documento idôneo que demonstre experiência anterior compatível com o objeto;
- declaração de que possui condições técnicas, operacionais e logísticas para confeccionar, acondicionar, transportar e entregar as 12 (doze) placas no Município de Guajeru/BA dentro do prazo estabelecido;
- comprovação de compatibilidade entre a atividade econômica desenvolvida pelo proponente e o objeto da contratação, mediante análise do cadastro empresarial, objeto social ou CNAE, sem exigência de correspondência literal entre a descrição cadastral e o objeto, desde que demonstrada pertinência material da atividade.

Não serão exigidos registros profissionais, responsáveis técnicos, certificados especializados ou outras qualificações técnicas incompatíveis com a natureza de bem comum do objeto, salvo se supervenientemente demonstrada sua indispensabilidade.

8.3.5 Declarações complementares

O proponente deverá apresentar, diretamente ou mediante modelo disponibilizado pela Administração:

- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação ao trabalho de menor nas hipóteses constitucionalmente proibidas;
- declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- declaração de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto e de que o preço apresentado contempla todos os custos necessários à confecção, acondicionamento, transporte e entrega das placas;
- declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando legalmente aplicável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- demais declarações expressamente exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável à contratação.

8.3.6 Regras gerais da habilitação

A habilitação será analisada de forma proporcional à natureza e ao risco da contratação, evitando-se exigências que não sejam indispensáveis à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do futuro contratado.

A Administração poderá:

- consultar diretamente certidões e cadastros disponíveis em bases oficiais;
- solicitar esclarecimentos ou promover diligências destinadas a confirmar a autenticidade, validade ou conteúdo da documentação apresentada;
- permitir o saneamento de falhas meramente formais, desde que não implique alteração substancial da proposta nem apresentação posterior de condição que deveria existir na data legalmente exigida;
- verificar eventual impedimento de licitar ou contratar mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes;
- exigir a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará integralmente a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível.

Estimativas das quantidades e do valor da contratação**9.1 Quantidades estimadas**

A contratação contempla 12 (doze) placas em aço inoxidável escovado, com dimensões de 60 cm x 40 cm, gravação em baixo-relevo, acabamento polido/escovado e pintura de alta durabilidade, incluindo personalização, acondicionamento, transporte e entrega nos locais indicados pela Administração.

A unidade de medição será UND. A fiscalização controlará o quantitativo efetivamente solicitado, entregue e aceito, sendo vedado ultrapassar o limite global de 12 (doze) unidades ou alterar as especificações sem a correspondente formalização administrativa quando legalmente cabível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

9.2 Valor estimado e memória de cálculo

O valor global estimado preliminar é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente à média aritmética simples das três propostas comerciais registradas no DFD e analisadas no Estudo Técnico Preliminar.

Referência	Valor unitário	Valor total
José Almiro de Souza Fonseca Junior	R\$ 2.300,00/UND	R\$ 27.600,00
Nasha Artes e Gravações Ltda.	R\$ 1.900,00/UND	R\$ 22.800,00
J.J. Vitor Placas Ltda.	R\$ 1.800,00/UND	R\$ 21.600,00
MÉDIA PRELIMINAR	R\$ 2.000,00/UND	R\$ 24.000,00

A estimativa observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a metodologia registrada no ETP. Antes da conclusão do procedimento, a unidade competente deverá validar ou atualizar a pesquisa para assegurar que as referências utilizadas correspondam ao mesmo escopo, especialmente quanto ao transporte e à entrega até Guajeru/BA.

O preço proposto deverá compreender a solução integral até a entrega das placas, não cabendo pagamento adicional por matéria-prima, fabricação, gravação, acabamento, pintura, acondicionamento, frete, transporte ou qualquer providência indispensável ao fornecimento. Adequação orçamentária

A contratação encontra-se prevista no PCA de 2026 e compatível com a LOA vigente. A formalização dependerá da certificação da disponibilidade orçamentária e financeira, da reserva, da emissão do empenho e da utilização das dotações indicadas para as Secretarias beneficiárias.

Dado orçamentário	Informação
Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Guajeru
Secretaria	030201 – Secretaria de Administração e Planejamento 030801 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos 031001 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	03.02.01 – Secretaria de Administração e Planejamento 03.08.01 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos 03.10.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	4.122.06.2.013 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

	Secretaria de Administração e Planejamento 4.122.07.2.025 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos 4.122.13.2.027 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Natureza da despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor estimado preliminar	R\$ 24.000,00

Obrigações da contratada

- fornecer integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta, o contrato, a Autorização de Fornecimento e os layouts aprovados pela Administração;
- confeccionar as placas em aço inoxidável escovado, nas dimensões de 60 cm x 40 cm, com gravação em baixo-relevo, acabamento polido/escovado e pintura de alta durabilidade;
- incluir no preço todos os custos de materiais, fabricação, gravação, acabamento, pintura, acondicionamento, transporte, entrega, tributos, seguros e demais despesas necessárias;
- conferir o conteúdo e o layout recebido antes da fabricação e comunicar eventual inconsistência identificada;
- proteger e acondicionar adequadamente as placas até a conclusão da entrega e do recebimento provisório;
- cumprir o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para cada solicitação e comunicar imediatamente qualquer impedimento, apresentando justificativa;
- disponibilizar veículo, equipamentos e pessoal suficientes para o transporte e a entrega segura das unidades;
- corrigir ou substituir, sem ônus adicional, a placa recusada ou com vício imputável ao fornecimento, no prazo fixado;
- retirar a unidade recusada e dar destinação regular às embalagens, aparas e resíduos sob sua responsabilidade;
- manter as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência contratual;
- prestar informações, apresentar documentos e permitir a conferência das unidades e dos conteúdos vinculados às solicitações;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão na fabricação, no transporte ou na entrega;
- cumprir as normas trabalhistas, ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração, quando juridicamente admitida;
- não alterar material, dimensão, conteúdo, layout ou acabamento sem autorização formal da Administração;
- manter sigilo sobre conteúdos e informações não públicas a que tiver acesso, quando aplicável.

Obrigações da contratante

- fornecer as informações necessárias, os conteúdos e os layouts das placas, ou promover sua aprovação antes da emissão da Autorização de Fornecimento;
- indicar, em cada solicitação, a quantidade, a destinação e o local de entrega das unidades correspondentes;
- emitir a Autorização de Fornecimento com antecedência suficiente e disponibilizar servidor responsável pelo recebimento;
- designar gestor e fiscal e assegurar condições para o acompanhamento e o recebimento;
- permitir o acesso da contratada ao local de entrega, observadas as regras administrativas e de segurança;
- conferir a quantidade, as dimensões, o material, o conteúdo, a gravação, o acabamento, a pintura e a integridade das placas;
- registrar ocorrências, notificar a contratada e fixar prazo para correção, retirada ou substituição;
- receber o objeto quando atendidas as condições e rejeitá-lo, total ou parcialmente, quando desconforme;
- efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal regularmente emitida, desde que o fornecimento correspondente esteja definitivamente recebido, atestado e liquidado;
- aplicar glosas e sanções quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- adotar internamente as providências posteriores à entrega das placas, inclusive eventual instalação ou fixação, que não integram o objeto desta contratação;
- manter a instrução processual e os registros da contratação.

Infrações e sanções administrativas

A contratada que der causa à inexecução parcial ou total, atrasar injustificadamente a entrega, fornecer placa em desacordo com o layout ou as especificações, apresentar documentação falsa, fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da conduta e mediante processo administrativo.

As multas e os critérios de dosimetria serão definidos no aviso, no contrato ou instrumento equivalente, observados a proporcionalidade, a extensão do dano, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a reincidência.

A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar danos, corrigir ou substituir a unidade recusada e cumprir as obrigações pendentes.

Garantia e responsabilidade pela qualidade

A contratada deverá garantir que cada placa, no momento da entrega, corresponda ao material, às dimensões, ao conteúdo, à gravação, ao acabamento, à pintura e às condições de integridade estabelecidas, respondendo por vícios de fabricação e danos de transporte que lhe sejam imputáveis.

A unidade que apresentar desconformidade aparente ou vício oculto relacionado ao fornecimento deverá ser retirada, corrigida ou substituída sem ônus, observado o prazo fixado pela fiscalização.

A responsabilidade da contratada não abrangerá danos comprovadamente ocorridos após o recebimento em razão de manuseio, instalação, fixação, intervenção, vandalismo ou fato atribuível à Administração ou a terceiros, ressalvadas as hipóteses de vício preexistente.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos e demais obrigações legais relacionadas ao fornecimento.

Critérios de aceitação técnica

A fiscalização verificará a quantidade, as dimensões de 60 cm x 40 cm, o aço inoxidável escovado, a fidelidade do conteúdo ao layout aprovado, a qualidade da gravação em baixo-relevo, o acabamento polido/escovado, a pintura, a integridade das superfícies e a ausência de defeitos relevantes.

Serão rejeitadas placas com conteúdo incorreto, dimensões incompatíveis, material diverso, gravação ilegível ou irregular, falhas de pintura, manchas, corrosão, amassados, riscos relevantes, rebarbas, desalinhamentos, deformações ou qualquer condição que comprometa a apresentação, a segurança ou a durabilidade.

A contratada deverá corrigir ou substituir as desconformidades antes do recebimento definitivo. A ausência de manifestação imediata da fiscalização não implicará aceitação de vício oculto.

Regras adicionais**16.1 Tratamento favorecido a ME/EPP**

Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais e a compatibilidade com a natureza e o valor do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.2 Vedação a bens de luxo

É vedada a aquisição de característica meramente suntuária ou sem relação com a finalidade institucional. As especificações de aço inoxidável, acabamento e gravação decorrem da necessidade de padronização, resistência, durabilidade, legibilidade e apresentação adequada, e não de finalidade de luxo.

16.3 Publicidade e transparência

O ato autorizativo, o contrato, o resultado da contratação e os demais documentos exigidos serão divulgados nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Conformidade com o ETP e a IN SEGES nº 81/2022

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar específico da aquisição das placas e observa, no que couber, a estrutura prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, preservando as premissas, o quantitativo, o escopo e a solução definidos na fase de planejamento.

Prazos e condições de logística

Cada solicitação deverá ser confeccionada e entregue em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e o contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Todos os custos de acondicionamento, proteção, frete, transporte, entrega, seguros e retirada de unidade recusada estarão incluídos no preço, não cabendo cobrança logística adicional à Administração.

A Administração não será responsável pela guarda das placas antes do recebimento nem por custos decorrentes de entrega antecipada, fora do local indicado ou em desacordo com a solicitação. A responsabilidade da contratada permanece até a entrega regular da unidade.

Alterações de prazo ou data dependerão de justificativa, análise da fiscalização e autorização formal, sem prorrogação automática. A contratada deverá programar a fabricação e o transporte de modo a preservar o cumprimento da vigência contratual.

Disposições finais

A contratada declara ciência de que o objeto se limita à confecção, ao acondicionamento, ao transporte e à entrega das placas, não compreendendo instalação, fixação, montagem ou serviço posterior ao recebimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar, na regulamentação municipal e nas normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Integram a futura contratação, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a análise de riscos, a pesquisa de preços validada, a proposta selecionada, o contrato, as Autorizações de Fornecimento e os demais documentos do processo.

Guajeru/BA, 01 de setembro de 2026.

José Carlos Rodrigues Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Responsável pela demanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO CONTABIL Nº 41 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 021/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
2.013 - MANUT. E DESENVOL. DAS AÇÕES DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		150.000,00
	Total por Ação:	150.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
030701 - SECRETARIA DE SAUDE		
2.067 - GESTÃO, COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -APS		
3.3.90.39.00 / 17060000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		60.000,00
	Total por Ação:	60.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00
Total Suplementado:		260.000,00

Art 2º. -As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor Total R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Dotações Anuladas

030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAR DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
3.3.90.36.00 / 15410000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		45.000,00
3.3.90.39.00 / 15410000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	50.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
030701 - SECRETARIA DE SAUDE			
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			60.000,00
		Total por Ação:	60.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00
030801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
1.123 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NA SEDE COM IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES			150.000,00
		Total por Ação:	150.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
		Total Anulado:	260.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2026.


JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna público que fará realizar no dia **25/09/2026, às 09:00h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de mão de obra, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 087/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS E AS QUANTIDADES EFETIVAMENTE DEMANDADAS E EXECUTADAS.

VII - FORMA DE EXECUÇÃO: PARCELADA, SOB DEMANDA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 25/09/2026

HORA: 09:00h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, formalmente designado pela autoridade competente, auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnccompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 25/09/2026, às 08:50h.

8.4 - Abertura das propostas: 25/09/2026 às 09:00h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 25/09/2026 às 09:00h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de mão de obra, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão observar integralmente as especificações, condições, quantitativos e demais exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais Anexos, que constituem partes integrantes do instrumento convocatório para todos os fins.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados perante a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus Anexos

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não poderão participar desta licitação:

11.2.1 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o alcance da respectiva penalidade;

11.2.2 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

11.2.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.2.5 - pessoa jurídica que se encontre dissolvida ou em processo de liquidação que inviabilize sua participação ou futura contratação;

11.2.6 - demais pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

11.2.7 - A existência de recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não implicará impedimento automático à participação, devendo a licitante demonstrar, quando exigido, sua capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11.3 - O inteiro teor deste Edital e seus anexos estará disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e no sítio eletrônico oficial do Município de Guajeru-Ba - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>, sem prejuízo das demais formas de divulgação legalmente exigidas. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor responsável pelas licitações do Município, nos dias e horários de expediente, bem como pelos meios eletrônicos indicados neste Edital.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / <https://bnccompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e) O interessado deverá observar os procedimentos de credenciamento e representação estabelecidos pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, responsabilizando-se pelos atos praticados por seu representante credenciado no sistema eletrônico.
- f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (representante credenciado no sistema eletrônico) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.3 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital e de seus Anexos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, mediante encaminhamento pelos meios eletrônicos indicados neste Edital. A resposta será divulgada no sistema eletrônico e/ou no sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.4 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.5 - A Administração poderá, até a data de realização do certame, promover alterações, correções ou esclarecimentos no Edital e em seus Anexos, por iniciativa própria ou em decorrência de pedidos de esclarecimento ou impugnações, assegurada a devida publicidade. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, deverá identificar o objeto a que o licitante está concorrendo, os preços unitários e totais, conforme o critério de julgamento adotado, bem como as demais informações exigidas neste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso tenha), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, vedada a parametrização de valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor global da proposta, correspondente à totalidade dos serviços integrantes do objeto, observados os valores unitários de cada item e os respectivos preços máximos estabelecidos pela Administração;

14.1.1.1 - Embora o critério de julgamento seja o menor preço global, nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço máximo estabelecido pela Administração para o correspondente serviço.

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas operacionais, administrativas e demais custos ou despesas incidentes, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores regularmente contratados, salvo hipótese legalmente prevista.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição ou correção.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, considerando o valor do item, lote ou global, conforme parametrização realizada no sistema eletrônico.

15.6 - Os lances deverão observar a unidade e o critério de julgamento definidos para o certame e parametrizados na plataforma eletrônica.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será o valor previamente definido e parametrizado no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.10.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.10.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.10.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.11 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.18 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.18.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.18.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.19.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.19.2.2 - Empresas brasileiras;

15.19.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.20 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.23 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado ou à negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item XVII deste Edital.

15.24 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.25 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.25.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.25.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.25.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.25.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

16.8 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

16.8.1 - No caso de bens e serviços em geral, constituirá indício de inexecutabilidade a apresentação de proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas da oferta e da realização de diligência para aferição de sua exequibilidade.

16.8.2 - Para fins de reforço da análise objetiva da exequibilidade, haverá presunção relativa de inexecutabilidade quando a proposta atender, cumulativamente, às seguintes condições:

a) apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estimado pela Administração; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

b) apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das propostas finais válidas consideradas para o respectivo item, lote ou objeto, conforme o critério de julgamento adotado.

16.8.3 - Para cálculo da média prevista na alínea “b” do item 16.8.2, serão consideradas as propostas finais válidas e efetivamente admitidas no certame, desconsideradas aquelas desclassificadas por vício, desconformidade técnica ou outro motivo independente da análise de exequibilidade.

16.8.4 - A ocorrência isolada do parâmetro previsto no item 16.8.1 ou a ocorrência cumulativa dos parâmetros previstos no item 16.8.2 não implicará desclassificação automática da proposta, devendo o Pregoeiro, quando necessário, promover diligência para oportunizar à licitante a demonstração da exequibilidade e da viabilidade econômica da oferta.

16.8.5 - Para demonstração da exequibilidade poderão ser solicitados documentos, planilhas, esclarecimentos e informações pertinentes, inclusive aqueles previstos no item 16.9 deste Edital, capazes de demonstrar que os custos necessários à execução do objeto são compatíveis com o valor ofertado.

16.8.6 - Será desclassificada a proposta quando, após a realização da diligência e a análise dos elementos apresentados, ficar demonstrado que os custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação superam o valor ofertado e inexistem circunstâncias objetivas, condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala, custos de oportunidade ou outros elementos idôneos capazes de justificar economicamente a oferta.

16.8.7 - O Pregoeiro poderá promover diligência sempre que houver dúvida fundada quanto à exequibilidade da proposta, ainda que o valor ofertado não se enquadre nos parâmetros previstos nos itens 16.8.1 e 16.8.2, desde que a medida seja devidamente motivada, guarde pertinência com as circunstâncias concretas da proposta e assegure tratamento isonômico aos licitantes.

16.9 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

16.9.1 - Verificada a ocorrência das situações previstas no item 16.8 ou existindo dúvida fundada quanto à exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá instaurar diligência destinada a permitir que a licitante demonstre a viabilidade econômica de sua oferta, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.2 - O Pregoeiro fixará prazo razoável para atendimento da diligência, considerando a natureza e a complexidade dos documentos e informações solicitados, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes de seu encerramento, desde que a prorrogação não comprometa o regular andamento do certame.

16.9.3 - Em resposta à diligência, a licitante poderá demonstrar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de um dos seguintes conjuntos de documentos, sem prejuízo da utilização de outros meios idôneos de prova:

a) Conjunto 1 - Comprovação por Histórico de Preços:

- I. Planilha de custos detalhada, contendo os principais componentes necessários à execução do objeto;
- II. Notas fiscais, contratos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento, ordens de serviço ou outros documentos relativos ao fornecimento de bens ou à execução anterior de objeto semelhante, conforme o caso, capazes de demonstrar a prática de preços compatíveis com aqueles ofertados na licitação.

b) Conjunto 2 - Comprovação pela Formação Atual dos Custos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- I. Planilha de custos detalhada, contendo os principais componentes necessários à execução do objeto;
- II. Orçamentos, propostas comerciais, cotações de fornecedores ou outros documentos atualizados que demonstrem os custos considerados para execução do objeto;
- III. Documentos ou informações relativos a condições comerciais diferenciadas, estrutura própria, ganhos de escala, logística, custos operacionais, descontos obtidos junto a fornecedores ou quaisquer outros fatores capazes de justificar economicamente o preço ofertado.

16.9.3.1 - Os conjuntos previstos no item anterior constituem formas referenciais de comprovação, podendo a licitante apresentar outros documentos e elementos idôneos capazes de demonstrar objetivamente a viabilidade econômica de sua proposta.

16.9.3.2 - Não será exigida a apresentação cumulativa dos dois conjuntos de documentos, sendo suficiente a comprovação da exequibilidade por qualquer meio idôneo que permita à Administração concluir, de forma fundamentada, pela viabilidade da oferta.

16.9.3.3 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares quando os elementos inicialmente apresentados forem insuficientes para formação de juízo seguro acerca da exequibilidade da proposta, observados os limites legais da diligência e vedada a alteração substancial da oferta.

16.9.4 - Quando a contratação envolver lote composto por mais de um item, a proposta apresentada ou readequada deverá observar a distribuição linear e proporcional do percentual de redução obtido na etapa competitiva, vedada a majoração de preços unitários anteriormente ofertados, a concentração artificial do desconto em determinados itens ou qualquer prática capaz de caracterizar jogo de planilha.

16.9.5 - A análise da exequibilidade deverá considerar o conjunto dos elementos apresentados pela licitante e as particularidades do objeto, podendo ser consideradas, quando pertinentes, condições comerciais diferenciadas, estrutura própria, estoque disponível, ganhos de escala, produtividade, logística, contratos anteriormente executados, descontos obtidos, custos de oportunidade e outras circunstâncias objetivamente demonstradas capazes de justificar o preço ofertado.

16.9.6 - Erros ou falhas formais verificados nas planilhas, demonstrativos ou documentos apresentados para comprovação da exequibilidade não constituirão, por si sós, motivo para desclassificação da proposta, podendo ser saneados ou esclarecidos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço final ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.

16.9.7 - A ausência de atendimento à diligência no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou a não demonstração suficiente da exequibilidade da proposta poderá resultar em sua desclassificação, mediante decisão fundamentada, após análise dos elementos constantes dos autos.

16.9.8 - A mera apresentação de preço reduzido, inclusive nas hipóteses previstas no item 16.8, não autoriza, isoladamente, a desclassificação automática da proposta, devendo ser assegurada à licitante oportunidade de demonstrar sua exequibilidade, ressalvadas as situações em que a inexecuibilidade decorrer de circunstância objetiva e insuscetível de saneamento ou demonstração em sentido contrário.

16.9.9 - A decisão quanto à exequibilidade ou inexecuibilidade da proposta deverá ser motivada e considerar o conjunto dos elementos constantes dos autos, as características do objeto, as condições apresentadas pela licitante e as circunstâncias concretas da oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme estabelecido no item 15.23 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

2) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.16.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do respectivo prazo de validade ou, não havendo prazo expresso, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura do certame.
- b) Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a situação econômico-financeira da licitante
 - b.1) Os documentos contábeis deverão estar devidamente assinados pelos responsáveis legais e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado, observada a forma de escrituração e registro aplicável ao tipo empresarial;
 - b.2) Para pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício social;
 - b.3) A empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente elaborado na forma da legislação aplicável;
 - b.4) Quando a escrituração contábil for realizada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, serão admitidos os documentos extraídos do referido sistema, acompanhados dos respectivos recibos de entrega, quando aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.16.3.1 - Não serão exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade, nem faturamento mínimo anterior, vedadas exigências que ultrapassem os limites previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.16.3.2 - Na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação não será automaticamente vedada, devendo ser analisada sua aptidão econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a.1) Quando se tratar de atestado fornecido por órgão ou entidade pública, deverá ser acompanhado de cópia do respectivo contrato administrativo ou instrumento equivalente e do extrato de sua publicação, quando legalmente exigível, de modo a permitir a comprovação da efetiva execução dos serviços declarados.
 - a.2) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser acompanhado de cópia do respectivo contrato ou instrumento equivalente firmado entre as partes, bem como de documentação apta a demonstrar que o signatário do atestado possuía poderes para representar a pessoa jurídica emitente.
- b) **Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e de seu Responsável Técnico** perante o **Conselho Regional de Administração - CRA**, dentro do respectivo prazo de validade, comprovando a vinculação do Responsável Técnico à pessoa jurídica licitante.
- c) **Apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR**, nos termos da legislação de segurança e saúde no trabalho aplicável, bem como do Programa de **Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, compatíveis com atividades de prestação de serviços de mão de obra, acompanhados dos documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para sua elaboração, quando cabíveis.
- d) **Apresentação de prova de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, dentro do respectivo prazo de validade.
- e) A licitante deverá comprovar que o Responsável Técnico indicado perante o CREA possui vínculo profissional ou disponibilidade para a execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Certidão de Registro Profissional válida e de um dos seguintes documentos:
 - I) Carteira de Trabalho - CTPS ou outro documento legalmente admitido, no caso de empregado;
 - II) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; ou
 - III) contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução contratual.
- f) **Declaração de que, caso seja declarada vencedora, instalará e manterá estrutura administrativa e operacional no Município de Guajeru/BA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado do início da vigência contratual, destinada ao suporte da execução dos serviços. Caso a licitante já possua matriz, filial, escritório ou estrutura operacional no Município, deverá declarar sua manutenção durante a execução contratual.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade das declarações apresentadas para fins de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou por seu representante legal, devidamente identificado, de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, comprometendo-se a cumprir integralmente os seus termos e a executar o objeto em conformidade com as condições, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - Na hipótese de o licitante concorrer e ser provisoriamente vencedor em mais de um item ou lote, os documentos de habilitação de caráter geral serão apresentados uma única vez, devendo ser comprovados cumulativamente apenas os requisitos específicos cuja natureza ou dimensão efetivamente varie em função dos itens ou lotes adjudicados, quando expressamente previstos no Termo de Referência.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- a) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido no item 15.23 deste Edital, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter a descrição e as informações necessárias à identificação e caracterização do objeto ofertado, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações, características, condições e demais informações constantes da proposta vinculam a Contratada durante a execução do objeto.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores unitários e totais readequados deverão refletir o resultado obtido na etapa de lances e eventual negociação;

18.7.2 - Nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço máximo de referência estabelecido pela Administração, nem ser majorado em relação à proposta anteriormente apresentada.

18.7.3 - A proposta readequada deverá observar o valor global resultante da etapa competitiva, devendo a redução obtida em relação ao valor global inicialmente ofertado ser distribuída de forma linear e proporcional sobre os preços unitários que compõem a proposta, vedada a majoração de qualquer preço unitário em relação ao anteriormente ofertado e observado, em qualquer hipótese, o respectivo preço máximo estabelecido pela Administração.

18.7.4 - A proposta readequada poderá apresentar valor total inferior ao último lance quando necessário ao ajuste de arredondamentos ou adequação matemática dos valores, vedada a apresentação de valor superior ao lance vencedor.

XIX - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoguajeru@gmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - O acolhimento da impugnação implicará a retificação do Edital quando necessária. Caso a alteração promovida interfira na formulação das propostas ou nas condições de participação, será designada nova data para realização do certame, com a correspondente divulgação e observância dos prazos legais aplicáveis.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, após a declaração do vencedor e dentro do prazo disponibilizado pelo Pregoeiro na plataforma, sob pena de preclusão.

19.7.1 - Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente pelos meios admitidos neste Edital e no sistema eletrônico.

19.7.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.7.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

19.7.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

19.7.5 - A ausência de manifestação imediata e tempestiva da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso quanto aos atos submetidos à manifestação naquele momento processual, prosseguindo-se com o procedimento.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver necessidade de revisão de ato praticado na fase de julgamento ou habilitação, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, bem como quando não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos cabíveis a partir do último ato válido do procedimento.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - As convocações serão realizadas por meio do sistema eletrônico e, quando necessário, pelos contatos cadastrados pela licitante, sendo de sua responsabilidade manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

21.1 - Não havendo recurso, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

21.2 - Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

21.3 - A adjudicação e a homologação do procedimento não conferem ao adjudicatário direito à contratação nem obrigam a Administração a utilizar integralmente os quantitativos registrados.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços, o fornecedor, as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

22.2 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, os quais constituem limites máximos para atendimento das demandas durante a vigência da Ata.

22.4 - As contratações decorrentes da Ata serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual, Ordem de Serviço ou outro instrumento legalmente admitido, conforme o caso e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.5 - O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada pelos meios previstos neste Edital, devendo o adjudicatário assiná-la no prazo estabelecido pela Administração.

22.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

22.8 - Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

22.9 - O registro de preços poderá ser cancelado e os preços registrados poderão ser alterados, revisados ou adequados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2024 e na própria Ata de Registro de Preços.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

23.2 - Constituem, entre outras previstas na regulamentação aplicável, hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusa injustificada em atender às solicitações formalmente emitidas pela Administração;
- c) perda das condições de habilitação exigidas para a contratação, quando indispensáveis à execução;
- d) aplicação de sanção administrativa que impeça a contratação;
- e) demais hipóteses previstas na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

23.3 - O registro de preços poderá ser cancelado total ou parcialmente por fato superveniente devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por razões de interesse público, observada a legislação aplicável.

23.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro quando comprovar a impossibilidade de cumprimento das condições da Ata em decorrência de fato superveniente que inviabilize a execução, cabendo à Administração analisar o pedido mediante decisão fundamentada.

23.5 - O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do fornecedor por obrigações já assumidas nem impede a aplicação das sanções cabíveis por fatos ocorridos durante a vigência da Ata.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos máximos registrados, os preços constantes da Ata e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos.

24.2 - A formalização das contratações poderá ocorrer mediante instrumento contratual, Ordem de Serviço, nota de empenho, autorização de execução ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza, o valor e as condições de cada contratação.

24.3 - A convocação do fornecedor registrado para formalização da contratação será realizada por meio eletrônico, através da plataforma utilizada no certame, correio eletrônico indicado pela licitante ou outro meio oficial que permita comprovar o recebimento da comunicação.

24.3.1 - Será de responsabilidade do fornecedor manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os seus dados cadastrais, endereços eletrônicos e demais meios de contato informados à Administração.

24.4 - Quando a Administração optar pela celebração de instrumento contratual, o fornecedor registrado será convocado para assiná-lo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação.

24.4.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor e desde que aceita pela Administração.

24.5 - O contrato poderá ser assinado por meio eletrônico, presencialmente ou por outro meio juridicamente válido adotado pela Administração.

24.6 - A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou atender regularmente à convocação efetuada pela Administração, caracterizará descumprimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

da obrigação assumida e sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

24.7 - Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes e integrantes do cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e na Ata de Registro de Preços.

24.8 - Antes da formalização de cada contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação do fornecedor registrado, podendo realizar consultas aos sistemas, cadastros e bancos de dados oficiais disponíveis.

24.8.1 - Caso as certidões de regularidade fiscal, trabalhista ou demais documentos passíveis de consulta eletrônica estejam com prazo de validade expirado, a Administração poderá proceder à respectiva atualização mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, certificando o resultado nos autos.

24.8.2 - Não sendo possível a obtenção ou confirmação da regularidade por meio eletrônico, o fornecedor será notificado para apresentar a documentação atualizada no prazo fixado pela Administração, sob pena de não formalização da contratação, sem prejuízo da análise das consequências cabíveis.

24.9 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas dentro do prazo de vigência da respectiva Ata.

24.9.1 - Os contratos celebrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão produzir efeitos pelo prazo neles estabelecido, ainda que sua vigência ultrapasse o prazo de validade da Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10 - A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos nela registrados, constituindo estes limites máximos estimados para atendimento das demandas durante sua vigência.

24.11 - As Ordens de Serviço e demais instrumentos de solicitação deverão indicar, conforme o caso, os serviços demandados, o local de execução, os quantitativos estimados, os prazos, o período de execução e as demais condições necessárias ao adequado cumprimento da demanda.

24.12 - Somente poderão ser executados e posteriormente medidos e pagos os serviços previamente autorizados pela Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela autoridade competente.

24.13 - Os preços aplicáveis às contratações decorrentes da Ata serão aqueles registrados e vigentes na data da contratação, observadas eventuais alterações, revisões, reajustes ou repactuações regularmente formalizadas.

24.14 - A contratada deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

24.15 - Eventuais alterações dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as hipóteses, condições e limites previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

24.15.1 - Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.16 - As alterações promovidas em contrato específico decorrente da Ata não implicarão, por si só, alteração automática dos quantitativos, preços ou condições registrados para as demais contratações.

24.17 - As contratações deverão observar o planejamento e a disponibilidade orçamentária do órgão ou unidade demandante, não gerando a simples existência da Ata de Registro de Preços direito subjetivo do fornecedor à contratação.

24.18 - Os casos omissos relativos às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, nas disposições da própria Ata e nas demais normas aplicáveis.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - As condições relativas ao reajuste, à repactuação, quando cabível, à revisão dos preços e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro encontram-se disciplinadas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na minuta contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

25.2 - A concessão de reajuste, repactuação ou revisão dependerá do preenchimento dos respectivos pressupostos legais e da demonstração da efetiva repercussão econômica sobre os preços contratados, não ocorrendo de forma automática.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na minuta contratual e nos demais documentos integrantes deste Edital.

26.2 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - As condições de execução, medição, recebimento e pagamento dos serviços encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

27.2 - Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços previamente autorizados pela Administração, efetivamente executados, comprovados e formalmente atestados pela fiscalização competente.

XXVIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1 - A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes deste certame serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.

28.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das Ordens de Serviço, os quantitativos efetivamente executados, a conformidade dos serviços e os documentos necessários à regular liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

28.3 - A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto e pelo cumprimento de suas obrigações legais e contratuais.

XXIX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

29.1 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2 - Quando a decisão puder afetar direito ou interesse dos licitantes, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

XXX - RESCISÃO

30.1 - A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e consequências estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2 - A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses legalmente admitidas.

30.3 - A extinção do contrato não afastará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem o dever de reparação integral dos danos causados à Administração.

XXXI - DAS PENALIDADES

31.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

31.2 - Poderão ser aplicadas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

31.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.4 - A multa será aplicada nos percentuais definidos neste Edital, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 31.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 31.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

31.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

31.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

31.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

31.8 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente estabelecido, observada a competência da autoridade responsável pela sua aplicação.

31.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará infração administrativa e o sujeitará às sanções cabíveis, observada a Lei Federal nº 14.133/2021al.

31.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

31.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

31.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

31.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

31.15 - As multas definitivamente aplicadas deverão ser recolhidas no prazo fixado na decisão administrativa, contado da ciência do interessado, podendo ser descontadas dos créditos eventualmente devidos pela Administração, quando juridicamente cabível..

31.16 - Caso o valor da multa seja superior aos créditos eventualmente devidos ao contratado, o saldo remanescente deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

31.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração extinga unilateralmente o contrato, nas hipóteses legalmente cabíveis.

31.18 - Os danos e prejuízos apurados deverão ser ressarcidos à Administração no prazo fixado na decisão administrativa, sem prejuízo da cobrança judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

31.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os recursos e demais garantias previstos na legislação aplicável.

XXXII - DOS ANEXOS

32.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar;
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Não Integração ao Quadro Funcional da Administração;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **ANEXO XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **ANEXO XIV** - Cadastro de Reserva;
- o) **ANEXO XV** - Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- p) **ANEXO XVI** - Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas Assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

XXXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e à convocação para sua continuidade, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

33.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

33.5 - Da sessão pública, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando o respectivo documento disponível para consulta na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

33.6 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

33.7 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

33.8 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

33.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

33.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

33.11 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

33.11.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

33.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, quando necessário, pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

33.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

33.16 - Eventuais divergências entre as disposições deste Edital e de seus Anexos deverão ser solucionadas mediante interpretação sistemática dos documentos que integram a contratação, observadas a legislação aplicável, as especificações técnicas do objeto e a finalidade do certame.

XXXIV - FORO

34.1 - Fica eleito o foro da Comarca competente à qual pertence o Município de Guajeru-Ba para dirimir as questões decorrentes deste procedimento licitatório e das contratações dele resultantes que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

Guajeru-Ba, 08 de Setembro de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente proposta o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de mão de obra, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA.**

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1. A presente proposta compreende os serviços abaixo especificados, observados os quantitativos máximos estimados e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		
DATA: 25/09/2026	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses	

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	88242	SINAPI	Serviços complementares de ajudante de Pedreiro , com encargos complementares na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município.	Horas	15.000	R\$ 25,68	R\$ 20,54	R\$ 308.100,00
2	88247	SINAPI	Serviços de ajudante de Auxiliar de Eletricista , com encargos complementares.	Horas	1.000	R\$ 26,15	R\$ 20,92	R\$ 20.920,00
3	90772	SINAPI	Serviços complementares de auxiliar de escritório no auxílio dos diversos serviços das divisões e departamentos da administração	Horas	15.000	R\$ 29,15	R\$ 23,32	R\$ 349.800,00
4	88250	SINAPI	Serviços complementares de Auxiliar de Mecânico , com encargos complementares.	Horas	2.500	R\$ 24,54	R\$ 19,63	R\$ 49.075,00
5	88252	SINAPI	Serviços complementares de auxiliar de serviços gerais em praças , parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município.	Horas	40.000	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

6	88252	SINAPI	Serviços complementares de auxiliar de serviços gerais em Prédios Públicos , incluindo manutenção e limpeza.	Horas	120.000	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 2.400.000,00
7	88255	SINAPI	Serviços complementares de Auxiliar Técnico de Engenharia , com encargos complementares.	Horas	1.000	R\$ 53,19	R\$ 42,55	R\$ 42.550,00
8	88256	SINAPI	Serviços complementares de Azulejista ou Ladrilhista na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locado são Município	Horas	4.000	R\$ 33,69	R\$ 26,95	R\$ 107.800,00
9	88260	SINAPI	Serviços complementares de calceteiro em serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras.	Horas	6.000	R\$ 33,65	R\$ 26,92	R\$ 161.520,00
10	88262	SINAPI	Serviços complementares de carpinteiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município.	Horas	3.000	R\$ 33,24	R\$ 26,59	R\$ 79.770,00
11	88264	SINAPI	Serviços complementares de eletricista na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município.	Horas	3.000	R\$ 34,34	R\$ 27,47	R\$ 82.410,00
12	88267	SINAPI	Serviços complementares Bombeiro Hidráulico como operador de bombas de água, no abastecimento das Comunidades Rurais do Município	Horas	25.000	R\$ 33,36	R\$ 26,68	R\$ 667.000,00
13	88269	SINAPI	Serviços complementares de Gesseiro	Horas	3.000	R\$ 33,61	R\$ 26,88	R\$ 80.640,00
14	88441	SINAPI	Serviço complementar de jardineiro realizar cuidado se tratos com os jardim e plantações em espaços público, dando trato cultural irrigação e controle de pragas	Horas	10.000	R\$ 25,81	R\$ 20,64	R\$ 206.400,00
15	88273	SINAPI	Serviços complementares de Marceneiro , com encargos complementares.	Horas	1.000	R\$ 32,60	R\$ 26,08	R\$ 26.080,00
16	88275	SINAPI	Serviços complementares de Mecânico de Manutenção de Máquinas/profissional responsável por realizar a manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais. Um mecânico de manutenção de máquinas planeja atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos.	Horas	5.000	R\$ 48,49	R\$ 38,79	R\$ 193.950,00
17	88281	SINAPI	Serviços complementares de Motorista de Basculantes , com encargos complementares.	Horas	1.000	R\$ 35,14	R\$ 28,11	R\$ 28.110,00
18	88282	SINAPI	Serviços complementares de motorista de caminhão /responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.	Horas	3.000	R\$ 34,15	R\$ 27,32	R\$ 81.960,00
19	88282	SINAPI	Serviços complementares de motorista de ônibus/micro ônibus responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais	Horas	3.000	R\$ 34,15	R\$ 27,32	R\$ 81.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

20	88284	SINAPI	Serviços complementares de motorista de carro de passeio / responsável por trabalhar transportando passageiros, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais	Horas	6.000	R\$ 31,21	R\$ 24,96	R\$ 149.760,00
21	88294	SINAPI	Serviços complementares de Operador de Escavadeira , com encargos complementares.	Horas	2.000	R\$ 44,20	R\$ 35,36	R\$ 70.720,00
22	88300	SINAPI	Serviços complementares de motoniveladora , com encargos complementares.	Horas	1.000	R\$ 58,92	R\$ 47,13	R\$ 47.130,00
23	88297	SINAPI	Serviços complementares de Operador de Máquinas /realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozer, tratores diversos, moto niveladoras, retroescavadeiras, compactadores, entre outras, além de operá-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc.	Horas	6.000	R\$ 41,09	R\$ 32,87	R\$ 197.220,00
24	88301	SINAPI	Serviços complementares de Pá Carregadeira , com encargos complementares.	Horas	1.000	R\$ 41,83	R\$ 33,46	R\$ 33.460,00
25	88303	SINAPI	Serviços complementares de Rolo Compactador , com encargos complementares.	Horas	800	R\$ 41,83	R\$ 33,46	R\$ 26.768,00
26	88309	SINAPI	Serviços complementares de pedreiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município.	Horas	20.000	R\$ 33,84	R\$ 27,07	R\$ 541.400,00
27	88310	SINAPI	Serviços complementares de pintor na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município.	Horas	15.000	R\$ 35,26	R\$ 28,20	R\$ 423.000,00
28	88315	SINAPI	Serviços complementares de serralheiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município.	Horas	6.000	R\$ 33,61	R\$ 26,88	R\$ 161.280,00
29	88316	SINAPI	Serviços complementares de Servente na execução de serviços em geral	Horas	5.000	R\$ 24,91	R\$ 19,92	R\$ 99.600,00
30	88317	SINAPI	Serviços complementares de Soldador , com encargos complementares.	Horas	3.000	R\$ 38,75	R\$ 31,00	R\$ 93.000,00
31	90781	SINAPI	Serviços complementares de topógrafo na execução de serviços de levantamento ou cadastramento dedados para o desenvolvimento de cálculos topográfico de serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município.	Horas	2.000	R\$ 44,49	R\$ 35,59	R\$ 71.180,00
32	88324	SINAPI	Serviços complementares de Tratorista , com encargos complementares.	Horas	1.000	R\$ 41,09	R\$ 32,87	R\$ 32.870,00
33	100289	SINAPI	Serviços complementares de Vigia Diurno , com encargos complementares.	Horas	5.000	R\$ 25,34	R\$ 20,27	R\$ 101.350,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO								R\$ 7.816.783,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

2.2 - Os quantitativos indicados são estimados e constituem limites máximos para fins do Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços solicitados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 - O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo a licitante apresentar preços para todos os itens que integram o objeto, não sendo admitida proposta parcial.

2.4 - 2.4 - Nenhum preço unitário proposto pela licitante poderá superar o respectivo VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO constante da planilha, sob pena de desclassificação da proposta, observado o procedimento de análise e eventual saneamento admitido pela legislação e pelo Edital.

2.4.1 - Os valores unitários de referência obtidos a partir do SINAPI possuem caráter informativo quanto à formação do orçamento, prevalecendo, para fins de aceitabilidade da proposta, os VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO constantes da respectiva coluna.

Nenhum preço unitário proposto poderá superar o respectivo valor unitário máximo estimado pela Administração, constante da planilha de referência.

2.5 - O valor global da proposta corresponderá à soma dos valores totais propostos para todos os itens, obtidos mediante a multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários propostos pela licitante.

2.6 - As contratações e os pagamentos ocorrerão de acordo com os quantitativos efetivamente demandados, previamente autorizados, executados, comprovados e atestados pela Administração, observados os preços unitários registrados.

3 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados nos imóveis, equipamentos, espaços públicos, vias, instalações e demais locais de propriedade ou sob responsabilidade do Município de Guajeru/BA, conforme as necessidades da Administração e as condições, requisitos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2 - A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de **Ordem de Serviço ou outro instrumento formal de autorização da execução**, vinculado à respectiva contratação, contendo, conforme o caso, a identificação do serviço, o local, o quantitativo estimado, o período e as demais condições necessárias à sua execução.

3.3 - A Contratada deverá atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, mantendo, durante toda a execução, estrutura, pessoal e demais condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

3.4 - A Administração poderá recusar, glosar ou determinar a correção, total ou parcial, dos serviços executados em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo da obrigação da Contratada de sanar as irregularidades verificadas nos prazos estabelecidos pela Administração.

3.5 - As solicitações e comunicações relacionadas à prestação dos serviços poderão ser encaminhadas pelos meios oficiais definidos pela Administração e/ou pelos dados de contato informados pela Contratada.

E-mail para recebimento das solicitações: _____

Telefone/contato: _____

3.6 - A licitante obriga-se a manter atualizados seus dados de contato durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações regularmente encaminhadas pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

4 - PREÇOS E DESPESAS INCLUÍDAS

- 4.1 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive remuneração da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, despesas administrativas e operacionais, deslocamentos, transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais custos de responsabilidade da Contratada previstos no Termo de Referência.
- 4.2 - Os preços propostos deverão contemplar integralmente as obrigações atribuídas à Contratada no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, não sendo admitida cobrança adicional do Município relativamente a custos, despesas ou encargos já compreendidos no objeto contratado.
- 4.3 - O valor registrado será devido exclusivamente em relação aos serviços efetivamente demandados, autorizados, executados, comprovados e atestados pela fiscalização, não constituindo os quantitativos estimados direito à contratação, faturamento ou pagamento integral.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, medição dos quantitativos efetivamente executados e atesto da fiscalização competente, observadas as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6 - PRAZOS E VIGÊNCIA

- 6.1 - Os quantitativos constantes desta proposta são estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à sua contratação integral.
- 6.2 - Os serviços serão solicitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, mediante Ordens de Serviço, observados os prazos, locais, quantitativos, períodos de execução e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido no Edital e na legislação aplicável.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:
- 7.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente demandados, executados, comprovados e atestados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 7.1.2 - promover o acompanhamento, a gestão e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as ocorrências verificadas;
- 7.1.3 - comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, determinando, quando cabível, sua regularização;
- 7.1.4 - fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços e emitir as respectivas Ordens de Serviço;
- 7.1.5 - disponibilizar, quando necessário, acesso aos locais em que os serviços deverão ser executados; e
- 7.1.6 - observar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA compromete-se a:

- 8.1.1 -** manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 8.1.2 -** executar os serviços em estrita conformidade com as condições, especificações, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço;
- 8.1.3 -** disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em quantitativo suficiente ao atendimento das demandas regularmente autorizadas;
- 8.1.4 -** responsabilizar-se integralmente pela seleção, contratação, remuneração, direção, supervisão e substituição de seus empregados e demais profissionais utilizados na execução dos serviços, inexistindo vínculo empregatício ou relação de subordinação destes com o Município;
- 8.1.5 -** responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- 8.1.6 -** designar preposto ou responsável pela coordenação da execução dos serviços e pelo relacionamento operacional com a Administração, quando exigido pelo Termo de Referência;
- 8.1.7 -** fornecer aos seus empregados, quando aplicável, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais elementos de segurança necessários à execução dos serviços;
- 8.1.8 -** cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas;
- 8.1.9 -** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- 8.1.10 -** comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir a regular execução dos serviços;
- 8.1.11 -** corrigir ou sanar, às suas expensas, as falhas e irregularidades verificadas na execução dos serviços, nos prazos estabelecidos pela Administração;
- 8.1.12 -** manter controle dos serviços, profissionais e quantitativos efetivamente executados, fornecendo à fiscalização os documentos e informações necessários à conferência das medições;
- 8.1.13 -** executar exclusivamente os serviços previamente autorizados pela Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada e formalmente reconhecida; e
- 8.1.14 -** cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

9 - PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a licitante ou Contratada às sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10 - VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente indicado pela licitante.

11 - DECLARAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

11.1 - Declaramos que examinamos e temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026** e em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência, e que os preços apresentados contemplam a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à Contratada, inclusive remuneração da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, despesas administrativas e operacionais, deslocamentos, transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, não cabendo cobrança adicional à Administração relativamente a custos já compreendidos na proposta.

11.2 - Declaramos que os preços unitários apresentados não superam os respectivos valores unitários máximos estabelecidos pela Administração e que o valor global da proposta corresponde à soma dos valores totais de todos os itens que compõem o objeto.

11.3 - Declaramos, ainda, que nos comprometemos, caso vencedores, a executar o objeto pelos preços constantes desta proposta, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

11.4 - Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos demais instrumentos normativos aplicáveis vigentes na data de apresentação da proposta.

....., ... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME / CPF / CARGO
DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, instaurada pelo Município de Guajeru-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento e a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº - REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº, **RESOLVE registrar os preços** da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades estimadas, observadas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e demais normas aplicáveis. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da empresa registrada e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL				

- 2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:		UF:	CEP:
FONE:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANTE			
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável, aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame.

3.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses legalmente admitidas de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado ou de cancelamento de seu registro.

3.3. A habilitação dos licitantes que integrarem o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação para substituição do fornecedor originalmente registrado, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital.

3.4. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação nem qualquer obrigação de consumo por parte da Administração.

Observação: Não havendo fornecedores integrantes do cadastro de reserva, o respectivo anexo poderá ser suprimido.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO.

4.1. O fornecedor registrado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e nos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

4.2. Constituem obrigações do fornecedor/prestador registrado, além daquelas previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação:

- a) atender às solicitações regularmente emitidas pelo Órgão Gerenciador, observados os prazos, condições e especificações estabelecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- c) executar o objeto de acordo com os padrões, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- d) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos custos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto; e
- f) cumprir as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

4.3. O descumprimento das condições da Ata poderá ensejar o **cancelamento do registro do fornecedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das alterações admitidas nos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata, quando legalmente cabíveis.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.2. A prorrogação da vigência dependerá de manifestação expressa da Administração e da demonstração da vantajosidade dos preços registrados, não ocorrendo de forma automática.

7.3. A extinção da Ata pelo decurso de seu prazo de vigência não prejudicará as contratações formalizadas durante sua vigência, que permanecerão regidas pelas condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações decorrentes desta Ata, inclusive quanto à execução e ao recebimento do objeto, aos prazos, às obrigações da Administração e do fornecedor registrado, às condições de pagamento, à fiscalização, às sanções e às demais condições aplicáveis, encontram-se definidas no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação aplicável.

8.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração e mediante solicitação formal do órgão competente.

8.3. A Administração pagará exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados e regularmente atestados pela fiscalização.

8.4. Não haverá obrigação de utilização integral da quantidade estimada registrada nesta Ata.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e no Edital.

9.2. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado e acompanhado dos documentos necessários à demonstração da ocorrência de fato superveniente capaz de alterar os preços praticados, não sendo admitida revisão baseada exclusivamente em alegações genéricas.

9.3. Compete à Administração analisar a documentação apresentada e verificar a efetiva ocorrência dos pressupostos necessários à alteração do preço registrado.

9.4. A apresentação de pedido de revisão não suspende automaticamente as obrigações assumidas pelo fornecedor/prestador registrado, salvo decisão expressa da Administração em sentido diverso.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e na legislação aplicável.

10.2. Constituem, entre outras legalmente previstas, hipóteses de cancelamento:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusa injustificada em atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração;
- c) perda das condições necessárias à contratação, quando indispensáveis à execução;
- d) aplicação de sanção administrativa que impeça a contratação;
- e) ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize a manutenção do registro; e
- f) demais hipóteses previstas no Edital e na regulamentação aplicável.

10.3. O cancelamento deverá observar o contraditório e a ampla defesa quando a medida decorrer de fato imputável ao fornecedor registrado.

10.4. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de responsabilidades por obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições relativas à execução do objeto, prazos, fiscalização, recebimento, pagamento, obrigações das partes, sanções administrativas e demais regras aplicáveis encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos instrumentos contratuais e na legislação pertinente.

11.2. Os instrumentos mencionados no item anterior integram esta Ata para todos os fins, independentemente de transcrição.

11.3. Em caso de divergência entre a proposta registrada e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório, ressalvada condição mais vantajosa regularmente ofertada e aceita pela Administração.

12. DA DIVULGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

12.1. A Ata de Registro de Preços será divulgada nos meios legalmente exigidos e disponibilizada nos sítios eletrônicos oficiais pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. O Órgão Gerenciador manterá disponíveis as informações relativas aos preços registrados durante a vigência da Ata, na forma exigida pela legislação.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes e produzirá seus efeitos na forma da legislação aplicável.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais de natureza absoluta.

Guajeru-Ba, _____, de _____ de 20 ____.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa **[RAZÃO SOCIAL]** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, instaurado pelo Município de **Guajeru-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-
BA E A EMPRESA
..... NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 014/2026 e Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de mão de obra, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA**, conforme condições, especificações e demais exigências constantes do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, da Ata de Registro de Preços nº e da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2026, Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Serviço, Autorização de Serviço, requisição ou outro instrumento formal emitido pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

2.3. Os serviços serão executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, no Município de Guajeru-Ba, de acordo com as necessidades da Administração e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. A CONTRATADA deverá atender às solicitações regularmente emitidas pela CONTRATANTE, observando os prazos, condições de atendimento e demais procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

2.5. A prestação dos serviços somente será considerada para fins de pagamento quando regularmente autorizada pela CONTRATANTE, efetivamente executada, comprovada e atestada pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

2.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, glosar ou determinar a regularização dos serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2.7. A CONTRATADA deverá corrigir ou regularizar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

2.8. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os procedimentos de execução, as condições de segurança e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços efetivamente solicitados, executados e regularmente atestados, até o valor estimado de R\$ (.....), observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas operacionais, administrativas e demais custos incidentes sobre a prestação dos serviços.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (vinte) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de subcontratação parcial autorizada, permanecerá a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo de natureza contratual, trabalhista ou de outra espécie entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

5.4. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade e da capacidade do subcontratado para execução da parcela que lhe for atribuída.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2. Corrigir ou regularizar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, quaisquer falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades verificadas na prestação dos serviços;
 - 6.2.1. Os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas deverão ser corrigidos, refeitos ou regularizados pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência ou determinados pela fiscalização;
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas operacionais, deslocamentos e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados pela CONTRATANTE, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber e acompanhar os serviços contratados nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços objeto deste contrato;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar ou glosar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de servidor ou agente formalmente designado pela Administração;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - 8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
 - 8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na prestação dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a adoção das providências necessárias à regularização de condutas de seus empregados, prepostos ou colaboradores que estejam comprometendo a adequada execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas pertinentes, sem transferência de qualquer responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato sujeitará o responsável às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, relativamente aos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste contrato.

10.2. Os dados e informações pessoais a que a CONTRATADA tiver acesso em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, sendo vedada sua utilização ou divulgação para finalidade diversa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.3. A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade das informações a que tiver acesso e adotar medidas adequadas para impedir acesso, utilização, divulgação, perda ou tratamento indevido dos dados pessoais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, indicadas no respectivo processo administrativo, instrumento contratual e/ou nota de empenho, de acordo com os órgãos e unidades demandantes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº**, à respectiva Ata de Registro de Preços, ao Termo de Referência, aos demais Anexos do Edital e à proposta da CONTRATADA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente a que pertence o Município de Guajeru-Ba, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, ... de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formalização de **Registro de Preços para a eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de mão de obra, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA**, conforme condições, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços destinam-se ao atendimento das necessidades complementares das Secretarias Municipais, abrangendo atividades de manutenção, conservação, recuperação, pequenos reparos, instalações, limpeza, apoio administrativo e operacional, condução e operação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como outras atividades correspondentes aos serviços especificados na planilha constante deste Termo de Referência, a serem executadas de forma parcelada e sob demanda, nos locais indicados pela Administração.

1.3. Estimativas de consumos:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	88242	SINAPI	Serviços complementares de ajudante de Pedreiro , com encargos complementares na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município.	Horas	15.000	R\$ 25,68	R\$ 20,54	R\$ 308.100,00
2	88247	SINAPI	Serviços de ajudante de Auxiliar de Eletricista , com encargos complementares.	Horas	1.000	R\$ 26,15	R\$ 20,92	R\$ 20.920,00
3	90772	SINAPI	Serviços complementares de auxiliar de escritório no auxílio dos diversos serviços das divisões e departamentos da administração	Horas	15.000	R\$ 29,15	R\$ 23,32	R\$ 349.800,00
4	88250	SINAPI	Serviços complementares de Auxiliar de Mecânico , com encargos complementares.	Horas	2.500	R\$ 24,54	R\$ 19,63	R\$ 49.075,00
5	88252	SINAPI	Serviços complementares de auxiliar de serviços gerais em praças , parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município.	Horas	40.000	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 800.000,00
6	88252	SINAPI	Serviços complementares de auxiliar de serviços gerais em Prédios Públicos , incluindo manutenção e limpeza.	Horas	120.000	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 2.400.000,00
7	88255	SINAPI	Serviços complementares de Auxiliar Técnico de Engenharia , com encargos complementares.	Horas	1.000	R\$ 53,19	R\$ 42,55	R\$ 42.550,00
8	88256	SINAPI	Serviços complementares de Azeiteiro ou Ladrilhista na execução de serviços de	Horas	4.000	R\$ 33,69	R\$ 26,95	R\$ 107.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locado são Município					
9	88260	SINAPI	Serviços complementares de calceteiro em serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras.	Horas	6.000	R\$ 33,65	R\$ 26,92	R\$ 161.520,00
10	88262	SINAPI	Serviços complementares de carpinteiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município.	Horas	3.000	R\$ 33,24	R\$ 26,59	R\$ 79.770,00
11	88264	SINAPI	Serviços complementares de eletricista na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município.	Horas	3.000	R\$ 34,34	R\$ 27,47	R\$ 82.410,00
12	88267	SINAPI	Serviços complementares de Bombeiro Hidráulico como operador de bombas de água, no abastecimento das Comunidades Rurais do Município	Horas	25.000	R\$ 33,36	R\$ 26,68	R\$ 667.000,00
13	88269	SINAPI	Serviços complementares de Gesseiro	Horas	3.000	R\$ 33,61	R\$ 26,88	R\$ 80.640,00
14	88441	SINAPI	Serviço complementar de jardineiro realizar cuidado se tratos com os jardim e plantações em espaços público, dando trato cultural irrigação e controle de pragas	Horas	10.000	R\$ 25,81	R\$ 20,64	R\$ 206.400,00
15	88273	SINAPI	Serviços complementares de Marceneiro , com encargos complementares.	Horas	1.000	R\$ 32,60	R\$ 26,08	R\$ 26.080,00
16	88275	SINAPI	Serviços complementares de Mecânico de Manutenção de Máquinas/ profissional responsável por realizar a manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais. Um mecânico de manutenção de máquinas planeja atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos.	Horas	5.000	R\$ 48,49	R\$ 38,79	R\$ 193.950,00
17	88281	SINAPI	Serviços complementares de Motorista de Basculantes , com encargos complementares.	Horas	1.000	R\$ 35,14	R\$ 28,11	R\$ 28.110,00
18	88282	SINAPI	Serviços complementares de motorista de	Horas	3.000	R\$ 34,15	R\$ 27,32	R\$ 81.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			caminhão/responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.					
19	88282	SINAPI	Serviços complementares de motorista de ônibus/microônibus responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais	Horas	3.000	R\$ 34,15	R\$ 27,32	R\$ 81.960,00
20	88284	SINAPI	Serviços complementares de motorista de carro de passeio /responsável por trabalhar transportando passageiros, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais	Horas	6.000	R\$ 31,21	R\$ 24,96	R\$ 149.760,00
21	88294	SINAPI	Serviços complementares de Operador de Escavadeira , com encargos complementares.	Horas	2.000	R\$ 44,20	R\$ 35,36	R\$ 70.720,00
22	88300	SINAPI	Serviços complementares de motoniveladora , com encargos complementares.	Horas	1.000	R\$ 58,92	R\$ 47,13	R\$ 47.130,00
23	88297	SINAPI	Serviços complementares de Operador de Máquinas /realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozer, tratores diversos, moto niveladoras, retroescavadeiras, compactadores, entre outras, além de opera-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc.	Horas	6.000	R\$ 41,09	R\$ 32,87	R\$ 197.220,00
24	88301	SINAPI	Serviços complementares de Pá Carregadeira , com encargos complementares.	Horas	1.000	R\$ 41,83	R\$ 33,46	R\$ 33.460,00
25	88303	SINAPI	Serviços complementares de Rolo Compactador , com encargos complementares.	Horas	800	R\$ 41,83	R\$ 33,46	R\$ 26.768,00
26	88309	SINAPI	Serviços complementares de pedreiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locado são Município.	Horas	20.000	R\$ 33,84	R\$ 27,07	R\$ 541.400,00
27	88310	SINAPI	Serviços complementares de pintor na execução de serviços de construção e reparos	Horas	15.000	R\$ 35,26	R\$ 28,20	R\$ 423.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município.					
28	88315	SINAPI	Serviços complementares de serralheiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município.	Horas	6.000	R\$ 33,61	R\$ 26,88	R\$ 161.280,00
29	88316	SINAPI	Serviços complementares de Servente na execução de serviços em geral.	Horas	5.000	R\$ 24,91	R\$ 19,92	R\$ 99.600,00
30	88317	SINAPI	Serviços complementares de Soldador , com encargos complementares.	Horas	3.000	R\$ 38,75	R\$ 31,00	R\$ 93.000,00
31	90781	SINAPI	Serviços complementares de topógrafo na execução de serviços de levantamento ou cadastramento dedados para o desenvolvimento de cálculos topográfico de serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município.	Horas	2.000	R\$ 44,49	R\$ 35,59	R\$ 71.180,00
32	88324	SINAPI	Serviços complementares de Tratorista , com encargos complementares.	Horas	1.000	R\$ 41,09	R\$ 32,87	R\$ 32.870,00
33	100289	SINAPI	Serviços complementares de Vigia Diurno , com encargos complementares.	Horas	5.000	R\$ 25,34	R\$ 20,27	R\$ 101.350,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO								R\$ 7.816.783,00

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal eletrônico de realização da sessão pública de licitação e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. A estimativa de preços da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI como referência técnica inicial para os serviços relacionados na planilha, complementados pela pesquisa de preços realizada no mercado, cujos documentos, cotações e demais elementos utilizados integram os autos do processo administrativo.

1.5.1. A análise comparativa entre os valores referenciais do SINAPI e os preços apurados na pesquisa de mercado demonstrou a possibilidade de adoção de valores inferiores aos referenciais inicialmente levantados, razão pela qual a Administração promoveu ajuste redutor de aproximadamente 20% (vinte por cento), observada a adequação dos valores à realidade apurada e o arredondamento dos preços unitários para duas casas decimais.

1.5.2. Os valores resultantes do ajuste referido no item anterior constituem os **VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO** para fins de aceitabilidade das propostas, não se confundindo com desconto obrigatório a ser ofertado pelas licitantes, que poderão apresentar preços iguais ou inferiores aos respectivos limites máximos estabelecidos.

1.5.3. 1.5.3. Em razão da aplicação do ajuste e do arredondamento dos valores unitários para duas casas decimais, o **VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO** para a contratação corresponde a R\$ 7.816.783,00 (sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais),

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

considerando os quantitativos máximos estimados constantes da planilha.

1.5.4. Os documentos que fundamentam a pesquisa de preços, os valores referenciais utilizados, a metodologia adotada e a definição dos preços máximos admitidos permanecem juntados aos autos do processo administrativo para fins de demonstração da formação do orçamento estimado.

1.6. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente, variável e não integralmente previsível das demandas das Secretarias Municipais pelos serviços complementares relacionados neste Termo de Referência. As necessidades poderão surgir ao longo da vigência da Ata em diferentes locais, períodos e quantitativos, não sendo possível determinar previamente, com exatidão, o momento e a quantidade efetivamente necessária de cada serviço. O Sistema de Registro de Preços permitirá, assim, a contratação parcelada e sob demanda, mediante solicitações específicas da Administração, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados e com pagamento restrito aos serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados e regularmente atestados.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024, no Decreto Municipal nº 044, de 10 de setembro de 2024, no Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e demais normas aplicáveis.

2.2. O objeto enquadra-se como **serviço comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.3. A classificação decorre da possibilidade de definição objetiva das condições necessárias à execução dos serviços complementares de mão de obra, especialmente quanto às atividades a serem desempenhadas, qualificações profissionais, unidades de medição, condições de execução, padrões mínimos de qualidade e segurança e critérios de medição e recebimento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. Considerando a natureza comum dos serviços, a seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições, especificações, quantitativos e preços unitários máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A contratação tem por objetivo assegurar o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais mediante a prestação, sob demanda, de serviços complementares de mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, pequenos reparos, instalações e apoio operacional em bens públicos, equipamentos urbanos, prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, praças, vias públicas, estradas vicinais, sistemas de abastecimento de água, veículos, máquinas e demais patrimônios pertencentes ou sob responsabilidade do Município.

3.2. A solução busca proporcionar atendimento eficiente às demandas de manutenção que surgem ao longo do exercício, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências, preservando o patrimônio público, ampliando a vida útil dos bens e instalações e evitando que pequenos defeitos ou avarias evoluam para danos de maior extensão, maior custo de recuperação ou situações capazes de comprometer a segurança e o adequado funcionamento das unidades municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

3.3. A contratação permitirá à Administração acionar os serviços de acordo com a efetiva necessidade de cada órgão ou unidade municipal, considerando a diversidade e a variabilidade das demandas e a necessidade de execução de intervenções especializadas que não possam ser atendidas, em tempo e condições adequadas, exclusivamente pela estrutura própria do Município.

3.4. A contratação deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal e com a disponibilidade orçamentária dos órgãos e unidades demandantes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, conservação, recuperação, pequenos reparos, instalações e apoio operacional relacionados aos imóveis, instalações, mobiliários, equipamentos, veículos, máquinas, vias, espaços públicos e demais bens e estruturas municipais, os quais estão sujeitos ao desgaste natural, à ação do tempo, à utilização contínua e a ocorrências diversas que demandam intervenções complementares e especializadas.

4.2. As demandas abrangem serviços de natureza diversificada e surgem em diferentes períodos, locais e intensidades, envolvendo reparos, substituições, reformas, instalações e demais intervenções necessárias à preservação das condições de uso, funcionamento e segurança dos bens e estruturas municipais.

4.3. A estrutura própria da Administração Municipal não dispõe, em quantidade e disponibilidade suficientes para atendimento integral dessas demandas, de profissionais e equipes capazes de absorver, de forma contínua e tempestiva, todas as necessidades que surgem ao longo do exercício, especialmente diante da diversidade dos serviços, da extensão territorial do Município e da distribuição dos equipamentos públicos entre a sede e as comunidades rurais, justificando-se a contratação de empresa especializada para atendimento complementar, sob demanda.

4.4. A indisponibilidade ou demora na execução dos serviços pode ocasionar agravamento das avarias existentes, comprometimento da utilização de imóveis, instalações, mobiliários e equipamentos, riscos à segurança dos usuários e aumento dos custos futuros de recuperação, razão pela qual se mostra necessária a existência de mecanismo que permita atendimento das demandas conforme sejam identificadas.

4.5. A contratação de serviços especializados permitirá maior agilidade na realização das intervenções, contribuindo para a conservação do patrimônio público, prolongamento da vida útil dos bens, manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades municipais e redução da necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo.

4.6. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa e foram definidos para fins de planejamento da contratação, considerando a diversidade e a recorrência das demandas das Secretarias Municipais, a multiplicidade de imóveis, instalações, equipamentos, veículos, máquinas, vias, espaços públicos e demais estruturas atendidas, bem como a impossibilidade de determinar antecipadamente, com exatidão, o local, o momento, a natureza e a extensão de cada necessidade que venha a surgir durante a vigência da Ata.

4.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza parcelada e variável das necessidades, permitindo que os serviços sejam solicitados ao longo da vigência da Ata conforme a efetiva demanda administrativa, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados e com pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, aceitos e atestados.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

5.1. Embora o objeto seja composto por diferentes categorias de serviços complementares de mão de obra, a contratação será realizada de forma conjunta, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mantendo-se, contudo, a individualização dos quantitativos, das unidades de medição e dos preços unitários correspondentes a cada serviço.

5.2. A opção pela contratação conjunta decorre das características da demanda administrativa, uma vez que os serviços serão executados de forma complementar, parcelada e sob demanda, para atendimento das diversas Secretarias Municipais, podendo ocorrer necessidades simultâneas ou sucessivas envolvendo diferentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

categorias profissionais, locais e atividades ao longo da vigência da contratação.

5.3. A contratação por único fornecedor permitirá a centralização da gestão operacional dos serviços, das solicitações, do acompanhamento da execução, da disponibilização dos profissionais necessários e da interlocução com a Administração, proporcionando maior uniformidade dos procedimentos, racionalização da fiscalização e maior eficiência no atendimento das demandas municipais.

5.4. O fracionamento da contratação por categoria profissional implicaria a possibilidade de celebração e gestão simultânea de diversos instrumentos contratuais para atividades de natureza complementar, com multiplicação de procedimentos administrativos, ordens de serviço, controles, medições, fiscalizações e demais atos relacionados à execução, sem que, nas condições desta contratação, tenha sido identificada vantagem técnica ou econômica suficiente que justificasse essa fragmentação.

5.5. A solução adotada não impede o controle individualizado da execução, uma vez que cada serviço possui descrição, unidade de medida, quantitativo estimado e preço unitário máximo próprio, sendo o pagamento realizado exclusivamente de acordo com os serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados, medidos e atestados pela Administração.

5.6. O julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** não afasta a observância dos preços unitários máximos estabelecidos pela Administração, não sendo admitida proposta que contenha preço unitário superior ao respectivo valor máximo admitido para qualquer dos serviços integrantes da contratação.

5.7. Dessa forma, considerando as características da execução sob demanda, a necessidade de coordenação integrada dos serviços, a racionalização da gestão e da fiscalização contratual e a ausência de vantagem demonstrada na fragmentação da solução, conclui-se pela adoção da contratação conjunta, sem parcelamento por categoria profissional, observados os princípios da competitividade, economicidade e eficiência e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação deverá assegurar a execução adequada, segura e eficiente dos serviços complementares de mão de obra especificados neste Termo de Referência, observadas as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, as atribuições correspondentes às categorias profissionais contratadas, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

6.1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo a sede, zona rural, imóveis, instalações, equipamentos públicos, vias, praças, estradas vicinais e demais locais relacionados às necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

6.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em quantidade compatível com as demandas regularmente autorizadas, responsabilizando-se integralmente pela contratação, remuneração, direção, supervisão e gestão de sua mão de obra, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, além dos equipamentos de proteção individual e demais recursos de responsabilidade da empregadora exigidos pela legislação aplicável.

6.1.3. A CONTRATADA será responsável pela adequada execução das atividades correspondentes a cada serviço solicitado, disponibilizando profissionais com qualificação compatível com a respectiva categoria e observando as especificações, locais, períodos, quantitativos e demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência.

6.1.4. A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis, cabendo à CONTRATADA fornecer e exigir de seus empregados e prepostos a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à atividade desenvolvida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.1.5. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para evitar danos aos imóveis, instalações, mobiliários, equipamentos e demais bens existentes nos locais de execução, responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

6.1.6. Os serviços somente serão considerados executados, para fins de medição e pagamento, quando tiverem sido previamente autorizados pela Administração, efetivamente realizados de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, comprovados pela CONTRATADA e regularmente atestados pela fiscalização.

6.1.7. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

6.2. Responsabilidade pela qualidade dos serviços

6.2.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e adequada execução dos serviços realizados, devendo observar as especificações deste Termo de Referência, as condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Serviço e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.2.2. Verificada falha, irregularidade ou desconformidade imputável à CONTRATADA na execução dos serviços, esta deverá adotar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, as providências necessárias à correção, regularização ou refazimento do serviço, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

6.2.3. A fiscalização ou o recebimento dos serviços pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios ou danos decorrentes de sua execução.

6.3. Garantia da proposta

6.3.1. Não será exigida garantia da proposta, considerando as características, a natureza e o nível de complexidade da contratação, não se identificando necessidade concreta de sua exigência para assegurar a adequada condução do certame.

6.4. Garantia da Contratação

6.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza dos serviços, a execução parcelada e sob demanda, os mecanismos de fiscalização, medição, recebimento e pagamento previstos neste Termo de Referência e a possibilidade de aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

7.2. A execução de cada serviço dependerá de prévia solicitação formal da Administração, mediante Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pelo órgão ou unidade competente.

7.3. A Ordem de Serviço deverá identificar, sempre que possível, o serviço solicitado, a respectiva categoria profissional, o local de execução, o quantitativo estimado de horas, o período ou prazo previsto para atendimento e as demais condições necessárias à adequada execução da demanda.

7.4. Quando a natureza ou complexidade da intervenção não permitir sua adequada definição sem avaliação prévia do local, a Administração poderá determinar a realização de vistoria técnica pela CONTRATADA antes da autorização definitiva da execução.

7.5. A vistoria prevista no item anterior terá por finalidade permitir a identificação das condições existentes, definição da solução executiva, levantamento das medidas e demais informações necessárias à adequada realização do serviço, não autorizando, por si só, qualquer cobrança ou início da execução.

7.6. Nenhum serviço ou quantitativo superior ao previamente autorizado poderá ser executado para fins de medição e pagamento sem prévia autorização formal da Administração, devendo eventual necessidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ampliação da demanda ser previamente comunicada pela CONTRATADA à fiscalização para análise e autorização.

7.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados para as respectivas atividades, observadas as especificações deste Termo de Referência, as condições estabelecidas na Ordem de Serviço e as normas técnicas, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

7.8. Caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, todos os recursos relacionados à contratação, gestão e supervisão dos profissionais empregados na execução dos serviços, inclusive remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos de proteção individual e coletiva, preposto, deslocamentos de sua responsabilidade e demais custos inerentes à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9. Os serviços poderão ser executados na sede e na zona rural do Município de Guajeru/BA, nos imóveis, instalações, equipamentos públicos, vias, praças, estradas vicinais, sistemas e demais locais indicados pela Administração em cada solicitação, conforme a natureza do serviço demandado.

7.10. O prazo para execução será estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza, quantidade, complexidade e condições da intervenção solicitada.

7.11. Quando houver fato devidamente comprovado que impeça o cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a fiscalização antes do seu término, apresentando a respectiva justificativa, que será analisada pela Administração.

7.12. A eventual prorrogação do prazo dependerá de autorização da Administração e não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quando o atraso decorrer de fato a ela imputável.

7.13. Concluído o serviço, a CONTRATADA comunicará a fiscalização para fins de conferência, medição, recebimento e atesto, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.14. A execução somente será considerada concluída para fins de medição e pagamento após o cumprimento integral da demanda regularmente autorizada, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço, a comprovação da execução e o atesto da fiscalização.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão executados exclusivamente mediante solicitação formal da Administração, sendo vedada a realização de serviços por iniciativa exclusiva da CONTRATADA para posterior cobrança.

8.2. A Ordem de Serviço ou instrumento equivalente constituirá o documento de referência para acompanhamento da execução e deverá conter as informações necessárias à identificação da demanda.

8.3. Sempre que tecnicamente possível, a Administração realizará previamente a definição do serviço e do quantitativo a ser autorizado, podendo utilizar fotografias, medições, croquis, relatórios, vistorias ou outros elementos destinados à caracterização da intervenção.

8.4. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização qualquer circunstância identificada durante a execução que possa exigir alteração da solução inicialmente prevista, sendo vedada a realização de serviço adicional ou ampliação do quantitativo sem prévia autorização.

8.5. As Ordens de Serviço poderão ser emitidas de forma sucessiva durante a vigência da contratação, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo garantia de utilização integral dos quantitativos estimados.

8.6. A CONTRATADA deverá manter controle individualizado das Ordens de Serviço recebidas, contendo, no mínimo, a identificação da solicitação, a categoria profissional ou serviço demandado, o local de execução, o período de realização, o quantitativo de horas efetivamente executadas e as demais informações necessárias à comprovação da execução.

8.7. O controle mantido pela CONTRATADA estará sujeito à conferência da fiscalização e não constituirá, isoladamente, comprovação suficiente para fins de pagamento.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de **Ata de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, de acordo com o órgão ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

unidade demandante e a correspondente disponibilidade orçamentária.

9.2. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, indicadas no respectivo instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente.

10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1. O valor global máximo admitido pela Administração para a contratação é de **R\$ 7.816.783,00 (sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais)**, considerando os quantitativos máximos estimados e os valores unitários máximos admitidos constantes da planilha deste Termo de Referência.

10.2. O valor global indicado no item anterior corresponde ao somatório dos valores totais máximos dos serviços constantes da planilha deste Termo de Referência, obtidos mediante a multiplicação dos quantitativos máximos estimados pelos respectivos valores unitários máximos admitidos pela Administração, sendo o julgamento da licitação realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sem prejuízo da observância dos limites máximos estabelecidos para cada preço unitário.

10.3. A estimativa de preços da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI como referência técnica inicial para os serviços relacionados na planilha, complementados pela pesquisa de preços realizada no mercado, cujos documentos, cotações e demais elementos utilizados integram os autos do processo administrativo.

10.3.1. A análise comparativa entre os valores referenciais do SINAPI e os preços apurados na pesquisa de mercado demonstrou a possibilidade de adoção de valores inferiores aos referenciais inicialmente levantados, razão pela qual a Administração promoveu ajuste redutor de aproximadamente **20% (vinte por cento)**, observada a adequação dos valores à realidade apurada e o arredondamento dos preços unitários para duas casas decimais.

10.3.2. Os valores resultantes do ajuste referido no item anterior constituem os **VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO** para fins de aceitabilidade das propostas, não se confundindo com desconto obrigatório a ser ofertado pelas licitantes, que poderão apresentar preços iguais ou inferiores aos respectivos limites máximos estabelecidos.

10.3.3. Em razão da aplicação do ajuste e do arredondamento dos valores unitários para duas casas decimais, o **VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO** corresponde a **R\$ 7.816.783,00 (sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais)**.

10.3.4. Os documentos que fundamentam a pesquisa de preços, os valores referenciais utilizados, a metodologia adotada e a definição dos preços máximos admitidos permanecerão juntados aos autos do processo administrativo para demonstração da formação do orçamento estimado.

10.4. Os valores estimados contemplam os custos necessários à execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive mão de obra, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, equipamentos de proteção individual e coletiva, custos de gestão e supervisão, deslocamentos de responsabilidade da CONTRATADA e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhe sejam atribuídas neste Termo de Referência.

10.5. Os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo e representam os limites máximos previstos para fins de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

10.6. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, aceitos e atestados pela Administração, observados os preços registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

11.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e não implique transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

11.3. A subcontratação eventualmente autorizada não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração pela adequada execução do objeto.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que a pessoa jurídica resultante da operação atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#).

13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adoção das providências cabíveis.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, quando houver necessidade de providências relativas à continuidade, renovação ou prorrogação.

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.15. As funções de fiscalização técnica e administrativa poderão, mediante designação formal da autoridade competente, ser atribuídas ao mesmo servidor, quando compatível com a estrutura administrativa do Município, a natureza e a complexidade do objeto e desde que não haja prejuízo ao adequado acompanhamento da execução contratual;

13.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como registrará e adotará as providências cabíveis quanto às ocorrências que possam comprometer o regular fluxo da execução contratual.

13.18.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.19.O gestor do contrato consolidará as avaliações realizadas pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando, quando aplicável, o desempenho verificado na execução contratual, as ocorrências relevantes e as penalidades eventualmente aplicadas, para fins de acompanhamento e formação do histórico da contratação.

13.20.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.21.O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, quando houver necessidade de adoção de providências relativas à continuidade, prorrogação ou encerramento da contratação.

13.22.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas destinadas ao aprimoramento de contratações futuras.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

14.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, para formação de **Ata de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os preços unitários máximos admitidos pela Administração e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.2. FORMA DE EXECUÇÃO

14.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

14.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

14.3.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

14.3.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.3.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.3.1.1.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

14.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

14.3.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3.1.2.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

14.3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;

14.3.1.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;

14.3.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do respectivo prazo de validade ou, não havendo prazo expresso, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a situação econômico-financeira da licitante.

b.1) Os documentos contábeis deverão estar devidamente assinados pelos responsáveis legais e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado, observada a forma de escrituração e registro aplicável ao tipo empresarial;

b.2) Para pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício social;

b.3) A empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente elaborado na forma da legislação aplicável;

b.4) Quando a escrituração contábil for realizada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, serão admitidos os documentos extraídos do referido sistema, acompanhados dos respectivos recibos de entrega, quando aplicáveis.

b.5) Não serão exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade, nem faturamento mínimo anterior, vedadas exigências que ultrapassem os limites previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.3.1.4.1.1. Quando se tratar de atestado fornecido por órgão ou entidade pública, deverá ser acompanhado de cópia do respectivo contrato administrativo ou instrumento equivalente e do extrato de sua publicação, quando legalmente exigível, de modo a permitir a comprovação da efetiva execução dos serviços declarados.

14.3.1.4.1.2. Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

acompanhado de cópia do respectivo contrato ou instrumento equivalente firmado entre as partes, bem como de documentação apta a demonstrar que o signatário do atestado possuía poderes para representar a pessoa jurídica emitente.

14.3.1.4.2. Apresentação do **Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR**, nos termos da legislação de segurança e saúde no trabalho aplicável, bem como do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, compatíveis com atividades de prestação de serviços de mão de obra, acompanhados dos documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para sua elaboração, quando cabíveis.

14.3.1.4.3. Apresentação de prova de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico perante o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, dentro do respectivo prazo de validade.

14.3.1.4.4. A licitante deverá comprovar que o Responsável Técnico indicado perante o CREA possui vínculo profissional ou disponibilidade para a execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Certidão de Registro Profissional válida e de um dos seguintes documentos:

I) Carteira de Trabalho - CTPS ou outro documento legalmente admitido, no caso de empregado;

II) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; ou

III) contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução contratual.

14.3.1.4.5. Declaração de que, caso seja declarada vencedora, instalará e manterá **estrutura administrativa e operacional no Município de Guajeru/BA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado do início da vigência contratual, destinada ao suporte da execução dos serviços. Caso a licitante já possua matriz, filial, escritório ou estrutura operacional no Município, deverá declarar sua manutenção durante a execução contratual.

14.3.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.3.1.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.3.1.5.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

14.3.1.5.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.3.1.5.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.3.1.5.5. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

14.3.1.5.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.3.1.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.3.1.5.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

15.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente solicitados, autorizados, executados e aceitos pela Administração, observadas as unidades de medida e os preços registrados para cada item, mediante conferência das Ordens de Serviço e dos demais registros comprobatórios da execução.

15.1.1. Nos serviços cuja unidade de medida seja **hora**, somente serão computadas para pagamento as horas efetivamente empregadas na execução dos serviços previamente autorizados pela Administração,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

devidamente comprovadas, conferidas e atestadas pela fiscalização.

15.1.2. Sempre que possível, a Ordem de Serviço indicará a estimativa das horas necessárias à execução. Caso seja constatada a necessidade de quantitativo superior ao inicialmente autorizado, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização, apresentando justificativa, sendo vedada a cobrança de horas adicionais sem a correspondente autorização.

15.1.3. Não serão computados para pagamento períodos de deslocamento, intervalos, paralisações imputáveis à CONTRATADA, espera decorrente da falta de pessoal, materiais, ferramentas ou equipamentos de sua responsabilidade, nem o tempo destinado à correção ou ao refazimento de serviços executados em desconformidade.

15.1.4. A quantidade de horas registrada ou informada pela CONTRATADA não vincula a Administração, ficando sujeita à conferência, validação e atesto da fiscalização.

15.1.5. Os preços registrados compreenderão todos os custos e despesas de responsabilidade da CONTRATADA necessários à execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive mão de obra, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, equipamentos de proteção individual e coletiva, custos de gestão e supervisão, deslocamentos de responsabilidade da CONTRATADA e demais despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações.

15.1.6. Não serão considerados para pagamento serviços não autorizados, não comprovados, não medidos, rejeitados ou executados em desacordo com a Ordem de Serviço e com as especificações da contratação, enquanto não forem devidamente regularizados e aceitos pela fiscalização.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou instrumento equivalente corresponde aos serviços efetivamente prestados e contém os elementos necessários ao processamento da despesa.

15.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária para conta indicada pela CONTRATADA.

15.4. Considera-se recebido o documento fiscal para fins de pagamento após a conferência e o atesto dos serviços efetivamente prestados.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta aos meios oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições necessárias à contratação e a eventual existência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os respectivos âmbitos e efeitos legais.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as providências administrativas cabíveis no processo correspondente, inclusive, quando presentes os pressupostos legais, aquelas destinadas à extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes aos serviços regularmente executados e atestados serão processados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em razão da irregularidade constatada.

15.14. A eventual extinção do contrato em razão da perda das condições necessárias à contratação observará as hipóteses, os procedimentos e as garantias estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos da contratação.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{6}{100}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.DO REAJUSTE.

16.1. Os preços inicialmente registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, observada a legislação aplicável.

16.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado na forma legalmente admitida.

16.4. Independentemente do reajuste, poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais e mediante demonstração objetiva da ocorrência e de seus efeitos sobre a contratação.

16.5. A revisão dos preços registrados observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e da Ata de Registro de Preços.

17.ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

processo.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.6. O termo de extinção contratual, quando cabível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA.

iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, o valor remanescente deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo de sua cobrança administrativa ou judicial.

19.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

19.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

19.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

19.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

19.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

19.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legalmente cabíveis, poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**20.1. São obrigações da Contratante:**

20.1.1. Emitir as requisições, Ordens de Serviço ou autorizações necessárias à prestação dos serviços;

20.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos locais, características das intervenções, condições de acesso e demais elementos necessários ao atendimento das Ordens de Serviço;

20.1.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, verificando sua conformidade com este Termo de Referência;

20.1.4. Comunicar à CONTRATADA as falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para regularização quando cabível;

20.1.5. Rejeitar ou glosar serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas;

20.1.6. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, comprovados e regularmente atestados;

20.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

20.1.8. Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

20.1.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. Executar os serviços de acordo com as condições, padrões e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos integrantes da contratação.

21.2. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em quantidade suficiente para atendimento das demandas autorizadas, responsabilizando-se pela seleção, contratação, remuneração, direção, supervisão e gestão de seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços.

21.3. Fornecer, às suas expensas, os equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas e demais recursos que sejam de sua responsabilidade e necessários ao desempenho das atividades contratadas, bem como suportar os custos relacionados à gestão, supervisão e deslocamento de seus profissionais, nos termos deste Termo de Referência.

21.4. Executar os serviços exclusivamente mediante prévia emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, sendo vedada a realização de serviços ou quantitativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

adicionais para posterior cobrança sem prévia autorização.

21.5. A Ordem de Serviço deverá indicar, sempre que possível, o serviço ou categoria profissional demandada, o local de execução, o quantitativo estimado de horas, o período ou prazo de atendimento, o responsável pelo acompanhamento e as demais informações necessárias à adequada execução da demanda.

21.6. Quando necessária avaliação prévia para definição das medidas, características ou solução técnica, realizar levantamento no local antes da execução, sem que essa providência autorize cobrança autônoma ou execução de serviço não previamente autorizado.

21.7. Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, comunicando previamente à fiscalização qualquer circunstância devidamente justificada que possa comprometer seu atendimento.

21.8. Executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas profissionais e as normas de segurança e saúde no trabalho.

21.9. Fornecer e exigir de seus empregados, prepostos e colaboradores a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e, quando aplicável, dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários às atividades executadas.

21.10. Adotar medidas de proteção, isolamento e sinalização compatíveis com a intervenção realizada, especialmente quando os serviços ocorrerem em locais com circulação de servidores, usuários ou terceiros.

21.11. Responsabilizar-se pela adequada execução das atividades correspondentes a cada serviço solicitado, observadas as atribuições da respectiva categoria profissional, as condições estabelecidas na Ordem de Serviço e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

21.12. Corrigir, refazer ou regularizar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentem falhas, vícios de execução ou desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Serviço.

21.13. Manter, quando a natureza da atividade assim exigir, o local de execução em condições adequadas de organização, segurança e limpeza, promovendo a retirada e a destinação adequada dos resíduos diretamente decorrentes dos serviços executados.

21.14. Reparar, às suas expensas, os danos causados ao patrimônio público ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços.

21.15. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

21.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução, quando solicitado pela Administração.

21.17. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

21.18. Manter controle das Ordens de Serviço executadas e apresentar, quando solicitado, registros, relatórios, medições, fotografias ou outros documentos necessários à comprovação da execução.

21.19. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

21.20. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

21.21. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência capaz de comprometer a adequada execução do objeto.

21.22. Não transferir à Administração custos adicionais relativos a obrigações que, nos termos deste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da CONTRATADA e estejam compreendidas nos preços registrados.

21.23. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

21.24. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e demais legislações e regulamentações pertinentes à proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.25. A CONTRATADA reconhece que, no curso da execução contratual, poderá eventualmente ter acesso a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

dados pessoais e, conforme as circunstâncias, a dados pessoais sensíveis, comprometendo-se a tratá-los com elevado nível de cuidado, diligência e segurança, em conformidade com os princípios da LGPD e com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

21.26. Para os fins deste Termo de Referência, o tratamento de dados pessoais abrange toda operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.27. O tratamento dos dados pessoais somente poderá ocorrer para finalidades específicas, legítimas e diretamente relacionadas à execução da contratação e às atividades da Administração Municipal, de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD, sendo vedada a sua utilização para finalidade diversa, inclusive para benefício próprio da CONTRATADA ou de terceiros, salvo quando houver fundamento legal que autorize o tratamento.

21.28. Todos os dados pessoais tratados pela CONTRATADA deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito aos profissionais que efetivamente necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

21.29. A CONTRATADA deverá implementar e manter medidas técnicas e administrativas adequadas e comprovadamente eficazes para proteger os dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis eventualmente acessados ou tratados em razão da execução contratual, contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Essas medidas deverão ser continuamente avaliadas e atualizadas, considerando o estado da técnica e os riscos envolvidos no tratamento.

21.30. A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem autorização prévia e por escrito do Município, exceto quando exigido por lei ou necessário à execução contratual, devendo assegurar que o terceiro receptor adote medidas de segurança compatíveis com aquelas exigidas neste Termo de Referência.

21.31. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento adequado aos direitos dos titulares dos dados, incluindo, conforme aplicável, acesso, correção, eliminação, portabilidade, informação sobre uso compartilhado, revogação do consentimento e demais direitos previstos na LGPD, fornecendo ao Município os mecanismos e informações necessários para cumprimento dessas obrigações.

21.32. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, especialmente quando envolver dados pessoais sensíveis, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente o Município, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente, fornecendo as informações relevantes sobre o ocorrido e cooperando integralmente com o Município na investigação, nas medidas corretivas e preventivas e no cumprimento das eventuais determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

21.33. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a realização de auditorias e inspeções pelo Município ou por terceiros por ele designados, quando necessárias à verificação do cumprimento das obrigações de proteção de dados estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, fornecendo as informações, documentos e acessos pertinentes à finalidade da verificação.

21.34. A CONTRATADA deverá assegurar que seus colaboradores, prepostos ou subcontratados envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam orientação e treinamento adequados sobre proteção de dados, confidencialidade e segurança da informação, comprometendo-se a observar as obrigações previstas na LGPD e neste Termo de Referência.

21.35. Ao término da contratação, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá, de forma segura e comprovável, devolver ao Município ou eliminar os dados pessoais tratados em nome da Administração, inclusive cópias existentes em seus sistemas e dispositivos, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória de retenção, hipótese em que deverá continuar assegurando a proteção e segurança dos dados pelo período correspondente.

21.36. A CONTRATADA deverá envidar esforços para realizar a anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais, especialmente dos dados sensíveis, sempre que a finalidade do tratamento permitir e quando tais técnicas puderem reduzir os riscos de identificação dos titulares, observadas as boas práticas e as orientações da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANPD.

21.37.A CONTRATADA será integralmente responsável por danos, prejuízos, perdas e responsabilizações administrativas ou judiciais decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula e na legislação de proteção de dados, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de outros agentes eventualmente envolvidos.

21.38.O Município poderá exigir que a CONTRATADA indique Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da LGPD, quando a natureza, o volume ou as características das operações de tratamento realizadas em razão da contratação justificarem a medida, para atuar como ponto de contato entre a CONTRATADA, o Município e os titulares dos dados.

22.DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

22.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano/12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável;

22.1.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

22.1.2. Não poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame;

22.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada;

22.1.4. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da legislação aplicável;

22.1.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

22.1.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

22.1.5.2. Não aceitar manter seu preço registrado, quando exigível nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável;

22.1.5.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando exigível nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável;

22.1.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22.1.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.1.9.1. Por razão de interesse público;

22.1.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.1.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação aplicável.

23.DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

23.1. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL:

23.1.1. Os preços unitários dos itens e o valor global da proposta deverão respeitar os respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração.

23.1.2. Será considerada inaceitável a proposta que, após a fase de lances e eventual negociação, apresentar preço unitário de item superior ao respectivo valor máximo admitido pela Administração ou valor global superior ao valor global máximo estabelecido para a contratação.

23.2. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

23.2.1. Constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

23.2.2. Para fins de reforço da análise objetiva da exequibilidade, haverá presunção relativa de inexequibilidade quando a proposta atender cumulativamente às seguintes condições:

- a) apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estimado pela Administração; e
- b) apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das propostas finais válidas consideradas no certame.

23.2.3. Para o cálculo da média prevista na alínea “b”, serão consideradas as propostas finais válidas e efetivamente admitidas, desconsideradas aquelas desclassificadas por vício ou outro motivo independente da análise de exequibilidade.

23.2.4. O enquadramento nos parâmetros previstos neste item não implicará desclassificação automática, devendo ser oportunizada à licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta.

23.2.5. O Pregoeiro poderá promover diligência sempre que houver dúvida fundada quanto à viabilidade econômica da oferta, ainda que não estejam presentes cumulativamente os parâmetros do item 23.2.2.

23.3. DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

23.3.1. Para comprovação da exequibilidade poderão ser apresentados documentos e informações capazes de demonstrar os custos necessários à execução do objeto, inclusive planilha de custos, contratos anteriores, notas fiscais, cotações, documentos relativos à mão de obra, remuneração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ferramentas, equipamentos, transporte, estrutura operacional e demais elementos idôneos.

23.3.2. A relação prevista no item anterior possui caráter exemplificativo, podendo a licitante utilizar outros meios idôneos de prova.

23.3.3. Erros ou falhas formais dos documentos apresentados poderão ser saneados ou esclarecidos, desde que não impliquem alteração substancial da proposta ou majoração do valor ofertado.

23.3.4. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a diligência e mediante decisão fundamentada, não ficar demonstrada sua viabilidade econômica.

23.3.5. A ausência injustificada de atendimento à diligência ou a não apresentação de elementos suficientes poderá ensejar desclassificação mediante decisão fundamentada.

23.4. DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

23.4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta final readequada ao último lance ou à negociação realizada, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

23.4.2. A proposta final readequada deverá indicar os preços unitários de todos os itens e o respectivo valor global, observados os quantitativos estimados, os preços unitários máximos admitidos pela Administração e o resultado da fase de lances e eventual negociação.

23.4.3. A proposta final readequada deverá observar o valor global resultante da etapa competitiva ou da negociação, devendo a redução obtida ser distribuída de forma linear e proporcional sobre os preços unitários, vedada a majoração de qualquer preço unitário em relação ao anteriormente ofertado e observado, em qualquer hipótese, o respectivo preço unitário máximo admitido pela Administração.

23.4.4. Erros materiais ou aritméticos poderão ser saneados mediante diligência, desde que não haja alteração substancial da proposta, majoração do preço final ou violação à isonomia.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município de Guajeru/BA reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

desacordo com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

24.3. Fica eleito o Foro da **Comarca de Caculé, Estado da Bahia**, para dirimir as questões decorrentes da contratação que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais de natureza absoluta.

APROVO o presente Termo de Referência, elaborado com a finalidade de subsidiar a contratação, contendo os elementos necessários à adequada identificação do objeto, suas condições de execução e os critérios aplicáveis à contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração,

Guajeru-BA, em 23 de Julho de 2026.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-se a cumprir integralmente seus termos e a executar o objeto de acordo com as condições, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a Proposta de Preços apresentada no certame foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**ANEXO XIV****CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**ANEXO XV****DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**ANEXO XVI****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** do tipo Menor Preço Global. **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de mão de obra, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/>), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 25/09/2026, às 08:50h. Início da sessão de disputa eletrônica: 25/09/2026, às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



Ibicoara-BA, 09 de setembro de 2026.

Ofício Circular nº 263/2026

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vitória da Conquista – SINSERV

Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia – APLB

Diretores(as) das Unidades Escolares Municipais

Este documento é nominal e intransferível.

Assunto: Proposta de organização da jornada de trabalho – Outubro de 2026

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, venho, por meio deste, apresentar uma proposta de organização da jornada de trabalho para a semana de **12 a 16 de outubro de 2026**, com o objetivo de proporcionar uma semana sem atividades laborais regulares.

A proposta consiste em realizar a compensação das atividades da seguinte forma: trabalhar no dia 24/10/2026 (sábado), ocasião em que será realizada a premiação dos alunos e das escolas pelos resultados alcançados no IDEB e nas Olimpíadas da OBMEP e OBA, bem como antecipar a folga referente ao dia do Servidor Público, 28/10.

Dessa forma, a programação ficaria organizada da seguinte maneira:

- 12/10 (segunda) – Feriado – Nossa Senhora Aparecida;
- 13/10 (terça) – Compensação com trabalho no dia 24/10 (sábado), destinado à realização da premiação;
- 14/10 (quarta) – Antecipação do feriado do Servidor Público dia 28/10;
- 15/10 (quinta) – Dia dos Professores;
- 16/10 (sexta) – Compensação referente ao feriado de 07 de setembro.

A presente proposta tem como finalidade organizar previamente as compensações, possibilitando um melhor planejamento das atividades.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Bj', 'Mauricio', 'Luis', 'Eduardo', and 'R']

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



Sem mais para o momento, apresento votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alcione Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

João Célio Pessoa da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Andréia Souza Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do FUNDEB (CACS)

Sidnei Rocha Aguiar
Coordenador da APLB Sindicato

Márcia Cristina Botelho Braga
Coordenadora Geral – Delegacia Regional do SINSEV

Cristiane Rocha Batista dos Santos
Escola Municipal Nelson Aguiar

Juscélia Silva Luz Santos
Escola Alberto Santos Dumont

Dany Gálvão do Nascimento
Escola Municipal Colibri

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



Cedenildes Pereira Silva Pires
Cedenildes Pereira Silva Pires

Escola Municipal Cazuza do Prado

Rudnei Fonseca Alves
Rudnei Fonseca Alves

Escola Municipal Maria Rocha Miranda

Clebson Guimarães Barbosa
Clebson Guimarães Barbosa

Escola Municipal Auto Medrado

Polyana Souza Aguiar
Polyana Souza Aguiar

Escola Municipal Favo de Mel

Valdirene Santana Santos Coelho
Valdirene Santana Santos Coelho

Escola Municipal de 1º Grau Jaci de Carvalho Matos

Fabíola Seles Aguiar
Fabíola Seles Aguiar

Escola Centro Educacional Renascer

Eliane Pires de Oliveira
Eliane Pires de Oliveira

Escola Municipal Paraíso da Criança

Genésio Alves de Oliveira
Genésio Alves de Oliveira

Escola Municipal Professor Ricardo Silva Luz

Márcia Sufia de Lima
Márcia Sufia de Lima

Creche Municipal Cantinho do Saber

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 086 de 11 de setembro 2026

**“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo
de 03 meses, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público **IRAN SOARES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, inscrito no CPF nº 052.370.205-18, ora servindo à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, iniciando em 01 de setembro de 2026 e encerrando no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara - BA, em 11 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 087 de 11 de setembro 2026

**“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo
de 03 meses, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **EDILENE CRUZ DAS NEVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº 038.384.215-82, ora servindo à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, iniciando em 20 de agosto de 2026 e encerrando no dia 20 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara - BA, em 11 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 088 de 11 de setembro 2026

**“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo
de 03 meses, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **EDNEIA PAIXÃO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº 035.050.345-17, ora servindo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deste Município, iniciando em 15 de setembro de 2026 e encerrando no dia 15 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara - BA, em 11 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO****DECISÃO DO PREGOEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

RECORRENTE: LK MAGAZINE LTDA
CNPJ Nº: 59.591.028/0001-93

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **LK MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.591.028/0001-93, em face da decisão que determinou sua inabilitação no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026, promovido pelo Município de Ibicoara/BA, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha destinados ao abastecimento das unidades escolares municipais.

A recorrente sustenta, em síntese, que sua inabilitação decorreu da ausência do Termo de Compromisso – Anexo VIII e da Declaração de Obediência – Anexo IX, documentos exigidos, respectivamente, pelos itens 18.16.3 e 18.16.4 do edital.

Alega que a ausência dos documentos configuraria mera falha formal, passível de saneamento mediante diligência, invocando, para tanto, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, bem como os arts. 5º, 11, 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Afirma, ainda, que sua proposta, no valor de R\$ 177.200,00, seria economicamente mais vantajosa que a proposta da empresa ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, no valor de R\$ 195.000,00, apontando diferença nominal de R\$ 17.800,00.

Defende que o conteúdo das declarações estaria relacionado a obrigações já decorrentes da legislação e do próprio edital, especialmente no que se refere à substituição de produtos danificados e ao cumprimento das obrigações contratuais.

Ao final, requer:

- a) o conhecimento e provimento do recurso;
- b) a reforma da decisão de inabilitação;
- c) o reconhecimento de que a ausência das declarações constitui falha meramente formal e sanável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- d) subsidiariamente, a realização de diligência para apresentação dos documentos;
- e) a reanálise de sua habilitação e reintegração ao certame;
- f) a observância dos precedentes do Tribunal de Contas da União acerca do formalismo moderado e do saneamento documental; e
- g) caso mantida a decisão, o encaminhamento do recurso à autoridade superior.

O recurso foi submetido à análise da Assessoria Jurídica Municipal, que emitiu o Parecer Jurídico referente ao Processo Licitatório.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

O recurso deve ser conhecido.

A empresa recorrente possui legitimidade e interesse para impugnar a decisão que determinou sua inabilitação, tratando-se de hipótese expressamente prevista no art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme registrado nos autos, houve manifestação da intenção de recorrer e apresentação das respectivas razões recursais.

Dessa forma, CONHEÇO do recurso administrativo, passando ao exame de mérito.

III – DO MÉRITO**3.1. Da vinculação ao instrumento convocatório**

A principal questão submetida à análise consiste em verificar se a ausência do Termo de Compromisso – Anexo VIII e da Declaração de Obediência – Anexo IX, expressamente exigidos pelos itens 18.16.3 e 18.16.4 do edital, poderia ser desconsiderada ou suprida posteriormente mediante diligência.

O instrumento convocatório estabeleceu, de forma prévia e objetiva, os documentos que deveriam ser apresentados pelos licitantes.

Os itens 18.16.3 e 18.16.4 dispõem acerca da apresentação, devidamente assinada e datada, respectivamente, do Termo de Compromisso e da Declaração de Obediência constantes dos Anexos VIII e IX.

Trata-se, portanto, de exigência previamente conhecida por todos os participantes, não havendo notícia de que tenha sido criada ou modificada posteriormente pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

A observância do edital é indispensável à preservação da isonomia, do julgamento objetivo e da segurança jurídica do procedimento.

Nesse sentido, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser considerado conjuntamente com os demais princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, não sendo possível à Administração simplesmente afastar exigência expressamente estabelecida no edital sem fundamento jurídico suficiente.

No caso concreto, a recorrente reconhece expressamente que não apresentou os documentos exigidos.

A controvérsia, portanto, não diz respeito à existência da exigência ou à efetiva ausência dos documentos, mas à possibilidade de sua apresentação posterior.

3.2. Da natureza e finalidade dos Anexos VIII e IX

O Anexo VIII – Termo de Compromisso estabelece compromisso específico relacionado à substituição de produtos danificados durante a execução do fornecimento, observadas as condições e prazos estabelecidos no edital.

Por sua vez, o Anexo IX – Declaração de Obediência formaliza o compromisso da licitante quanto ao fornecimento satisfatório dos produtos e ao cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos limites legais e contratuais.

Embora tais documentos não constituam, em sentido estrito, certidões destinadas à comprovação de regularidade fiscal, capacidade econômico-financeira ou qualificação técnica, isso não significa que sejam juridicamente irrelevantes dentro do procedimento.

O edital atribuiu aos documentos finalidade própria, exigindo sua apresentação formal e individualizada.

Conforme destacado no parecer jurídico, a aceitação geral das regras do edital não substitui a manifestação específica exigida nos Anexos VIII e IX.

Com efeito, os itens 38.4 e 38.6 do edital estabelecem efeitos jurídicos à participação e à apresentação da proposta, mas tais disposições não afastam automaticamente as exigências específicas constantes dos itens 18.16.3 e 18.16.4.

A Administração, ao elaborar o edital, estabeleceu determinados compromissos de execução que deveriam ser formalmente assumidos pelos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Assim, não se mostra possível simplesmente considerar supridas as declarações com fundamento em uma aceitação genérica do instrumento convocatório.

3.3. Da alegação de formalismo excessivo e do art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021

A recorrente invoca o art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação.

A Administração reconhece a importância do dispositivo e do princípio do formalismo moderado.

Não se pretende transformar o procedimento licitatório em ambiente de formalismo excessivo ou privilegiar a forma em detrimento da finalidade pública.

Entretanto, a aplicação do art. 12, III, deve ocorrer de acordo com as circunstâncias concretas do certame.

No presente caso, a exigência não consistia simplesmente na apresentação de informação que já estivesse contida em outro documento ou de dado objetivo passível de conferência nos documentos apresentados.

O edital exigiu a apresentação de manifestações específicas, individualizadas, assinadas e datadas, mediante os modelos constantes dos Anexos VIII e IX.

O Termo de Compromisso formaliza compromisso específico de reposição dos produtos nas condições estabelecidas pelo edital.

A Declaração de Obediência, por sua vez, formaliza a assunção de compromisso relacionado à execução satisfatória do fornecimento e ao atendimento das determinações administrativas pertinentes ao objeto.

Portanto, na interpretação adotada neste julgamento, não se está diante de simples erro material ou de informação implicitamente existente nos documentos apresentados.

Trata-se de ausência de documentos cuja formalização expressa foi exigida pelo edital. Por essa razão, não há fundamento suficiente para considerar automaticamente suprida a exigência com base no art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Da alegação de que as obrigações já decorreriam da lei e do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

A recorrente sustenta que as declarações seriam desnecessárias porque os compromissos nelas previstos já decorreriam da legislação, do edital e do próprio contrato.

O argumento não procede.

É possível que determinadas obrigações de execução também decorram de outras normas ou cláusulas contratuais. Isso, contudo, não torna juridicamente inexistente a exigência editalícia de formalização específica.

A Administração estabeleceu, no instrumento convocatório, que os licitantes deveriam apresentar os Anexos VIII e IX devidamente assinados e datados.

Enquanto vigente a exigência, sua observância deve ser considerada no julgamento da habilitação.

A existência de obrigações legais ou contratuais correlatas não equivale à apresentação dos documentos exigidos.

Em outras palavras, obrigação jurídica e declaração formal de assunção dessa obrigação são institutos distintos, ainda que possam possuir conteúdo material semelhante.

A Administração, no exercício de sua competência para disciplinar o certame, atribuiu relevância à formalização específica desses compromissos.

3.5. Do Termo de Compromisso e da substituição dos produtos

A recorrente argumenta que o compromisso de substituição de produtos danificados teria respaldo no Código de Defesa do Consumidor e, por isso, não justificaria sua inabilitação.

Também nesse ponto não assiste razão à recorrente.

O próprio edital contempla a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, conforme item 38.14.

Todavia, a existência de disciplina geral acerca da responsabilidade do fornecedor não elimina as obrigações específicas estabelecidas pela Administração para a execução da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

O parecer jurídico destacou corretamente que a obrigação prevista no Anexo VIII não deve ser confundida com a disciplina geral do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

O edital estabeleceu prazo e condições próprias para substituição dos produtos no âmbito da contratação administrativa.

Ademais, conforme apontado no parecer jurídico, o item 35.2 do edital e a cláusula 7.3 da minuta contratual também contêm previsões relacionadas à reparação ou substituição dos produtos.

Assim, o Anexo VIII possui função específica de formalizar a ciência e o compromisso da licitante com as condições estabelecidas pela Administração.

A ausência do documento, portanto, não significa que a empresa seja materialmente incapaz de substituir os produtos, tampouco que tenha declarado intenção de descumprir a legislação.

Significa, objetivamente, que não apresentou o documento específico exigido pelo item 18.16.3 do edital.

3.6. Da Declaração de Obediência

Quanto ao Anexo IX, a recorrente sustenta que a declaração seria tautológica, por simplesmente afirmar que a empresa cumprirá as obrigações decorrentes da contratação.

O argumento também não é suficiente para afastar a exigência.

A Declaração de Obediência possui finalidade de formalizar a ciência e o compromisso da licitante com a execução satisfatória do objeto e com o atendimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à execução contratual.

Evidentemente, tais determinações deverão ser lícitas, pertinentes ao objeto contratado e compatíveis com o edital, contrato e legislação aplicável, não significando a declaração autorização para imposição de obrigações arbitrárias ou estranhas à contratação.

A existência de obrigações semelhantes no contrato não torna automaticamente dispensável o documento exigido no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Assim, a alegação de redundância não é suficiente para afastar o dever de apresentação do documento.

3.7. Da possibilidade de diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021

Este é o principal argumento apresentado pela recorrente.

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 admite diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

Não se nega abstratamente a possibilidade de saneamento de declarações; entende-se que, neste caso concreto, os Anexos VIII e IX tinham exigência expressa de apresentação individualizada, assinada e datada, e não havia nos documentos apresentados manifestação equivalente ou informação implícita capaz de ser apenas esclarecida por diligência.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também reconhece, em determinadas circunstâncias, a possibilidade de saneamento de falhas documentais. Nesse sentido, foram invocados pela recorrente os Acórdãos nº 357/2015, 1.795/2015 e 1.211/2021 do TCU.

Também foram analisados, no parecer jurídico, os Acórdãos nº 988/2022 e nº 2.673/2021, que tratam de situações em que foi admitida a apresentação posterior de declaração ou documento destinado a comprovar situação preexistente.

A existência desses precedentes, entretanto, não significa que toda ausência documental deva ser necessariamente suprida por diligência.

A possibilidade de diligência depende da natureza da informação ou do documento e da circunstância concreta.

No caso em exame, os documentos não foram apresentados e não se identifica, na documentação apresentada pela recorrente, outro elemento que contenha, ainda que implicitamente, a manifestação específica exigida pelos Anexos VIII e IX.

A apresentação posterior dos documentos, nas circunstâncias concretas, teria por efeito recompor a própria formalização expressa dos compromissos que o edital determinou que fossem apresentados no momento próprio.

É justamente nesse ponto que se estabelece a distinção em relação aos precedentes invocados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

O entendimento adotado nesta decisão não é o de que declarações sejam, em qualquer hipótese, insuscetíveis de saneamento.

Ao contrário, reconhece-se que determinadas declarações relativas a fatos preexistentes podem ser objeto de diligência, conforme as circunstâncias e os limites do art. 64.

Entretanto, no presente caso, considerando o conteúdo dos Anexos VIII e IX, a forma expressamente estabelecida pelo edital e a ausência de documento equivalente nos autos, entende-se que a apresentação posterior ultrapassaria a finalidade meramente esclarecedora ou saneadora da diligência.

Por essa razão, não se acolhe o pedido subsidiário de realização de diligência.

3.8. Da jurisprudência do Tribunal de Contas da União

Os precedentes citados pela recorrente foram considerados na análise do recurso.

O Acórdão nº 357/2015-TCU-Plenário prestigia o formalismo moderado e busca evitar que falhas meramente formais conduzam, sem justificativa, à exclusão de licitantes.

O Acórdão nº 1.795/2015-TCU-Plenário trata da possibilidade de diligência quando a informação exigida já estiver, inclusive implicitamente, contida na documentação apresentada.

O Acórdão nº 1.211/2021-TCU-Plenário também admite, em determinadas circunstâncias, a juntada posterior de documento destinado a comprovar condição preexistente.

Tais entendimentos são relevantes e foram devidamente considerados.

Todavia, conforme consignado no parecer jurídico, existem também precedentes que tratam da necessidade de análise das circunstâncias específicas de cada caso.

O próprio parecer analisou os Acórdãos nº 988/2022 e nº 2.673/2021, reconhecendo que há orientação do TCU favorável ao saneamento de determinadas declarações omitidas.

A questão, contudo, é que o presente caso possui particularidade própria: o edital não apenas solicitou determinada informação, mas exigiu a apresentação formal, específica, assinada e datada, dos Anexos VIII e IX, atribuindo-lhes finalidade própria dentro da disciplina do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Dessa forma, entende-se que os precedentes invocados não determinam, de forma automática, a reforma da decisão recorrida.

Quanto ao Acórdão nº 2.218/2026-TCU-Plenário, também mencionado pela recorrente, verifica-se que o julgado trata de situação diversa, relacionada à comprovação de qualificação técnico-profissional em composição remanescente de consórcio, não havendo identidade material suficiente com a controvérsia destes autos. Consequentemente, não há fundamento para aplicar o referido precedente como razão determinante para a reforma da decisão de inabilitação.

3.9. Da proposta de menor valor e da busca pela contratação mais vantajosa

A recorrente destaca que sua proposta teria sido apresentada pelo valor de R\$ 177.200,00, enquanto a proposta da empresa ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA seria de R\$ 195.000,00.

A diferença nominal apontada é de R\$ 17.800,00.

É inquestionável que a seleção da proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso para a Administração constitui objetivo do processo licitatório.

Todavia, o menor preço não constitui fator suficiente, isoladamente, para assegurar a habilitação do licitante.

A proposta mais vantajosa deve ser aquela que, além de apresentar condições econômicas adequadas, seja apresentada por licitante que cumpra as exigências estabelecidas no edital e na legislação.

Não seria juridicamente adequado à Administração reconhecer como habilitada uma empresa que não atendeu requisito documental expressamente estabelecido no instrumento convocatório simplesmente porque sua proposta possui preço inferior.

A economicidade deve ser buscada em conjunto com a legalidade, isonomia, segurança jurídica, julgamento objetivo e vinculação ao edital.

Assim, embora a diferença econômica seja relevante e tenha sido devidamente considerada, ela não tem o condão de suprir a ausência dos documentos exigidos pelos itens 18.16.3 e 18.16.4 do edital.

Ressalte-se, ainda, que os valores mencionados pela recorrente foram extraídos de suas próprias razões recursais e que se trata de procedimento de registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

de preços, de modo que a diferença apontada não representa, por si só, dano efetivamente consumado ao erário.

3.10. Da inexistência de demonstração de prejuízo decorrente da decisão

A recorrente sustenta que a sua exclusão poderia resultar em contratação economicamente mais onerosa.

Todavia, a análise da legalidade do ato de inabilitação não pode ser reduzida à comparação de preços.

A Administração deve assegurar que o fornecedor selecionado cumpra todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A aceitação de documentação não apresentada no momento adequado, sem fundamento jurídico suficiente, também poderia produzir prejuízo à isonomia em relação aos demais licitantes que cumpriram as exigências dentro do prazo.

Portanto, o interesse público não se resume à obtenção do menor preço nominal, devendo compreender também a segurança e a regularidade do procedimento de contratação.

3.11. Da observância do parecer jurídico

A matéria foi submetida à análise da Assessoria Jurídica Municipal, que examinou especificamente os argumentos apresentados pela recorrente.

O Parecer Jurídico de 10 de setembro de 2026, elaborado no Processo Licitatório nº 150/2026, concluiu pelo:

- conhecimento do recurso;
- desprovido integral;
- manutenção da inabilitação da LK MAGAZINE LTDA;
- indeferimento do pedido de diligência para apresentação posterior dos Anexos VIII e IX; e
- encaminhamento do recurso à autoridade superior caso mantida a decisão pelo Pregoeiro.

Após exame dos fundamentos apresentados pela recorrente e da manifestação jurídica, este Pregoeiro adota como razões de decidir os fundamentos constantes do parecer jurídico, especialmente quanto à interpretação dos itens 18.16.3 e 18.16.4 do edital, à natureza dos Anexos VIII e IX e aos limites da diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

A presente decisão, portanto, encontra-se devidamente motivada tanto nos elementos constantes dos autos quanto na manifestação da Assessoria Jurídica Municipal.

IV – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando:

1. a exigência expressa dos itens 18.16.3 e 18.16.4 do edital;
2. a efetiva ausência do Anexo VIII – Termo de Compromisso e do Anexo IX – Declaração de Obediência;
3. a finalidade específica atribuída pelo edital aos referidos documentos;
4. a impossibilidade, no caso concreto, de considerar a exigência suprida por declarações genéricas constantes de outros documentos;
5. os limites estabelecidos pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para o exercício da diligência;
6. a análise dos precedentes do Tribunal de Contas da União invocados pela recorrente;
7. a fundamentação constante do Parecer Jurídico emitido em 10 de setembro de 2026; e
8. os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica,

CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa **LK MAGAZINE LTDA**, por ser próprio e tempestivo, e, no mérito, **DECIDO PELO DESPROVIMENTO INTEGRAL DO RECURSO**, mantendo-se **INTEGRALMENTE** a decisão que determinou a inabilitação da empresa **LK MAGAZINE LTDA**, em razão do não atendimento clareça-se que a manutenção da inabilitação não decorre da conclusão de que a recorrente seja materialmente incapaz de às exigências previstas nos itens 18.16.3 e 18.16.4 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026, relativas à apresentação dos Anexos VIII e IX.

Consequentemente, **INDEFIRO** o pedido de realização de diligência para apresentação posterior dos referidos documentos, pelas razões expostas na presente decisão e no parecer jurídico que a fundamenta.

Esclareça-se que a manutenção da inabilitação não decorre da conclusão de que a recorrente seja materialmente incapaz de cumprir as obrigações de fornecimento ou substituição dos produtos, mas do não atendimento, no momento próprio, das exigências documentais expressamente estabelecidas no instrumento convocatório, cuja formalização específica foi considerada relevante para a participação regular no certame.

Considerando que a presente decisão mantém a inabilitação e nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, REMETAM-SE os autos à autoridade superior

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

competente, acompanhados do recurso, das contrarrazões, da presente decisão e do parecer jurídico, para apreciação e julgamento definitivo.

Mantenha-se o efeito suspensivo previsto na legislação e no edital até a decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições editalícias pertinentes.

Dê-se ciência à recorrente e aos demais interessados, promovendo-se a publicidade da decisão na forma legal e editalícia.

Ibicoara – Bahia, 11 de setembro de 2026.

Renan Pires Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 023/2026

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição parcelada de utensílios de cozinha, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa LK MAGAZINE LTDA contra sua inabilitação no Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026, em razão da não apresentação dos documentos previstos nos itens 18.16.3 e 18.16.4 do Edital – Anexo VIII (Termo de Compromisso) e Anexo IX (Declaração de Obediência).

O Pregoeiro, após análise das razões recursais e do Parecer Jurídico de 10 de setembro de 2026, **decidiu** pelo conhecimento e desprovemento do recurso, mantendo a inabilitação e indeferindo a apresentação posterior dos documentos por meio de diligência.

Após análise dos autos, acolho os fundamentos da decisão do Pregoeiro e do Parecer Jurídico, especialmente quanto à vinculação ao instrumento convocatório e aos limites da diligência previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECIDO:

- I – CONHECER** do Recurso Administrativo interposto pela empresa LK MAGAZINE LTDA;
- II – NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo integralmente a decisão do Pregoeiro que determinou sua inabilitação;
- III – INDEFERIR** o pedido de diligência para apresentação posterior dos Anexos VIII e IX;
- IV – DETERMINAR** o regular prosseguimento do certame, com ciência da recorrente e publicidade da presente decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Sem mais para o momento,

Publique-se

Ibicoara – Bahia, 11 de setembro de 2026.

Gilmadson Cruz de Melo

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 275/2025 DECORRENTE DA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede à Cidade de Deus, s/nº - Bairro Vila Yara, Cidade de Osasco – Estado de São Paulo – CEP: 06.029-900, representada neste ato pela Srª Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, maior, brasileira, inscrita no RG: 586612203 e CPF: 899.887.795-34 e pela Srª Eliete Maria Martins de Souza, maior, brasileira, inscrita no RG: 22120485 e CPF: 294.021.648-71, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente do CREDENCIAMENTO nº 006/2025, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 275/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 275/2025, com vencimento em 23/09/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 23.09.2026 a 23.09.2027.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 10 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Rep. Daniela Sampaio de Souza Oyadomari
Rep. Eliete Maria Martins de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 276/2025 DECORRENTE DA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA ITAU UNIBANCO S.A.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ITAU UNIBANCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – Estado de São Paulo – CEP: 04.355-902, representada neste ato pelo representada neste ato pelo Sr. Luiz Antônio Santos, maior, brasileiro, solteiro, inscrito no RG: 44.885.590-2 e CPF: 383.486.078-62 e Patricia Fulanetti, brasileira, maior, casada, inscrita no RG: 20.616.359-9 e CPF: 166.450.488-58, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da CREDENCIAMENTO nº 006/2025, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 276/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 276/2025, com vencimento em 23/09/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 23.09.2026 a 23.09.2027.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 10 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Rep. Valter Telles do Nascimento
Rep. Maria Amélia Gomes da Silva,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 247/2025 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO ESPORTE, NO LOTEAMENTO RENASCER, MUNICÍPIO DE IBICOARA/BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 963664/2024 MINISTÉRIO DO ESPORTE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.218.023/0001-00, com endereço comercial na Avenida Luis Viana Filho, nº 013223, Bairro São Cristovão, no Município de Salvador/Bahia, CEP: 41.500-300, representada neste ato pelo Sr. Pedro Maia Florence Brito, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, inscrito na CNH: 04045157700 DETRAN/BAHIA e no CPF: 033.088.885-48, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato proveniente da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, observado o Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação no prazo do contrato, com fundamento no Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21 e tendo em vista a necessidade de finalização da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 247/2025**, com vencimento em 08/08/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor remanescente e as mesmas condições contratuais, conforme Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos na execução da obra, há a necessidade de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara - Bahia, 07 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
PREFEITO
CONTRATANTE

MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.218.023/0001-00
Rep Sr. Pedro Maia Florence Brito
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 256/2025 DECORRENTE DA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 946980/2023 MINISTÉRIO DAS CIDADES, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 38.485.492/0001-25, cuja sede está estabelecida na Rua Deputado Joel Muniz, nº 50, Bairro Centro, no Município de Livramento de Nossa Senhora- BA, CEP:46.140-000, representada pelo Sr. Iure Rodrigues Ramos, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 12720786-47/SSP-BA e do CPF nº 033.525.895-69, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, proveniente do Concorrência Eletrônica nº 001/2025, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação no prazo do contrato, com fundamento no Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21 e tendo em vista a necessidade de finalização da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 256/2025**, com vencimento em 22/08/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor remanescente e as mesmas condições contratuais, conforme Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos na execução da obra, há a necessidade de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 20 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE IBICOARA

Gilmadson Cruz de Melo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 38.485.492/0001-25

Rep. Sr. Iure Rodrigues Ramos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RONEY FRANCISCO COTRIM, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SERCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.820.238/0001-32, sediada na Avenida Manoel de Oliveira Souza, nº 34C, 1º andar, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47.665-000, neste ato representada por GILDETE SILVA, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Contrato Administrativo nº 146/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 115/2026, e o Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Valor, que elevou o valor global do ajuste para R\$ 1.760.460,52, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125, 126, 128, 129 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Sexta do contrato originário, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a supressão quantitativa do Contrato Administrativo nº 146/2026, no montante de R\$ 11.615,69 (onze mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), conforme a planilha orçamentária de supressão e a justificativa técnica integrantes do Processo Administrativo nº 115/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

1.2. A supressão ora formalizada permanece estritamente vinculada ao objeto originalmente contratado, vedada a transfiguração de sua natureza ou finalidade, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global vigente do Contrato Administrativo nº 146/2026, após o Primeiro Termo Aditivo, é de R\$ 1.760.460,52 (um milhão, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

2.2. Por força deste Segundo Termo Aditivo, fica suprimido o valor de R\$ 11.615,69 (onze mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) do valor inicial do contrato.

2.3. Em decorrência da supressão, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.748.844,83 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em razão da supressão formalizada neste instrumento, o saldo contratual e os registros orçamentários correspondentes deverão ser ajustados ao novo valor global, permanecendo vinculadas ao contrato as dotações orçamentárias originalmente previstas:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE;

15.451.011.1004 – CONST. DE PRAÇAS, JARDINS, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DESAPROPRIAÇÃO;

15.451.011.1010 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PÚBLICAS;

4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Segundo Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 146/2026, que permanece de 19/06/2026 a 28/07/2028, salvo posterior alteração regularmente formalizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA SUPRESSÃO**

5.1. A supressão será processada nas mesmas condições contratuais, preservados os critérios de formação dos preços e a diferença percentual entre o valor global contratado e o preço global de referência, na forma do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso existam materiais já adquiridos e colocados no local dos trabalhos relacionados aos serviços suprimidos, observar-se-á o disposto no art. 129 da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 146/2026 e do Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressamente alteradas por este Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. O presente Segundo Termo Aditivo será divulgado no Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica mantido o foro previsto no contrato originário, correspondente à Comarca de jurisdição do Município de Jacaraci, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Segundo Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Licínio de Almeida/BA, 04 de setembro de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GILDETE SILVA
SERCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 028/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a CREDENCIAMENTO Nº 028/2026**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES/BA, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E PEQUENAS INTERVENÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO (ITEM 02), tendo como credenciado a seguinte empresa: **NATANAEL ALVES DOS SANTOS** credenciou-se no CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES/BA, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E PEQUENAS INTERVENÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO (ITEM 02). Poções-Ba, 03 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 028/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a CREDENCIAMENTO Nº 028/2026**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES/BA, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E PEQUENAS INTERVENÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO (ITEM 02), tendo como credenciado a seguinte empresa: **NATANAEL ALVES DOS SANTOS** credenciou-se no CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES/BA, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E PEQUENAS INTERVENÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO (ITEM 02). Poções-Ba, 03 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº262/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.

Contratada: NATANAEL ALVES DOS SANTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES/BA, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E PEQUENAS INTERVENÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO (ITEM 02).

TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 028/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 028/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a CREDENCIAMENTO Nº 028/2026**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES/BA, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E PEQUENAS INTERVENÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA, NA FUNÇÃO DE CABO DE TURMA (ITEM 03), tendo como credenciado a seguinte empresa: **CLEITON GOMES LIBARINO** credenciou-se no CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES/BA, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E PEQUENAS INTERVENÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA, NA FUNÇÃO DE CABO DE TURMA (ITEM 03). Poções-Ba, 03 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 028/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a CREDENCIAMENTO Nº 028/2026**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES/BA, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E PEQUENAS INTERVENÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA, NA FUNÇÃO DE CABO DE TURMA (ITEM 03), tendo como credenciado a seguinte empresa: **CLEITON GOMES LIBARINO** credenciou-se no CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES/BA, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E PEQUENAS INTERVENÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA, NA FUNÇÃO DE CABO DE TURMA (ITEM 03). Poções-Ba, 03 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº263/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.

Contratada: CLEITON GOMES LIBARINO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES/BA, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E PEQUENAS INTERVENÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA, NA FUNÇÃO DE CABO DE TURMA (ITEM 03).

TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 028/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como credenciado o seguinte profissional **SAFYRA MUNIZ DA COSTA**, credenciou-se no Cirurgião-Dentista (anexo 01; item 07), cujo somatório totalizou **R\$ 12.240,00** (doze mil e duzentos e quarenta reais). Valor Global do item credenciado: **R\$ 12.240,00** (doze mil e duzentos e quarenta reais). Poções-Ba, 03 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como credenciado o seguinte profissional: **SAFYRA MUNIZ DA COSTA**, credenciou-se no Cirurgião-Dentista (anexo 01; item 07) cujo somatório totalizou **R\$ 12.240,00** (doze mil e duzentos e quarenta reais). Valor Global do item credenciado: **R\$ 12.240,00** (doze mil e duzentos e quarenta reais). Poções-Ba, 03 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO Nº 403/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº11.113.324/0001-52.

Contratado(a): SAFYRA MUNIZ DA COSTA

Objeto: Cirurgião-Dentista (anexo 01; item 07).

Valor do contrato: R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 404/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.242.200/0001-65**.

CONTRATADA: MAIS DOCE MAIS LTDA (CNPJ: 34.548.821/0001-89).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.095,64 (cento e trinta e cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 023/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 405/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.242.200/0001-65**.

CONTRATADA: MAIS DOCE MAIS LTDA (CNPJ: 34.548.821/0001-89).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Açougue, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA (lote 05 e 06).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.860,06 (onze mil e oitocentos e sessenta reais e seis centavos).

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 406/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.242.200/0001-65**.

CONTRATADA: NILTON SILVA DE OLIVEIRA (CNPJ: 32.110.448/0001-54).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Hortifrutí, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA (lote 01).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.831,10 (nove mil e oitocentos e trinta e um reais e dez centavos).

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 407/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.242.200/0001-65**.

CONTRATADA: POCOES DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA (CNPJ: 68.333.367/0001-60).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA (lote 02).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.542,40 (onze mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 408/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**.

CONTRATADA: MAIS DOCE MAIS LTDA (CNPJ: 34.548.821/0001-89).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07).

Valor do contrato: R\$ 284.390,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa reais).

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 023/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 409/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**.

CONTRATADA: NILTON SILVA DE OLIVEIRA (CNPJ: 32.110.448/0001-54).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Hortifrúti, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA (lote 01).

Valor do contrato: R\$ 32.201,06 (trinta e dois mil e duzentos e um reais e seis centavos).

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 410/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**.

CONTRATADA: POCOES DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA (CNPJ: 68.333.367/0001-60).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA (lote 02).

Valor do contrato: R\$ 13.153,80 (treze mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 411/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52**.

CONTRATADA: POCOES DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA (CNPJ: 68.333.367/0001-60).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA (lote 02).

Valor do contrato: R\$ 4.727,25 (quatro mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 412/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**.

CONTRATADA: GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI (CNPJ: 41.511.926/0001-29).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Açougue, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA (lote 03 e 04).

Valor do contrato: R\$ 71.260,81 (setenta e um mil e duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 413/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ sob o nº11.113.324/0001-52**.

CONTRATADA: MAIS DOCE MAIS LTDA (**CNPJ:** 34.548.821/0001-89).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Açougue, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA (lote 05 e 06).

Valor do contrato: R\$ 7.407,85 (sete mil e quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 414/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ sob o nº11.113.324/0001-52**.

CONTRATADA: MAIS DOCE MAIS LTDA (**CNPJ:** 34.548.821/0001-89).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07).

Valor do contrato: R\$ 96.215,16 (noventa e seis mil e duzentos e quinze reais e dezesseis centavos).

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 023/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 016/2026

Processo Administrativo nº 221/2026.

Contratante: Município de Poções/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Poções, com a coparticipação do Fundo Municipal de Educação – FME.

Contratada: PODIUM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados (transportes diversos), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de 01 (um) veículo automóvel popular, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Percentual de Acréscimo: 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).

Valor Original do Contrato: R\$ 544.356,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Valor do Acréscimo: R\$ 19.684,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Novo Valor Global do Contrato: R\$ 564.040,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e quarenta reais).

Valor Mensal do Veículo Acrescido: R\$ 4.921,00 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais).

Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência do Acréscimo: 08 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 08 de setembro de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora do FME
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**TERMO DE CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 055/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções – Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Municipal, a Sr.ª Irenilda Cunha de Magalhães, e**, na condição de **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções – Bahia, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominado **COPARTICIPANTE**, resolve formalizar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 055/2026**, referente a **HUGO APARECIDO SANTOS LEMOS**, decorrente do **Chamamento Público nº 017/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em atendimento ao requerimento expedido em 03 de setembro de 2026 pela Secretária Municipal de Educação (documento anexo) – MEMO nº165/2026, o objeto do presente é o **cancelamento do Termo de Credenciamento nº 055/2026, decorrente do Chamamento Público nº 017/2026**, tendo como credenciado **HUGO APARECIDO SANTOS LEMOS**, pelas razões expostas no referido requerimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O presente cancelamento decorre da ausência de interesse do credenciado **HUGO APARECIDO SANTOS LEMOS** em formalizar o respectivo Termo de Credenciamento e em prestar os serviços objeto do Chamamento Público nº 017/2026.

Embora tenha sido habilitado no procedimento de credenciamento e tenha sido emitido empenho relacionado ao respectivo credenciamento, o interessado não demonstrou interesse na prestação dos serviços e não realizou qualquer serviço em favor do Município ou do Fundo Municipal de Educação.

Diante da ausência de prestação dos serviços, torna-se necessária a formalização do presente cancelamento, para fins de regularização dos registros administrativos, contábeis e financeiros, bem como para permitir o regular prosseguimento do procedimento de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Registra-se que, em razão do Credenciamento nº 055/2026, houve emissão de empenho, conforme documentação constante dos autos.

Entretanto, não houve qualquer prestação de serviço por parte do credenciado **HUGO APARECIDO SANTOS LEMOS**, não tendo sido emitida nota fiscal, medição, atesto ou qualquer documento que comprove a execução do objeto.

Consequentemente, não houve liquidação ou pagamento de despesa referente à prestação dos serviços, uma vez que inexistiu execução do objeto.

Diante da inexistência de prestação dos serviços, deverão ser adotadas, pelo setor competente, as providências contábeis necessárias quanto ao cancelamento/anulação do saldo do empenho eventualmente existente, observada a situação contábil do processo e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

Desse modo, fica cancelado o Termo de Credenciamento nº 055/2026. O presente cancelamento será registrado nos autos do procedimento administrativo correspondente, para fins de regularização e adoção das providências administrativas e contábeis pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE CRÉDITO EM FAVOR DO CREDENCIADO

Em razão da inexistência de prestação dos serviços, não há valores devidos ao credenciado **HUGO APARECIDO SANTOS LEMOS** a título de contraprestação pelos serviços objeto do credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A existência de empenho, por si só, não caracteriza a execução do objeto nem constitui comprovação de prestação dos serviços, devendo o setor contábil adotar as providências pertinentes quanto ao saldo eventualmente não utilizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no Chamamento Público nº 017/2026, nas condições estabelecidas no respectivo procedimento de credenciamento e no Decreto Municipal nº 004/2021, especialmente quanto à competência atribuída à Secretária Municipal de Educação para a prática dos atos administrativos pertinentes.

O cancelamento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

O presente Termo será juntado aos autos do processo administrativo correspondente e publicado nos meios oficiais pertinentes, quando exigido pela legislação aplicável, para fins de publicidade, transparência e registro administrativo.

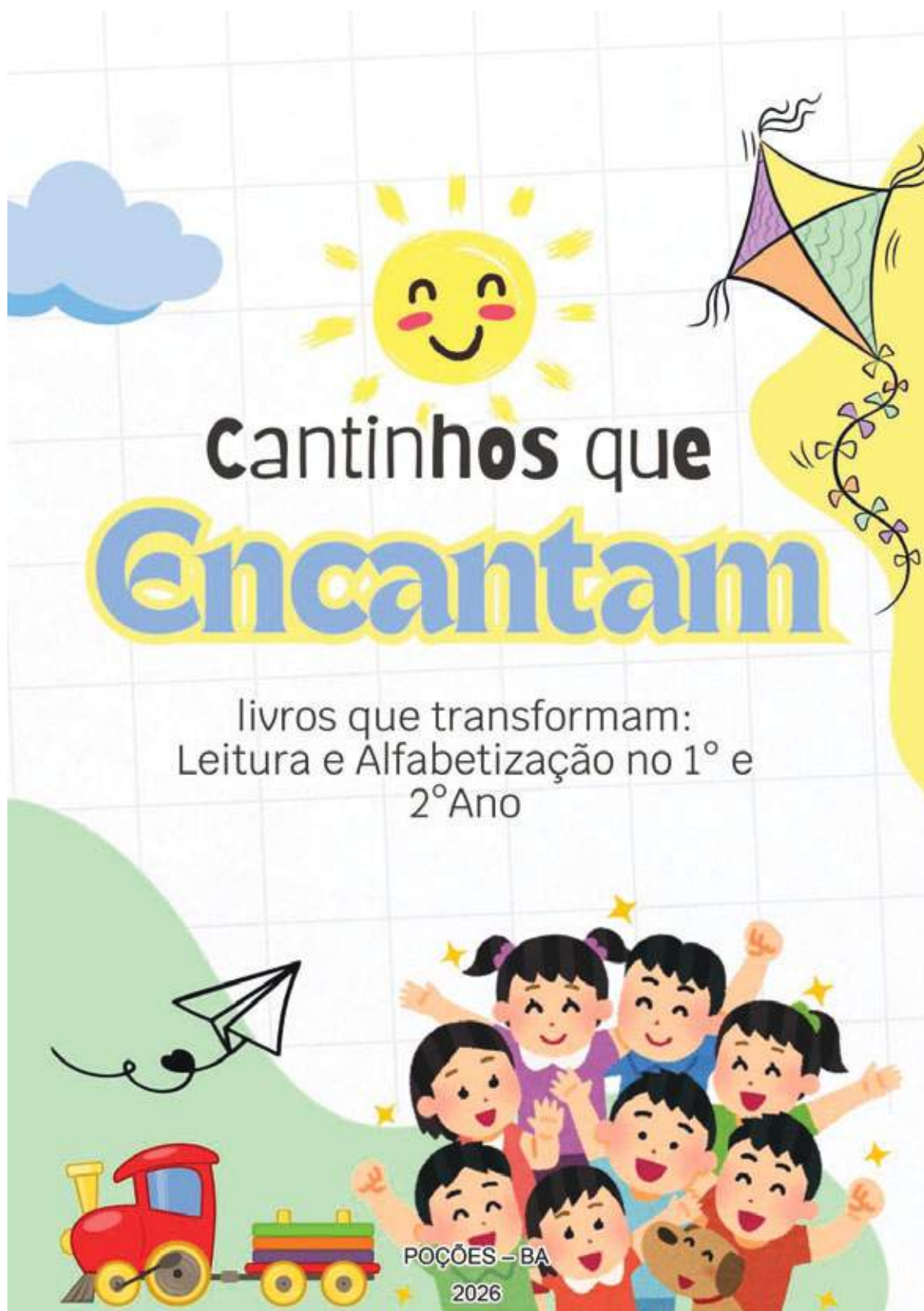
CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

O presente Termo produzirá seus efeitos administrativos a partir de sua publicação, ficando encerrada a condição de credenciado de **HUGO APARECIDO SANTOS LEMOS** no âmbito do Chamamento Público nº 017/2026. E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, lavra-se o presente Termo.

Poções – Bahia, 10 de setembro de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes
Secretária Municipal de Educação
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



Projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, expondo a proposta pedagógica que será trabalhada nas unidades escolares do município de Poções - Ba, ano de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

HÁ AQUELES QUE NÃO PODEM IMAGINAR
O MUNDO SEM PÁSSAROS, HÁ AQUELES
QUE NÃO PODEM IMAGINAR O MUNDO SEM
ÁGUA; AO QUE ME FERE, SOU CAPAZ
DE IMAGINAR UM MUNDO SEM LIVROS.

JORGE LUIS BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**1. APRESENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

A literatura constitui uma das mais significativas experiências de formação humana, cultural e social, especialmente quando inserida no cotidiano das crianças desde os primeiros anos de escolarização. O contato com os livros, com as narrativas, com a poesia, com as ilustrações e com diferentes personagens possibilita à criança ampliar sua imaginação, desenvolver a linguagem, construir sentidos, expressar sentimentos, conhecer diferentes realidades e estabelecer relações com o mundo que a cerca.

A leitura literária, portanto, não deve ser compreendida apenas como instrumento auxiliar ao processo de alfabetização. Ela representa uma experiência estética, cultural e formativa que contribui para a constituição de leitores, para o desenvolvimento da oralidade, da compreensão, da criatividade, da autonomia e da capacidade de refletir sobre diferentes situações da vida.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Poções – Bahia, reconhecendo a importância da literatura na formação integral das crianças e considerando os desafios inerentes ao processo de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, apresenta o projeto “Cantinhos que Encantam, Livros que Transformam: Alfabetização e Literatura no 1º e 2º Ano”, destinado prioritariamente às turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

A proposta fundamenta-se na compreensão de que alfabetizar implica garantir às crianças o domínio progressivo da leitura e da escrita, mas também inseri-las em práticas sociais significativas de leitura. A BNCC estabelece que, nos anos iniciais, as experiências com a língua oral e escrita devem ser ampliadas e sistematizadas, destacando a centralidade da alfabetização nos dois primeiros anos e a articulação com as práticas de leitura, escuta e produção textual.

Essa concepção também está articulada às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, que reafirma a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante das trajetórias escolares e estabelece como foco a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

No âmbito da Rede Municipal de Ensino, o fortalecimento das práticas de leitura literária ganha ainda maior relevância diante da disponibilidade de um acervo literário composto por 386 obras em cada escola, constituindo importante recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

pedagógico para ampliar o acesso das crianças aos livros e favorecer a consolidação de uma cultura de leitura nas unidades escolares.

A existência desse acervo representa uma oportunidade concreta para que a literatura esteja presente de forma permanente na rotina escolar. Entretanto, para que os livros cumpram sua função formativa, é necessário garantir sua efetiva circulação e utilização pedagógica, fazendo com que deixem as estantes e estejam, cotidianamente, nas mãos das crianças.

Nesse contexto, os Cantinhos de Leitura assumem papel estratégico. Mais do que espaços destinados à organização dos livros, devem constituir ambientes acolhedores, acessíveis e permanentes de encontro entre a criança e a literatura. Devem possibilitar a escolha, a exploração, a leitura compartilhada, a escuta de histórias, o reconto, a apreciação de ilustrações, a conversa sobre os textos e o desenvolvimento progressivo da autonomia leitora.

Assim, o presente projeto propõe que os Cantinhos de Leitura sejam incorporados à rotina pedagógica das turmas de 1º e 2º ano, articulando o acervo literário disponível às práticas de alfabetização e às experiências de formação do leitor. A proposta considera que a criança pode e deve ter contato com a literatura mesmo antes de ler convencionalmente. Ao ouvir histórias, observar imagens, antecipar acontecimentos, conversar sobre personagens, reconstruir narrativas e participar de situações de leitura compartilhada, a criança desenvolve importantes conhecimentos sobre a linguagem e sobre os usos sociais da leitura.

Nesse processo, o professor assume papel fundamental como mediador, realizando leituras expressivas, apresentando diferentes obras, estimulando a curiosidade, promovendo conversas sobre os textos e criando situações nas quais a criança possa construir sentidos e desenvolver o gosto pela leitura. O projeto pretende, portanto, transformar a leitura literária em uma prática cotidiana, intencional, prazerosa e significativa, fortalecendo simultaneamente a alfabetização, a formação leitora e o desenvolvimento integral das crianças. A literatura será compreendida como um território de encantamento e aprendizagem, no qual cada criança poderá descobrir novas histórias, ampliar seus horizontes, reconhecer-se nas narrativas, conhecer outras formas de viver e pensar, desenvolver a imaginação e construir sua própria identidade como leitora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**2. OBJETIVO GERAL**

Promover a formação de leitores nas turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, por meio da inserção sistemática da literatura no cotidiano escolar, potencializando a utilização dos Cantinhos de Leitura e do acervo literário disponível em cada escola, em articulação com o processo de alfabetização, o desenvolvimento da oralidade, da compreensão leitora, da fluência e da produção escrita.

**3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Despertar nas crianças o gosto, o interesse e o prazer pela leitura literária;
- Garantir experiências frequentes e significativas de contato com diferentes obras literárias;
- Ampliar o repertório cultural, linguístico e literário dos estudantes;
- Fortalecer os Cantinhos de Leitura como espaços permanentes de formação do leitor;
- Promover a utilização efetiva e sistemática do acervo literário de 386 obras disponível em cada escola;
- Estimular a autonomia das crianças na escolha e exploração dos livros;
- Desenvolver a escuta atenta e a compreensão de diferentes textos literários;
- Favorecer o desenvolvimento da oralidade por meio de rodas de conversa, recontos, dramatizações e socializações;
- Contribuir para o desenvolvimento da fluência e da compreensão leitora;
- Articular as experiências literárias às práticas de alfabetização e letramento;
- Ampliar o vocabulário e os conhecimentos linguísticos das crianças;
- Estimular a produção oral e escrita a partir das experiências de leitura;
- Desenvolver a imaginação, a criatividade, a sensibilidade e a capacidade de expressão;
- Possibilitar o contato com diferentes autores, ilustradores, gêneros, personagens e manifestações culturais;
- Incentivar o cuidado, a organização e a preservação dos livros;
- Promover situações de leitura compartilhada entre escola e família;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA****4.1 A literatura na formação da criança**

A literatura desempenha papel fundamental na formação integral da criança, uma vez que possibilita experiências de imaginação, criação, emoção e reflexão. Ao entrar em contato com diferentes histórias, personagens e situações, a criança amplia sua compreensão sobre si mesma, sobre os outros e sobre o mundo. A literatura infantil constitui um importante porta de entrada para o universo da leitura, apresentando à criança diferentes formas de narrar, imaginar, sentir e interpretar a realidade.

“Os livros são espelhos para olhar e ser olhados; para tocar, para medir e explorar um mundo que se amplia a cada dia”, afirma Yolanda Reyes em *A casa imaginária*. Para a autora, a literatura proporciona ao indivíduo lançar mão de uma herança cultural e instalar-se, simultaneamente, nas coordenadas da vida individual e social (2010, p.53).

Interpretando a metáfora que intitula o livro citado, podemos compreender que os livros são essenciais na edificação de casas imaginárias. A capacidade imaginativa é um preceito no desenvolvimento do ser humano, pois o ato de imaginar possibilita-nos sermos pessoas diferentes, mas também nós mesmos. Através da imaginação descobrimos, pensamos, sonhamos, deciframos. Cada leitor constrói o seu caminho e a literatura tem o poder de ressignificar a nossa existência.

Para tanto, faz-se necessário articular a literatura à proposta de alfabetização. O texto literário em sala de aula não deve ser um acontecimento esporádico, todavia cotidiano. Conforme Maia, “a literatura constitui uma porta de comunicação com o mundo” (2007, p. 100). Dito de outro modo, na literatura existe uma possibilidade de trânsito entre o real e o fantástico, por meio da qual o leitor é capaz de desvendar a realidade através do imaginário.

4.2 A leitura literária e o processo de alfabetização

A alfabetização constitui uma etapa fundamental da trajetória escolar e requer práticas pedagógicas intencionais, sistemáticas e articuladas às diferentes dimensões da linguagem. Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, espera-se que



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

as crianças avancem significativamente na apropriação do sistema de escrita alfabética e no desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita. A BNCC ressalta essa centralidade e articula a alfabetização às práticas de oralidade, leitura/escuta e produção textual.



Nesse contexto, a literatura contribui para que a alfabetização aconteça em um ambiente rico em linguagem e significado. Ao ouvir uma história, a criança amplia o vocabulário, observa estruturas linguísticas, acompanha a organização narrativa, formula hipóteses, realiza inferências, desenvolve a compreensão e participa de situações reais de uso da linguagem.

Para as crianças que ainda não leem convencionalmente, a leitura realizada pelo professor representa uma importante oportunidade de participação na cultura escrita. Para aquelas que já iniciaram a leitura autônoma, os textos literários oferecem oportunidades de ampliar a fluência, a compreensão e o repertório leitor.

Portanto, alfabetização e literatura devem caminhar de forma articulada, sem que a obra literária seja reduzida a um simples pretexto para atividades mecânicas de identificação de letras, sílabas ou palavras.

4.3 O professor como mediador da leitura

A formação de leitores exige a presença de um professor leitor e mediador. Cabe ao professor selecionar obras de qualidade, apresentar livros às crianças, realizar leituras expressivas, estimular a observação das ilustrações, promover antecipações, incentivar perguntas, ouvir interpretações e possibilitar que os estudantes compartilhem suas impressões.

A mediação docente deve criar condições para que a criança se sinta pertencente ao universo literário. O professor deve, portanto, favorecer experiências nas quais a criança possa perguntar, imaginar, discordar, interpretar, criar e reconstruir sentidos a partir das obras.

5. O CANTINHO DE LEITURA COMO ESPAÇO DE FORMAÇÃO DO LEITOR

O Cantinho de Leitura constitui um importante ambiente pedagógico para a construção de uma cultura leitora nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Sua função não deve se limitar à organização ou exposição de livros. O Cantinho deve

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

ser um espaço vivo, acessível, acolhedor e utilizado cotidianamente, no qual as crianças possam estabelecer relações significativas com a literatura.

A organização do espaço deverá considerar:

- livros ao alcance das crianças;
- capas visíveis;
- variedade de obras;
- organização acessível;
- ambiente confortável;
- possibilidade de leitura individual;
- leitura em duplas;
- leitura em pequenos grupos;
- exposição das produções das crianças;
- espaço para recomendações literárias;
- renovação periódica das obras.



A criança deverá ter oportunidades de escolher livros, manuseá-los, observar suas ilustrações, ouvir histórias, compartilhar leituras e recomendar obras aos colegas. O Cantinho de Leitura será, assim, compreendido como um ambiente permanente de aprendizagem e formação de leitores, integrado ao planejamento pedagógico e à rotina das turmas.

A utilização sistemática dos livros possibilitará às crianças conhecerem diferentes:

- autores;
- ilustradores;
- personagens;
- narrativas;
- poemas;
- contos;
- fábulas;
- livros de imagem;
- histórias de tradição oral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

- manifestações culturais;
- temáticas relacionadas à infância.

7. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O projeto será desenvolvido de maneira contínua ao longo do ano letivo, envolvendo as turmas do 1º e 2º ano, professores, coordenação pedagógica, gestão escolar e famílias. As ações serão articuladas ao planejamento pedagógico das escolas, respeitando as características, necessidades e níveis de aprendizagem das crianças.

O trabalho terá como princípio a presença cotidiana da literatura, evitando que a leitura literária seja desenvolvida somente em datas comemorativas ou em momentos de culminância.

7.1 Exploração do Cantinho de Leitura

O Cantinho deverá ser utilizado regularmente pelos estudantes. As crianças poderão escolher livros livremente, individualmente ou em pequenos grupos.

O professor poderá acompanhar as escolhas e observar os interesses dos estudantes, utilizando essas informações para ampliar as propostas de leitura.

7.2 Rodizio das obras

Para garantir maior utilização dos livros, as escolas poderão organizar um sistema de rodizio das obras entre as salas. Periodicamente, novos livros serão disponibilizados nos Cantinhos, garantindo que as crianças tenham contato com uma diversidade maior de títulos.

7.3 Sacola Literária

Cada turma poderá organizar uma sacola literária itinerante. A criança levará um livro para casa e, com apoio da família, realizará a leitura ou escuta da história.

No retorno, compartilhará a experiência com os colegas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**7.4 Roda de conversa literária**

Após a leitura, serão realizadas conversas sobre a obra.

As crianças poderão comentar:

- o que compreenderam;
- o que mais gostaram;
- personagem preferido;
- acontecimento mais marcante;
- sentimentos despertados pela história;
- possíveis mudanças no final;
- relação da história com suas experiências.

**7.5 Passaporte do Leitor**

Cada estudante poderá possuir um registro de suas experiências literárias. O Passaporte do Leitor poderá registrar:

Livro lido/ouvido:

Autor:

Data:

Minha parte preferida:

Personagem preferido:

Minha opinião sobre o livro:

**7.6 “Eu recomendo este livro”**

As crianças poderão escolher obras que desejam recomendar aos colegas. As recomendações poderão ser apresentadas oralmente ou registradas por meio de desenhos, frases ou pequenos textos.

7.7 Leitura de imagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

Os livros de imagem serão utilizados para estimular a interpretação, a oralidade, a criação de hipóteses e a produção de narrativas. Essa estratégia será especialmente importante para as crianças que ainda estão consolidando a leitura convencional.

7.8 Reconto de histórias

Após a leitura, as crianças poderão reconstruir oralmente a narrativa. O reconto poderá ser realizado:

- individualmente;
- em duplas;
- em grupos;
- utilizando imagens;
- utilizando fantoches;
- por meio de dramatizações.

**7.9 Dramatização**

As obras poderão ser transformadas em pequenas apresentações teatrais. A dramatização contribuirá para o desenvolvimento da oralidade, expressão corporal, memória, compreensão da narrativa e interação entre os estudantes.

7.10 Varal literário

Os estudantes poderão produzir:

- desenhos;
- frases;
- poemas;
- recomendações de livros;
- pequenos recontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

- ilustrações.
- As produções serão expostas no espaço de leitura.

7.11 Baú Literário

As escolas poderão organizar um Baú Literário itinerante com obras selecionadas. O baú poderá circular entre diferentes turmas, garantindo maior democratização do acesso às obras.

8. ORGANIZAÇÃO DA ROTINA LITERÁRIA

A literatura deverá integrar a rotina pedagógica das turmas.

Sugere-se:

Segunda-feira: Leitura realizada pelo professor

Terça-feira: Roda de conversa sobre a obra

Quarta-feira: Exploração do Cantinho de Leitura

Quinta-feira: Reconto, dramatização ou produção literária

Sexta-feira: Socialização e indicação de livros

A organização poderá ser adaptada pelas unidades escolares conforme sua realidade. O princípio fundamental é garantir regularidade e continuidade às práticas literárias.

9. ARTICULAÇÃO ENTRE LITERATURA E ALFABETIZAÇÃO

As experiências literárias serão articuladas às práticas de alfabetização, contemplando:

- consciência fonológica;
- reconhecimento de letras e palavras;
- ampliação do vocabulário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

- leitura de palavras e frases;
- leitura compartilhada;
- fluência;
- compreensão;
- produção oral;
- produção escrita;
- reconto;
- organização temporal dos acontecimentos;
- identificação de personagens e cenários;
- construção de hipóteses;
- inferências;
- revisão e ampliação de textos.



A literatura será utilizada como contexto significativo para a aprendizagem, preservando sua dimensão artística e estética.

10. PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA

A participação das famílias será incentivada por meio de ações de leitura compartilhada. A escola poderá encaminhar livros para casa, promover encontros de contação de histórias e convidar familiares para participar de momentos literários.

A intenção é aproximar escola e família e fortalecer a compreensão de que a formação do leitor é responsabilidade compartilhada.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação será contínua e processual, considerando o desenvolvimento individual e coletivo das crianças.

Serão observados:

- interesse pelos livros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

- frequência de utilização do Cantinho de Leitura;
- autonomia para escolher obras;
- participação nas rodas de leitura;
- capacidade de escuta;
- compreensão das narrativas;
- capacidade de reconto;
- desenvolvimento da oralidade;
- evolução da leitura;
- desenvolvimento da fluência;
- produção escrita;
- participação nas atividades literárias;
- envolvimento das famílias;
- cuidado e preservação dos livros.



A escola também deverá acompanhar a utilização do acervo de obras, registrando sua circulação e as atividades realizadas.

12. INSTRUMENTOS DE REGISTRO

Para acompanhamento do projeto, poderão ser utilizados:

- ficha de empréstimo de livros;
- diário de leitura;
- Passaporte do Leitor;
- portfólio;
- registros do professor;
- registros fotográficos;
- produções dos estudantes;
- relatórios pedagógicos;
- registros das rodas de leitura;
- planilha de circulação do acervo;
- registros das ações realizadas nos Cantinhos de Leitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**13. CRONOGRAMA****Período Ações**

Fevereiro -Apresentação do projeto às escolas e organização dos Cantinhos
Março- Organização e circulação inicial do acervo literário
Abril- Implantação da Sacola Literária e do Passaporte do Leitor
Maio-Intensificação das rodas de leitura e leitura pelo professor
Junho - Reconto, dramatização e poesia
Julho - Avaliação do primeiro semestre e reorganização dos Cantinhos
Agosto - Ampliação da circulação das obras e utilização do Baú Literário
Setembro -Ações de indicação e recomendação de livros
Outubro - Produções literárias e atividades de valorização da literatura
Novembro -Organização da Mostra Literária na própria escola
Dezembro - Culminância, avaliação e socialização dos resultados (na escola)

14. CULMINÂNCIA

A culminância do projeto será realizada por meio de uma Mostra Literária na própria unidade escolar, podendo envolver apresentações e exposições nas unidades escolares.

Poderão ser realizadas:

- rodas de leitura;
- saraus;
- contação de histórias;
- dramatizações;
- exposição de livros;
- exposição de produções dos estudantes;
- apresentação de poemas;
- exposição dos Passaportes dos Leitores;
- mural "Eu recomendo este livro";



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

- apresentação das experiências dos Cantinhos de Leitura.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o desenvolvimento do projeto contribua para:

- ampliar o acesso das crianças à literatura;
- consolidar os Cantinhos de Leitura como espaços permanentes de formação de leitores;
- ampliar a utilização do acervo de 386 obras disponível em cada escola;
- fortalecer o vínculo das crianças com os livros;
- desenvolver o gosto pela leitura;
- ampliar o repertório cultural e linguístico;
- desenvolver a oralidade;
- favorecer a compreensão leitora;
- contribuir para o desenvolvimento da fluência;
- fortalecer a produção escrita;
- estimular a imaginação e a criatividade;
- aproximar escola e família;
- promover valores de convivência, respeito e cidadania;
- fortalecer as ações municipais de alfabetização;
- consolidar uma cultura institucional de leitura na Rede Municipal de Ensino de Poções.

**16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O projeto "Cantinhos que Encantam, Livros que Transformam: Literatura no 1º e 2º Ano", constitui uma ação da Rede Municipal de Ensino voltada à garantia do direito das crianças à literatura, à leitura e à formação integral. Ao priorizar as turmas de 1º e 2º ano, a proposta reconhece a importância de assegurar, durante o processo de alfabetização, experiências significativas com diferentes textos, autores, narrativas e práticas de leitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

A presença de um acervo literário em cada escola representa uma importante condição para a democratização do acesso aos livros. Contudo, a efetividade dessa proposta depende da utilização cotidiana, planejada e significativa desse acervo.

Nesse sentido, os Cantinhos de Leitura assumem uma função estratégica na política municipal de formação de leitores. Eles devem ser espaços vivos, acessíveis e integrados à prática pedagógica, nos quais as crianças possam ouvir, escolher, explorar, ler, conversar, imaginar, criar e compartilhar histórias.

Mais do que ensinar a criança a decodificar palavras, a escola precisa possibilitar que ela descubra que os livros podem abrir portas para outros mundos, outras culturas, outros sentimentos e outras possibilidades de compreender a realidade. A literatura, quando vivenciada de forma cotidiana e significativa, contribui para que a criança desenvolva não apenas habilidades leitoras, mas também sensibilidade, criatividade, autonomia, pensamento crítico e capacidade de conviver com o outro.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação de Poções reafirma, por meio deste projeto, seu compromisso e reconhece a leitura literária como dimensão essencial da formação humana e que compreende o acesso aos livros como direito de todas as crianças. Que cada Cantinho de Leitura seja, portanto, uma porta aberta para o encantamento, para a aprendizagem e para a formação de novos leitores.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018.

BRASIL. Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025. Dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF, 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF: MEC, 2026.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programa Cantinho da Leitura. Brasília, DF: FNDE.

MAIA, Joseane. Literatura na formação de leitores e professores. São Paulo: Paulinas, 2007.

REYES, Yolanda. A casa imaginária: leitura e literatura na primeira infância. São Paulo: Global, 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 049/2026
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 224/2026

II. O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 16/9/2026, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaopoco2021@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação em carro de som referente aos eventos ligados à Prefeitura Municipal de Poções – BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2 ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0102 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentaria: 0203 – Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Atividade/projeto: 2.006 – Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaopoco2021@gmail.com, o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026**.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16/9/2026 às 23:59h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será

Dispensa de Licitação nº 049/2026 - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.**7. DA HABILITAÇÃO****7.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.**7.2.** Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b)** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e)** Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g)** Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Dispensa de Licitação nº 049/2026 - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 8.1.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2.** Poderá, a Prefeitura Municipal de Poções - Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3.** A Prefeitura Municipal de Poções – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.
- 8.6.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 8.7.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 11 de setembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Dispensa de Licitação nº 049/2026 - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026****ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação em carro de som referente aos eventos ligados à Prefeitura Municipal de Poções – BA.

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em carro de som referente aos eventos ligados à Prefeitura Municipal de Poções – BA.	200	HORAS		

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº/, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
 (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM REFERENTE AOS EVENTOS LIGADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA.
--------	--

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Prestação de serviços de divulgação em carro de som referente aos eventos ligados à Prefeitura Municipal de Poções – BA.

Natureza do Objeto: Serviços de natureza contínua devido as demandas existentes nas secretarias do município.

Quantitativos: O quantitativo descrito abaixo, foi estimado levando em consideração as contratações similares no ano de 2025 realizadas pela administração municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01.	Prestação de serviços de divulgação em carro de som referente aos eventos ligados à Prefeitura Municipal de Poções – BA	200	HORAS

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo as etapas de execução do serviço.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A fundamentação jurídica da contratação se baseia no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, referindo-se à dispensa de licitação para serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, dispõe sobre a atualização dos valores

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, contido no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Considerando que o objeto deste termo se trata de uma contratação rotineira e de conhecimento da Administração, fica dispensada a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) de acordo o art. 29, § 5º:

“I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como nas contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração.”

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação institucional por meio de carro de som, com fornecimento de equipamento de áudio compatível, veículo automotor em boas condições de uso e motorista capacitado. O serviço incluirá a execução de mensagens previamente definidas pela Administração Municipal, com roteiros de circulação abrangendo áreas urbanas e rurais, em horários estratégicos.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento das ações a serem divulgadas, a partir das solicitações e cronogramas estabelecidos pela Secretarias Municipal de Administração. Em seguida, a empresa contratada deverá realizar a gravação ou recebimento dos áudios padronizados, respeitando as diretrizes e conteúdos aprovados previamente pelo setor demandante.

Posteriormente, o serviço será executado com a circulação do carro de som em dias, horários e localidades definidos em comum acordo com a administração, contemplando tanto a zona urbana quanto a rural do município, conforme a necessidade de cada setor demandante.

Durante toda a execução do contrato, a empresa deverá assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos, a clareza das mensagens veiculadas, o cumprimento das rotas e horários, bem como o atendimento a eventuais ajustes solicitados pelas Secretarias.

Ao final do contrato, encerra-se o ciclo de vida com a entrega dos relatórios de execução contendo o registro dos dias, horários, trechos percorridos e mensagens veiculadas, além da avaliação dos resultados alcançados, contribuindo para a transparência e controle da administração pública.

4) Requisitos da contratação:

Dispensa de Licitação nº 049/2026 - 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2- Sustentabilidade

4.3- A aquisição dos itens deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

4.4- A contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.5- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.7- Todos os serviços prestados devem atender às especificações técnicas elaboradas no Termo de Referência, garantindo qualidade, eficiência e segurança para os usuários.

4.8- A empresa deverá garantir que os serviços sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos no contrato, com a possibilidade de execução de entregas emergenciais, quando necessário, com prazos reduzidos, sempre que houver urgência comprovada;

4.9- Comprovar experiência anterior na prestação de serviços de divulgação em carro de som, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.10- Dispor de equipe qualificada, incluindo operador do veículo e locutor, quando necessário, com domínio da língua portuguesa e boa dicção.

4.11- Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.12- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em objetos de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.13- Responsabilizar-se pela entrega dos itens, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

4.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.15 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na realização deste objeto com a devida comprovação;

4.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

4.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Dispensa de Licitação nº 049/2026 - 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.18 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.19 – A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

4.20 - Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

4.21 - Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do serviço.

4.22 - Garantia de Entrega: Mecanismos de garantia de entrega dentro do prazo acordado, com penalidades em caso de atraso não justificado.

4.23 – Caso necessário a utilização de mão de obra para realização do objeto, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ela responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas.

4.24 - Declaração de que a empresa não se encontra em situação de impedimento para contratar com o poder público, conforme previsto na legislação vigente

4.25 - Os itens entregues deverão atender aos padrões de qualidade técnica e precisão exigidos pela Prefeitura Municipal de Poções-BA.

4.26 - Garantia de suporte técnico durante todo o período de vigência contratual.

4.27 - Cumprimento rigoroso dos prazos e condições estipulados pela administração municipal.

4.28 - Se durante a execução do objeto forem identificadas falhas ou irregularidades, a empresa deverá adotar as medidas corretivas imediatas para sanar o problema. A Administração Municipal poderá solicitar ajustes no processo ou a substituição de materiais que não atendam aos padrões estabelecidos. A empresa deverá se comprometer a corrigir qualquer falha dentro de um prazo estipulado pela fiscalização e sem qualquer custo a administração municipal.

4.29 - A empresa contratada deverá realizar a entrega do serviço nos locais indicados pela secretaria municipal de saúde, dentro do cronograma programado pela Administração.

4.30 - A empresa deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para:

- Realizar as divulgações conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretarias.
- Garantir que o serviço ocorra em dias úteis, fins de semana ou feriados, conforme necessidade e planejamento das campanhas.

4.31 - Obrigações da Contratada:

- Manter os veículos e equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.
- Substituir, sem ônus adicional, qualquer equipamento ou veículo que apresentar falha ou ineficiência.
- Garantir que as mensagens divulgadas respeitem os conteúdos autorizados pela administração pública, vedada a inserção de mensagens não autorizadas.

Dispensa de Licitação nº 049/2026 - 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.32 – Possuir registro ou licença junto ao órgão municipal competente para circulação de carro de som, em conformidade com a legislação ambiental e de trânsito.

4.33 - Responder por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

4.34- Assegurar que a atividade de divulgação não coloque em risco a segurança de pedestres, motoristas e colaboradores envolvidos.

4.35 – O prazo para início do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato pela empresa contratada.

4.36 - No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo a ser utilizado nas divulgações.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato será orientada para garantir a entrega eficiente dos serviços de divulgação sonora, assegurando que os resultados pretendidos — ampla disseminação de informações institucionais à população de Poções – BA — sejam atingidos desde o início até o encerramento do contrato. O modelo adotado seguirá as seguintes etapas:

➤ **Planejamento e Programação Inicial**

- Reunião inicial entre a contratada e a fiscalização designada para alinhar as diretrizes, rotas, horários, conteúdo das mensagens e demais aspectos operacionais.
- Entrega do cronograma preliminar de veiculações pela contratada para validação da contratante.

➤ **Solicitação de Serviços**

A execução dos serviços será demandada por meio de ordens de serviço emitidas pela Secretaria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo as seguintes informações:

- Texto ou áudio a ser veiculado;
- Localidades e bairros a serem percorridos;
- Datas e horários da execução;

➤ **Execução da Divulgação**

- A contratada deverá executar os serviços conforme solicitado, utilizando veículo com sistema de som em pleno funcionamento, obedecendo às normas de trânsito, de segurança e de respeito à ordem pública.

Dispensa de Licitação nº 049/2026 - 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- A circulação deve ser feita de forma a garantir o máximo alcance da mensagem, considerando as características geográficas e populacionais de cada região do município.
- As divulgações poderão ocorrer nos turnos matutino, vespertino ou noturno, inclusive em finais de semana ou feriados, de acordo com a necessidade.

➤ Acompanhamento e Fiscalização

- O serviço será acompanhado por servidor designado pela administração pública que fiscalizará o cumprimento das rotas, horários, qualidade da sonorização e fidelidade da mensagem transmitida.
- Eventuais ocorrências ou falhas serão registradas e comunicadas à contratada para correção imediata.

➤ Relatórios de Execução

- Ao final de cada mês ou período de referência, a contratada deverá apresentar relatório detalhado contendo:
 - Datas e horários das divulgações;
 - Roteiros percorridos;
 - Tipo de conteúdo veiculado;
 - Nome do operador/locutor responsável;
 - Registro fotográfico (quando solicitado).

➤ Encerramento do Contrato

- O contrato será encerrado após o cumprimento integral das obrigações previstas, mediante conferência da execução dos serviços, avaliação do desempenho da contratada e aprovação final dos relatórios pela fiscalização.
- Eventuais pendências deverão ser regularizadas antes do recebimento definitivo e do pagamento final.

Este modelo de execução garantir previsibilidade, eficiência, controle e transparência em todas as fases da execução do contrato, alcançando toda a população com eficiência, economicidade e transparência, conforme os princípios da Administração Pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

- 6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

Dispensa de Licitação nº 049/2026 - 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Dispensa de Licitação nº 049/2026 - 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.11- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ordenador da pasta para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - Medição: A medição será feito mensalmente

7.2 - Percentual de Pagamento: O pagamento será feito de forma mensal.

7.3 - Prazo: O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega da nota fiscal

7.4 - Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante a apresentação de notas fiscais e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS) correspondentes. Os pagamentos ocorrerão conforme as condições a seguir:

- **Faturas:** A empresa deverá emitir notas fiscais mensais, com a discriminação detalhada dos serviços prestados.
- **Validação das Faturas:** As faturas serão submetidas à validação pelo Fiscal de Contrato, que confirmará a execução dos serviços de acordo com os critérios de medição estabelecidos.
- **Condicionalidades:** O pagamento estará sujeito à verificação do cumprimento das metas e entregas acordadas, e a Prefeitura poderá reter o pagamento caso haja inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

7.5 - Penalidades por Descumprimento dos Prazos

Caso a empresa não cumpra os prazos para a entrega dos serviços ou os critérios de qualidade, será aplicada a penalidade de multa por descumprimento.

Dispensa de Licitação nº 049/2026 - 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Este modelo de critérios de medição e pagamento visa garantir que a Prefeitura Municipal de Poções - BA pague pelos serviços prestados de forma justa e de acordo com os resultados efetivamente entregues, assegurando a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;

- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**Habilitação jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Dispensa de Licitação nº 049/2026 - 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preço realizada pelo banco de preços.

A seguir, são apresentados os preços unitários referenciais para os serviços necessário, bem como os parâmetros utilizados para a obtenção dessas estimativas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa para prestação de	200			

Dispensa de Licitação nº 049/2026 - 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

01.	serviços de divulgação em carro de som referente aos eventos ligados à Prefeitura Municipal de Poções – BA.		HORAS		
-----	---	--	-------	--	--

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ xxxx**
(xxxxxxxxxxxxxxxx).

Memórias de Cálculo

No que se refere a memória de cálculo, foi considerado o valor a receber pela prestação dos serviços e os tributos a serem pagos pela empresa contratada.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0203 - Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Atividade/Projeto: 2.006 - Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Unidade Orçamentária: 0204 - Departamento de Cultura
Atividade/Projeto: 2.007 – Fomento as manifestações e atividades culturais
Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças
Atividade/Projeto : 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças
Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenv. Rural
Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenv. Rural
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural
Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade/Projeto : 2.064 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 08/09/2026 A 11/09/2026



Nº	NOME	REGIÃO	PONTO DE REFERÊNCIA
1.	Manoel Rocha dos Santos	Mulungu -1	Próximo à casa de Renato
2.	Josenias Muniz dos Santos	Piedade - 2	Próximo à casa de Pascoal
3.	Leandro Oliveira	Mulungu -1	Próximo à casa de Valtim
4.	Maria Souza Bispo	Riacho da Porteira	Próximo à casa de seu João Venâncio
5.	Valdeci Dias dos Santos	Piedade -2	Próximo à casa de seu Tinga
6.	Olavo José Dias	Piedade -1	Próximo ao Trevo
7.	Messias Manoel do Carmo	São José -2	Próximo à casa de Rosilda
8.	Maria Alexandrina de Jesus Filha de Oliveira	Mundo Novo -1	Depois da casa de Dionésio
9.	Saulo Eduardo Menezes de Barros	Araçá	Próximo à Usina
10.	Ana Senhora Bastos Rocha	Bom Jesus de Cima	Próximo a bar de Baso
11.	Daniel Alves Meira	Araçá	Próximo a Nande do café
12.	Nelson Rodrigues da Costa	Lagoa Nova	Próximo à casa de Miranda
13.	Paulo Ferreira da Conceição	Pedra Preta - 2	Próximo à Borracharia
14.	Igor Santos Cunha	Gameleira Trançada	Próximo à casa de Joilson
15.	Vilma de Jesus Souza	São José 1	Próximo a Igreja
16.	Luiz Pereira de Souza	São José 1	Próximo a Igreja
17.	Laudelina Maria de Jesus	São José 1	Próximo a Igreja
18.	Maria da Glória de Jesus Alves	Mundo Novo 2	Próximo ao Bar vira copo
19.	Maria Souza Bispo	Riacho da Porteira	Próximo a seu João Venâncio
20.	Gilmar Moreira Santos	Água Branca	Próximo a Deli Bigode
21.	Juvenal Leão da Silva	Olho D'água	Próximo à casa de Lucia
22.	Jurandir Inacio dos Santos Oliveira	Boa Sorte	Próximo à casa de seu Juju
23.	Dalila Ferreira de Brito	Boa Sorte	Em frente à casa de Andreia
24.	Odete Libarino de Jesus	Piedade -1	Próximo à casa de Dalvan
25.	Josenilton Libarino de Jesus	Piedade -1	Próximo à casa de Dalvan
26.	Juceli Libarino dos Santos	Roça de Dentro	
27.	Rosalina Conceição Costa	São José -2	Próximo ao bar de Marcelo
28.	Aureliano Gonçalves Ramos	Lagoa Nova	
29.	Denilson dos Santos Rocha	Mundo Novo -1	Próximo à casa de Dionésio
30.	Carlito Oliveira do Nascimento	Jacutinga	
31.	Ateones Rodrigues do Carmo	Piedade 1	
32.	Marizete Castro Nascimento	Mundo Novo 1	Próximo à casa de Dionesio
33.	Ana Maria Silva Brito	Capim Duro	Próximo à casa de Gordo
34.	Maria Libarina de Jesus	Mundo Novo 2	Próximo ao bar vira Copo
35.	Valmir Gonçalves da Silva	Boa Sorte	Próximo ao Haras de Val
36.	Donates Maria Barretos	Lagoa Preta	Próximo à casa de Sinésio
37.	Marcio Rocha de Almeida Santos	São José 1	
38.	Vagner José Aparecido Cirqueira	São José 2	Próximo à casa de Alvino
39.	Valdemar Silva	Roça de Dentro	
40.	Clesa Bispo Creuza	Lagoa do João	Próximo à casa de João da Fava
41.	Ernestina maria do Carmo	Roçado Grande	
42.	Ademir Rosa Teles	Roçado Grande	

RAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 08/09/2026 A 11/09/2026



43.	Valdenor Damaceno de Souza	Mulungu 1	Próximo à casa de Valtin
44.	Jaqueline Andrade Campos	Mulungu 1	Próximo à casa de Valtin
45.	Alessandro de Oliveira Rocha	Gameleira Trançada	Próximo à casa de Zé baixinho
46.	Aline campos Pereira	Mulungu 2	Próximo ao Colégio
47.	Jusciléia Santos Rocha	Fazenda Recanto da Paz	Km-10
48.	Gilvanda Carmo de Oliveira Souza	Muriçoca	
49.	Gerson Ferreira campos	Mulungu 2	Próximo ao Colégio
50.	José Teixeira Coelho	Bom Jesus de cima	
51.	Lidiane Silva Gouveia	Boa Sorte	
52.	Ana Tais dos Santos Silva Nascimento	Canal de Pedras	Próximo à casa de Antônio Paraiba
53.	Antônio Ferreira campos	Loteamento Haras Rio São José	
54.	Rita Maria de Jesus	Loteamento Rio São José	
55.	Sidelcina Souza Ribeiro	Roça de Dentro	Próximo ao campo de Adalto
56.	Aparecida pereira dos Santos	Três Lagoas	Depois da casa de doma Ana
57.	Neuma Pereira dos Santos	Três Lagoas	Depois da casa de doma Ana
58.	Juliana Damacena de Souza	Mulungu- 1	Próximo à casa de Valtin
59.	Luzenir Andrade de Jesus	Mulungu- 1	Próximo à casa de Valtin
60.	José Barbosa Teles Júnior	Roçado Grande	Próximo à casa de Laura
61.	Vedir Alves Cerqueira	Pedra Preta	Próximo à casa de Neilda
62.	Ismael Miguel do Nascimento	Rua Cachoeirinha	
63.	Ivo Ferreira de Andrade	Olho D'água	
64.	Alemarcia Cristina Costa da Silva	São José 2	
65.	Rosa Maria de Jesus	Roçado Grande	Depois do Colégio
66.	Teodoro Moreira Cruz	Piedade - 1	
67.	Edvaldo Moreira Freire	Loteamento Haras Rio São José	
68.	Arnaldo Silva Chaves	Bom Jesus de Cima	Próximo ao Cemitério
69.	Angelito Ferreira de Andrade	Porteira Velha	Próximo à casa de dona Tazinha
70.	Rubens Moreno Moreira	Loteamento Haras Rio São José	
71.	Rita de Cassia Santana Silva	São José -2	
72.	Eduardo Simões da Silva	Porteira velha	
73.	Paulo Batista de Souza	Mulungu -2	Depois do Colégio
74.	Joaquim Teixeira da Cruz	Capim Branco	Depois da casa de Oroniva
75.	Alexandrina Maria de Oliveira Freitas	Boa Sorte	
76.	Leide Daiane Neves da Silva	Boa Sorte	
77.	Eliane de Jesus França	Piedade -2	
78.	Edneides da Silva Santos	Pau de colher 2	Em frente à casa de Duzin
79.	Gilson Alves França	Mulungu 1	Próximo à casa de Jonas
80.	Elizabeth Santos Gomes	Boa sorte	Próximo à casa de Tonhão
81.	Maria Aparecida Santos Ferreira	Boa Sorte	Próximo à casa de Iracema
82.	Joelma Gomes Pereira	Mulungu -2	Próximo ao campo de Val
83.	Diego de Jesus Souza	Mundo Novo -1	Próximo à casa de Dionesio
84.	Toninho Pereira de Sousa	Mulungu- 1	Próximo ao bar de Valtin
85.	Graziele Santos Amorim	Pimenteira	
86.	Magnogleide Andrade Alves	Mundo Novo -2	Próximo ao bar vira copo

RAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 08/09/2026 A 11/09/2026



87.	Maria Aparecida Andrade Santos	Porteira Velha	Próximo ao campo
88.	Neusa Cristina de Jesus Costa	São José- 2	Próximo ao cemitério
89.	Sérgio Sousa Oliveira	São José -2	Próximo ao Cemitério
90.	Otatiana Gonçalves Neta	Capim branco	Próximo a seu Florindo
91.	Gertrudes Rodrigues do Carmo	São José -1	
92.	Floriza Rosa de Jesus	Roçado Grande	Depois do Colégio
93.	Erisvaldo Ferreira Alves	Pau de Colher	
94.	Marinalva Moreira de Jesus	Vassoura	Depois da casa de Merita
95.	Adalto Pereira Santos	Roça de Dentro	
96.	Edilson Ferreira dos Santos	Loteamento Águas do Divino	
97.	Arnaldo Gonçalves Silva	Mulungu -1	Próximo à casa de Isauro
98.	Ivanide Souza Santos	Paus Branco	Próximo à casa de Zé Dias
99.	Eloísio Alves Novais	Água Branca	
100.	Antônio Ferreira Pedra	Roça de Dentro	Próximo a casa de Adalto
101.	Luzia Maria de Jesus Nascimento	Capim Branco	Depois da casa de Florindo
102.	Cosmira de Jesus Castro	Mulungu- 2	Em frente ao bar de Gilberto
103.	Maria Alexandrina de Jesus	Mundo Novo -1	Depois da casa de Dionésio
104.	Nilza Rosa de Jesus	Piedade -1	Próximo ao Trevo
105.	Salvador Pereira Ramos	Lagoa da Pedra	Próximo Tereza
106.	José Ribeiro Silva	Mundo Novo -1	próximo à casa de Arquilino
107.	Maria de Lourdes de Jesus	Morro de Dois Paus	Próximo à casa de Oroniva
108.	Washington Sá Meira	Espírito Santo	Próximo a fazenda de Suçula
109.	Manoel Antônio da Rocha	Mulungu -2	Próximo à casa de Cal
110.	Teodora Maria de Jesus	Olho D'água	Depois do campo
111.	Elza Maria de Jesus Sousa	Olho D'água	Depois do campo
112.	Lenilda dos Santos Bastos	Boa Sorte	Próximo à casa de Carlão
113.	Tereza dos Santos Bastos	Boa Sorte	
114.	Jailson Ribeiro da Silva	Gameleira Trançada	
115.	Carmelita Libarina de Jesus Oliveira	Queimadas	Próximo ao campo
116.	Helena Silva Sousa	Fazenda Nova	Próximo ao bar de Valdin
117.	Gilio Gonçalves Sampaio	Água Branca	Próximo a Gali bigode
118.	Julio Gonçalves Sampaio	Água Branca	Próximo à casa de Deli Bigode
119.	Ezequiel Andrade Silva	Mundo Novo-1	Os Pereira
120.	Jefferson Santos Duarte	Piedade -2	Próximo da barragem de Geminio
121.	José de Sousa Silva	Jacutinga	Próximo à casa de Betão
122.	Maridete Novaes de Sousa	Jacutinga	Próximo da associação
123.	Rita Maria de Jesus	Loteamento Haras Rio São José	
124.	Magno Souza Alves	Jacutinga	Próximo à casa de Betão
125.	Edilson Oliveira das chagas	Pimenteira	
126.	Cleiton de Jesus Oliveira	Roçado Grande	Próximo a casa de Floriza
127.	Laudicéia Souza Caetité	Fazenda Nova	
128.	Valdirene Rocha Pereira	Canal de Pedras	
129.	Maria Senhora Teixeira Aquino	Piedade -1	Próximo à casa de Tei
130.	Marcela Silva Oliveira	São José - 1	

RAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 08/09/2026 A 11/09/2026



131.	Leticia Silva Sampaio	Boa Sorte	
132.	Mauriza Reis de Araujo	Lagoa do João	Próximo a casa Leandro
133.	Edinilson de Souza Luz	Mulungu- 1	Próximo a Borracharia
134.	Davi Barreto da Silva	Boca da Caatinga	Antes do Bar de Roberto
135.	Jovina Maria da Silva	Lagoa da Pedra	Próximo a Rodrigo
136.	Adenilton Teixeira França	Mulungu- 1	Próximo à sede da Associação
137.	Alfredo Alves Mota	São José - 2	
138.	Flavio Rocha Brito	Boa Sorte	Próximo à casa de Mazin
139.	Marcos Antônio Luiz	Três Lagoas	Próximo à casa de seu Dioclides
140.	Jonas Moreira dos Santos	Mulungu -1	
141.	Dolores Souza da Rocha	Roça de Dentro	Próximo ao campo de Adalto
142.	Mercides Gonçalves Costa	Lagoa Nova	Próximo ao campo André
143.	Maria das Neves	Santa Rosa	
144.	Josué Gonçalves costa	Lagoa Nova	Próximo ao campo André
145.	José Paulo Pereira de Sa	Loteamento Haras Rio São José	
146.	Eliene Pereira campos	Mulungu- 2	Próximo ao bar de Gilberto
147.	Anésia Gonçalves	Capim Branco	Próximo à casa de Florindo
148.	Ieda Bispo Aguiar	Lagoa da Pedra /Rio do Bezerra	Próximo ao bar de Marinês
149.	Jéssica Santos Lima	Craúno	Próximo à casa ade Pitui
150.	Roberto Ferreira Campos	Mulungu -2	Próximo ao colégio
151.	Ermínia Alves França	Mulungu - 2	Depois do bar de Gilberto
152.	José Gomes Pereira	Mulungu - 2	Depois do bar de Gilberto
153.	Maria Neide Gonçalves	Jabute	Depois da casa de Bodeiro
154.	José Barbosa Santos	Queimadas	Próximo à casa de Nori
155.	Roberto Gançalves	Capim Branco	Próximo a Elisangela
156.	Juraci Ferreira de Saouza	Lagoa da Pedra	Próximo a Rodrigues
157.	José Gomes Pereira - Zequinha	Mulungu -2	Depois do bar de Gilberto
158.	Michele Sousa Castro	Mulungu -1	Próximo à casa de Manoel Isqueiro
159.	Magnolia Ferreira dos Santos	Bandeira Nova	Próximo a fazenda de Goi
160.	Maria Conceição Odília dos Santos Oliveira	Loteamento Haras Rio São José	
161.	Zilda Maria de Jesus	Riacho da Porteira	Próximo à casa de Natalício
162.	Lucidalva Maria do Nascimento	Queimadas	Antes da casa de Nori
163.	Damiana Barbosa Santos	Queimadas	Próximo à casa de Nori
164.	Luziene Silva da Fonseca	Lagoa dos Patos	Próximo ao Campo
165.	Mirelle Silva Santana Costa	Piedade	Próximo ao Cemitério
166.	Cintia Silva Santos Vieira	Crauno	Em frente à casa de Lindaura
167.	Flavio Silva Oliveira	São José - 1	Próximo a Miranda
168.	Jaqueline de Jesus	Mulungu - 1	Próximo ao campo de futebol de vaitin
169.	Carlito Oliveira do Nascimento	Jacutinga	
170.	Alessandra do Amor Divino Souza	Mulungu - 2	
171.	Poliana Fernades de Oliveira Messias	São José - 2	Próximo a Rosilda do Urubu
172.	Marivaldo Moreira dos Santos	Mulungu -1	Próximo Edilson do bar
173.	Alex Moreira dos Santos	Mulungu -1	Próximo a Edilson do bar
174.	Bruno Souza de Jesus santos	Mulungu -1	Próximo Edilson do bar

RAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 08/09/2026 A 11/09/2026



175.	Everson de Oliveira Nascimento	Pau de Colher 2	
176.	Mayara Erica Araujo	Roçado Grande	Depois do Colégio
177.	Joana Rosa de Jesus	Piedade -1	
178.	André Sousa Castro	Mulungu -1	Próximo ao bar de Edilson
179.	Ornella rocha Trindade	Boa Sorte	Próximo a Associação
180.	Valdeson Pereira da Costa	Boa Sorte	Próximo a Associação
181.	Maria ribeiro Souza	Boa sorte	Próximo a Associação
182.	Celma Macedo dos Santos Castro	Espírito Santo	Próximo a casa de Morena
183.	Gersonita Nunes Ferreira	Capim Branco	Próximo a Neto
184.	Maria Aparecida Luz Ribeiro	Santana	Próximo a fazenda de Alênio da cabana do fazendeiro
185.	Ivanilda Maria de Jesus	Tamanduá	Próximo a Mercaria de Leo
186.	Colonildes ferreira de Andrade	Porteira velha	Próximo à casa de dona Tazinha
187.	Joildo Gonçalves Costa	Piedade -1	Em frente ao campo de Alcides
188.	Eleni Ferreira da conceição	Mundo Nova	
189.	Rita Alves dos Santos	Queimadas	Próximo à casa de Nori
190.	Rosangela Pereira castro	Mulungu -1	Próximo à casa de Manoel Isqueiro

RAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****PORTARIA (Nº 002/2026)****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**PORTARIA SMAS Nº 002, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

“Designa os profissionais que compõem a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora) do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, e define suas atribuições.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DE CONTAS,

Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária, e o dever do Poder Público de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os arts. 19, § 1º, 34, § 1º, 92, 100 e 101, inciso VIII e § 1º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que instituem o acolhimento familiar como medida provisória e excepcional, com preferência sobre o acolhimento institucional, e determinam a reavaliação da situação de cada criança ou adolescente acolhido no prazo máximo de 3 (três) meses;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, e a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõem sobre o aperfeiçoamento da garantia do direito à convivência familiar e comunitária e sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que tipifica o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito da

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, o qual estabelece a composição e as atribuições da equipe técnica responsável pelo serviço;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, que dispõe sobre as equipes de referência dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 330, de 25 de abril de 2023, que institui o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar no Município de Rio de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da equipe técnica responsável pela execução do serviço, assegurando a continuidade do atendimento, a responsabilidade técnica pelos procedimentos e a interlocução com o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Conselho Tutelar e a rede socioassistencial,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os profissionais a seguir relacionados para compor a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora) do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia:

I - **Deisineia Silva Pires Luz**, Coordenadora;

II - **Luana Santos Souza**, Assistente Social;

III - **Tatiana Santos Ferreira**, Psicóloga;

IV - **Glady Jane Aparecida Silva Cardoso**, Pedagoga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Parágrafo único. A coordenação do serviço será exercida pela profissional indicada no inciso I deste artigo, a quem compete organizar, supervisionar e responder tecnicamente pelas atividades da equipe perante a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica designada no art. 1º desta Portaria:

I - realizar a divulgação do serviço, a mobilização, a seleção, a avaliação, a capacitação e o cadastramento das famílias acolhedoras, bem como sua formação continuada;

II - acompanhar sistematicamente as famílias acolhedoras, as crianças e os adolescentes acolhidos e suas famílias de origem, por meio de visitas domiciliares, atendimentos individuais e em grupo;

III - elaborar, executar e revisar o Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada criança ou adolescente acolhido, em articulação com a rede de serviços;

IV - organizar, preencher e manter atualizados os prontuários e os registros do serviço, observados o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais;

V - elaborar e encaminhar à autoridade judiciária e ao Ministério Público os relatórios técnicos sobre a situação de cada criança ou adolescente acolhido, observado o prazo máximo de 3 (três) meses;

VI - articular o serviço com o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Assistência Social, as unidades de Proteção Social Básica e Especial e as políticas de saúde e de educação;

VII - preparar e acompanhar o processo de desligamento da criança ou do adolescente, seja pela reintegração à família de origem ou extensa, seja pelo encaminhamento à adoção, prestando o apoio necessário à família acolhedora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

VIII - participar das capacitações, supervisões e reuniões técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX - subsidiar a Secretaria Municipal de Assistência Social com informações e dados do serviço para fins de planejamento, monitoramento e prestação de contas.

Art. 3º As atividades privativas de cada categoria profissional serão exercidas com observância da respectiva legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, e a Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, bem como dos códigos de ética profissional aplicáveis.

Art. 4º As atribuições decorrentes desta Portaria serão exercidas sem prejuízo das funções próprias dos cargos ou empregos ocupados pelos profissionais designados e não ensejam remuneração adicional a qualquer título.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio de Contas, Bahia, 11 de setembro de 2026.

LINDAURA TEREZA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 008/2026)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA****PORTARIA Nº 008, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

"Institui o Plano de Comunicação Municipal alinhado à Política de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio de Contas – Bahia, para o período de 2026 a 2027, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações voltadas à alfabetização e à garantia do direito de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que visa garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO a importância da comunicação institucional como instrumento de divulgação, mobilização, participação social e fortalecimento das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar comunicação contínua, transparente, acessível e integrada entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade;

CONSIDERANDO a importância de divulgar as ações, projetos, formações, avaliações, resultados, boas práticas pedagógicas e demais iniciativas relacionadas à alfabetização e ao desenvolvimento das aprendizagens;

1

CNPJ: 30.556.338/0001-95-18 | E-mail: secretariadeeducacaorc25@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, acompanhar, registrar e comprovar as ações de comunicação desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **Plano de Comunicação Municipal**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio de Contas – Bahia, com vigência para o período de **2026 a 2027**.

Art. 2º - O Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização tem por objetivo estabelecer estratégias permanentes de comunicação, divulgação e mobilização relacionadas às ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Rio de Contas, promovendo transparência, participação social, valorização das práticas pedagógicas e disseminação dos resultados e avanços alcançados pelos estudantes e pelas unidades escolares.

Art. 3º - São objetivos específicos do Plano de Comunicação Municipal:

I – Divulgar as ações municipais relacionadas à alfabetização e ao desenvolvimento das aprendizagens;

II – Dar visibilidade às ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

III – Divulgar as formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;

IV – Comunicar ações de avaliação, acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;

V – Promover a divulgação dos resultados das avaliações educacionais, respeitando os princípios éticos e a proteção das informações individuais dos estudantes;

VI – Fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização e desenvolvimento das aprendizagens;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

- VII** – Divulgar projetos e ações de incentivo à leitura;
- VIII** – Valorizar e divulgar boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais e pelas escolas da Rede Municipal;
- IX** – Divulgar ações de recomposição das aprendizagens;
- X** – Fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares;
- XI** – Ampliar o acesso da comunidade às informações relacionadas às políticas educacionais;
- XII** – Promover campanhas e ações de mobilização em torno da leitura, da escrita e da aprendizagem;
- XIII** – Divulgar experiências e resultados positivos alcançados pelas escolas;
- XIV** – Assegurar o registro das ações de comunicação realizadas como forma de acompanhamento, monitoramento e comprovação da execução do Plano.

Art. 4º - As ações de comunicação e mobilização previstas no Plano serão direcionadas aos diferentes segmentos envolvidos direta ou indiretamente com as ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Rio de Contas – Bahia, compreendendo:

- I** – Estudantes;
- II** – Professores;
- III** – Gestores escolares;
- IV** – Coordenadores pedagógicos e equipe técnica;
- V** – Famílias e responsáveis pelos estudantes;
- VI** – Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VII** – Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de participação social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

VIII – Comunidade escolar;

IX – Comunidade em geral;

X – Instituições e parceiros que contribuam para o fortalecimento das ações de alfabetização.

Parágrafo único. A comunicação será adequada de acordo com as características e necessidades de cada público, utilizando linguagem acessível e os canais institucionais disponíveis, com o objetivo de garantir ampla divulgação, mobilização e participação social nas ações de alfabetização.

Art. 5º - As ações de comunicação previstas no Plano observarão os princípios da transparência, clareza e objetividade das informações, respeito à comunidade escolar, participação social, valorização dos profissionais da educação, equidade, inclusão, proteção dos dados e da imagem dos estudantes, responsabilidade institucional e valorização das boas práticas e dos resultados educacionais.

Art. 6º - A divulgação das ações previstas no Plano poderá ocorrer por meio dos canais institucionais disponíveis, incluindo:

I – Instagram da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – WhatsApp;

III – Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – Comunicação direta, reuniões, encontros e formações.

Art. 7º - As estratégias de comunicação compreenderão, entre outras ações:

I – Divulgação institucional das ações, projetos, programas e iniciativas relacionadas à alfabetização;

II – Comunicação pedagógica sobre avaliações, formações, acompanhamento da aprendizagem e práticas pedagógicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

III – Comunicação e mobilização das famílias quanto à participação no processo de alfabetização;

IV – Valorização e divulgação das boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas escolas e pelos profissionais da educação;

V – Promoção de campanhas e ações de incentivo à leitura;

VI – Divulgação das ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

VII – Comunicação dos resultados e avanços alcançados, respeitando as informações de caráter individual dos estudantes.

Art. 8º - Serão objeto de divulgação e comunicação, entre outras, as seguintes ações relacionadas à alfabetização:

I – Formações continuadas;

II – Avaliações da aprendizagem;

III – Divulgação dos resultados das avaliações;

IV – Projetos e ações de incentivo à leitura;

V – Projeto de Reconhecimento de Boas Práticas Leitoras – Leitor Fluente;

VI – Boas práticas pedagógicas;

VII – Ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

VIII – Ações de recomposição das aprendizagens;

IX – Eventos e demais iniciativas educacionais desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º - A comunicação das ações será realizada de maneira contínua, observando-se a natureza de cada iniciativa, os cronogramas pedagógicos, formativos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

avaliativos e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 11 - Compete à equipe responsável pela implementação e acompanhamento do Plano colaborar com a organização, articulação, divulgação, mobilização, monitoramento e registro das ações desenvolvidas.

Art. 12 - Os resultados e avanços relacionados às ações de alfabetização poderão ser divulgados por meio de reuniões, relatórios técnicos, apresentações, publicações institucionais, redes sociais institucionais, mural, aplicativos de comunicação e demais instrumentos adequados.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados observará os princípios de proteção das informações pessoais dos estudantes, evitando a exposição indevida de dados individuais e priorizando, sempre que possível, a apresentação das informações de forma agregada, pedagógica e contextualizada.

Art. 13 - O acompanhamento e a avaliação do Plano considerarão, entre outros aspectos:

- I** – A quantidade de ações de alfabetização divulgadas;
- II** – A frequência das publicações institucionais;
- III** – A participação dos profissionais da educação;
- IV** – O alcance das ações de mobilização;
- V** – As boas práticas divulgadas;
- VI** – As campanhas de incentivo à leitura realizadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

VII – A divulgação dos resultados das avaliações;

VIII – A participação das famílias;

IX – Os registros e evidências produzidos.

Art. 14 - Para fins de acompanhamento, monitoramento e comprovação das ações realizadas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá arquivo organizado contendo, entre outros documentos, cards, fotografias, listas de presença, atas, relatórios, comunicados, convites, registros de campanhas, apresentações, materiais de formação e registros das ações desenvolvidas.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá promover ajustes e atualizações no Plano sempre que houver alteração nas políticas educacionais, programas implementados, canais de comunicação ou necessidades identificadas durante o processo de monitoramento.

Art. 16 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio de Contas – Bahia, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura de Rio de Contas/BA, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ OLIVEIRA NOVAIS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL

Vigência: 2026–2027

RIO DE CONTAS – BAHIA 2026

8

CNPJ: 30.556.338/0001-95-18 | E-mail: secretariadeeducacaorc25@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA****1. IDENTIFICAÇÃO**

Município: Rio de Contas – Bahia

- Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Secretário Municipal de Educação: José de Oliveira Novais
- Vigência: 2026–2027

Equipe responsável pela implementação e acompanhamento:

- Secretário Municipal de Educação e Cultura: José de Oliveira Novais
- Coordenadora Geral: Sara Maria Guimarães Reis
- Articuladora Municipal: Elaine Dark Teixeira Silva
- Coordenadora de Ensino Fundamental – Séries Iniciais – 1º ao 5º Ano: Cristiane Aparecida Novais Santos Silva
- Coordenadora de Ensino Fundamental – Séries Finais – 6º ao 9º Ano: Cristiane Santos Silva Teixeira
- Coordenadora de Educação Infantil: Nara Adriana Francisca Santos Mineiro

2. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Comunicação Municipal constitui instrumento de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio de Contas – Bahia, destinado a organizar as ações de comunicação, divulgação, mobilização e socialização das iniciativas relacionadas à alfabetização e à garantia do direito de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

O Plano está articulado às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de assegurar comunicação institucional contínua, transparente, acessível e integrada entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, unidades escolares, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade.

A Política Municipal de Alfabetização de Rio de Contas – Bahia, encontra-se em processo de formalização. Dessa forma, o presente Plano de Comunicação foi estruturado de maneira articulada às ações e diretrizes que vêm sendo desenvolvidas pelo município no campo da alfabetização, devendo ser atualizado, quando necessário, após a formalização e publicação da referida política.

O Plano estabelece objetivos, públicos-alvo, canais de comunicação, periodicidade das ações, estratégias de mobilização, mecanismos de divulgação de resultados, responsabilidades, indicadores e formas de registro das ações realizadas.

3. JUSTIFICATIVA

A comunicação constitui elemento fundamental para o fortalecimento das políticas públicas educacionais, especialmente quando se trata da garantia do direito à alfabetização.

A divulgação sistemática das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação permite ampliar o conhecimento da comunidade sobre as políticas educacionais, fortalecer a participação das famílias, valorizar o trabalho dos profissionais da educação, divulgar experiências

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

exitosas e promover maior transparência acerca dos resultados alcançados pela Rede Municipal de Ensino.

Nesse sentido, o município de Rio de Contas – Bahia, reconhece a comunicação como estratégia de mobilização e participação social, utilizando diferentes meios para aproximar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura das escolas, dos profissionais, das famílias e da comunidade.

O presente Plano busca organizar essas ações de forma planejada, estabelecendo responsabilidades e periodicidades, bem como mecanismos para registrar e comprovar as iniciativas desenvolvidas.

4. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Plano está fundamentado nas diretrizes e princípios relacionados à garantia do direito à educação e à alfabetização, especialmente:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Demais normativas federais, estaduais e municipais relacionadas à alfabetização e à educação básica;
- Diretrizes e orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Política Municipal de Alfabetização de Rio de Contas - Bahia, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

processo de formalização.

5. OBJETIVO GERAL

Estabelecer estratégias permanentes de comunicação, divulgação e mobilização relacionadas às ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Rio de Contas - Bahia, promovendo transparência, participação social, valorização das práticas pedagógicas e disseminação dos resultados e avanços alcançados pelos estudantes e pelas unidades escolares.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Divulgar as ações municipais relacionadas à alfabetização e ao desenvolvimento das aprendizagens;

II – Dar visibilidade às ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – Divulgar as formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;

IV – Comunicar ações de avaliação, acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;

V – Promover a divulgação dos resultados das avaliações educacionais, respeitando os princípios éticos e de proteção das informações individuais dos estudantes;

VI – Fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização e desenvolvimento das aprendizagens;

VII – Divulgar projetos e ações de incentivo à leitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

VIII – Valorizar e divulgar boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais e pelas escolas da Rede Municipal;

IX – Divulgar ações de recomposição das aprendizagens;

X – Fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares;

XI – Ampliar o acesso da comunidade às informações relacionadas às políticas educacionais;

XII – Promover campanhas e ações de mobilização em torno da leitura, da escrita e da aprendizagem;

XIII – Divulgar experiências e resultados positivos alcançados pelas escolas;

XIV – Assegurar registro das ações de comunicação realizadas como forma de acompanhamento, monitoramento e comprovação da execução do Plano.

7. PÚBLICOS-ALVO

As ações de comunicação e mobilização previstas neste Plano serão direcionadas aos diferentes segmentos envolvidos direta ou indiretamente com as ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Rio de Contas – Bahia, considerando:

I – Estudantes: crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, especialmente aquelas atendidas pelas ações de alfabetização, leitura, escrita, avaliação e recomposição das aprendizagens;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

II – Professores: profissionais que atuam diretamente no processo de ensino e aprendizagem, especialmente docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

III – Gestores escolares: diretores e demais profissionais responsáveis pela gestão das unidades escolares;

IV – Coordenadores pedagógicos e equipe técnica: profissionais responsáveis pelo acompanhamento, orientação e apoio às ações pedagógicas;

V – Famílias e responsáveis pelos estudantes: público fundamental para o acompanhamento da frequência, participação e desenvolvimento das aprendizagens;

VI – Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: equipe responsável pelo planejamento, acompanhamento, articulação, execução e monitoramento das ações educacionais;

VII – Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de participação social: órgãos e representantes envolvidos no acompanhamento das políticas educacionais municipais;

VIII – Comunidade escolar: conjunto de estudantes, famílias, profissionais da educação e demais integrantes das unidades escolares;

IX – Comunidade em geral: cidadãos do município interessados em acompanhar as ações, projetos, resultados e avanços da educação municipal;

X – Instituições e parceiros: instituições públicas, organizações e demais parceiros que contribuam para o fortalecimento das ações de alfabetização.

Parágrafo único. A comunicação será adequada de acordo com as características e necessidades de cada público, utilizando linguagem acessível e os canais institucionais disponíveis, com o objetivo de garantir ampla divulgação, mobilização e participação social nas ações de alfabetização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA****8. PRINCÍPIOS ORIENTADORES**

As ações de comunicação previstas neste Plano observarão os seguintes princípios:

- Transparência;
- Clareza e objetividade das informações;
- Respeito à comunidade escolar;
- Participação social;
- Valorização dos profissionais da educação;
- Equidade;
- Inclusão;
- Proteção dos dados e da imagem dos estudantes;
- Responsabilidade institucional;
- Articulação entre comunicação, mobilização e ação pedagógica;
- Valorização das boas práticas e dos resultados educacionais

9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- Instagram da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: divulgação de ações de alfabetização, formações, projetos, campanhas de leitura, boas práticas, eventos, ações do CNCA, resultados e avanços, registros e comunicados.
- WhatsApp: comunicação direta com equipe da Secretaria, gestores, coordenadores, professores e profissionais da educação, para comunicados, orientações, mobilizações e encaminhamentos.
- Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

disponibilização de comunicados, campanhas, cronogramas, informações educacionais, resultados, projetos, registros e materiais de orientação.

- Comunicação direta e reuniões: reuniões, encontros, formações e momentos de diálogo com profissionais da educação.

10. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

- Divulgação institucional: divulgar regularmente ações, projetos, programas e iniciativas relacionadas à alfabetização.

- Comunicação pedagógica: socializar informações sobre avaliações, formações, acompanhamento da aprendizagem e práticas pedagógicas.

- Comunicação com as famílias: orientar e mobilizar pais e responsáveis quanto à participação no processo de alfabetização.

- Valorização das boas práticas: divulgar experiências pedagógicas exitosas realizadas pelas escolas e profissionais.

- Incentivo à leitura: promover campanhas e ações de comunicação destinadas a estimular o hábito da leitura.

- Divulgação das ações do CNCA: dar visibilidade às ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

- Comunicação dos resultados: divulgar resultados e avanços por meio de reuniões, relatórios, apresentações e publicações, respeitando as informações de caráter individual.

11. AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO A SEREM DIVULGADAS

- Formação continuada: encontros, cursos, oficinas, reuniões e demais ações formativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

- Avaliação da aprendizagem: ações de avaliação, acompanhamento e monitoramento.
- Divulgação dos resultados: socialização dos resultados das avaliações com os profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico.
- Incentivo à leitura: projetos, campanhas e atividades destinadas ao desenvolvimento da leitura e da escrita.
- Projeto de Reconhecimento de Boas Práticas Leitoras – Leitor Fluente: divulgação das ações de reconhecimento das boas práticas leitoras e dos estudantes que se destacarem no desenvolvimento da fluência leitora, conforme os critérios do projeto municipal.
- Boas práticas pedagógicas: divulgação de experiências exitosas realizadas pelos profissionais e unidades escolares.
- Ações do CNCA: divulgação das ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- Recomposição das aprendizagens: divulgação das estratégias e ações destinadas ao fortalecimento das aprendizagens.

12. PERIODICIDADE DAS AÇÕES

A comunicação será realizada de maneira contínua, observando a natureza de cada ação.

Ação	Periodicidade
Divulgação das ações de alfabetização	Contínua
Divulgação das formações continuadas	Conforme cronograma formativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

Divulgação de projetos de leitura	Bimestral ou conforme cronograma
Divulgação de boas práticas	Bimestral
Comunicação de reuniões e mobilizações	Conforme necessidade
Comunicação com gestores e equipe técnica	Contínua
Divulgação de avaliações	Conforme calendário avaliativo
Divulgação dos resultados	Após cada ciclo avaliativo
Campanhas de incentivo à leitura	Conforme calendário pedagógico
Divulgação das ações do CNCA	Contínua
Divulgação de ações de recomposição	Conforme planejamento pedagógico
Atualização do mural da Secretaria	Conforme necessidade

13. PLANO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

A matriz abaixo organiza ação, público, canal:

Ação	Público	Canal
Formações continuadas	Professores/gestores	Instagram, WhatsApp,
Boas práticas	Rede/comunidade	Instagram
Avaliações	Gestores/professores	WhatsApp/reuniões
Resultados	Comunidade escolar	Reuniões/relatórios/Instagram
Mobilização das famílias	Famílias	WhatsApp/reuniões/mural
Ações do CNCA	Comunidade escolar	Instagram/WhatsApp/mural
Projeto Leitor Fluente	Estudantes/famílias/co	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

Recomposição	Comunidade escolar	Instagram/WhatsApp/reun
Eventos educacionais	Comunidade	Instagram/WhatsApp

14. RESPONSABILIDADES

- Secretário Municipal de Educação e Cultura: assegurar a implementação do Plano; acompanhar as ações; promover articulação institucional; apoiar a divulgação das ações e resultados; assegurar condições para o desenvolvimento das estratégias.
- Coordenadora Geral: apoiar a organização; articular a equipe técnica; acompanhar cronograma; apoiar monitoramento; integrar comunicação e planejamento pedagógico.
- Articuladora Municipal: articular ações do CNCA; apoiar divulgação; mobilizar unidades escolares; acompanhar e registrar ações; organizar evidências; contribuir para divulgação de boas práticas e resultados.
- Equipe Técnica: fornecer informações das respectivas etapas; apoiar divulgação de ações pedagógicas; contribuir na elaboração de conteúdos; apoiar mobilização; colaborar com monitoramento e registros.

15. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados poderão ser divulgados por meio de reuniões com gestores e coordenadores, reuniões pedagógicas, relatórios técnicos, apresentações, publicações institucionais, Instagram da Secretaria, mural, WhatsApp e divulgação de boas práticas.

A divulgação observará os princípios de proteção das informações pessoais dos estudantes, evitando exposição indevida de dados

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

individuais. Sempre que possível, os resultados serão apresentados de forma agregada, pedagógica e contextualizada.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando quantidade de ações de comunicação, frequência das publicações, participação dos profissionais, alcance das mobilizações, boas práticas divulgadas, campanhas de leitura, divulgação dos resultados, participação das famílias e registros produzidos.

17. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

1. Número de ações de alfabetização divulgadas;
2. Número de formações divulgadas;
3. Número de boas práticas socializadas;
4. Número de campanhas de leitura realizadas;
5. Número de ações de mobilização das famílias;
6. Número de resultados avaliativos divulgados;
7. Número de ações do CNCA comunicadas;
8. Número de registros produzidos;
9. Frequência de atualização dos canais institucionais;
10. Participação dos profissionais e da comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA****18. MATRIZ DE EVIDÊNCIAS**

Para garantir o registro e a comprovação das ações realizadas, a Secretaria manterá arquivo organizado de cards, prints, fotografias, listas de presença, atas, relatórios, comunicados, convites, registros de campanhas, apresentações, materiais de formação, relatórios de avaliação e registros de mobilização.

19. ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DAS EVIDÊNCIAS

Sugere-se a organização cronológica e por tipo de ação:

- 01 – Formação Continuada;
- 02 – Avaliações e Resultados;
- 03 – Incentivo à Leitura;
- 04 – Boas Práticas;
- 05 – Projeto Leitor Fluente;
- 06 – CNCA;
- 07 – Recomposição das Aprendizagens;
- 08 – Mobilização das Famílias;
- 09 – Publicações e Comunicação Institucional;
- 10 – Relatórios e Monitoramento.

20. CRONOGRAMA GERAL

2026: divulgação das ações de alfabetização; formações; avaliações; campanhas de leitura; boas práticas; mobilização das famílias; ações do CNCA; recomposição das aprendizagens; organização das evidências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA****21. ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

O presente Plano está estruturado para acompanhar e apoiar a implementação das ações municipais de alfabetização. Considerando que a Política Municipal de Alfabetização de Rio de Contas encontra-se em processo de formalização, incorporando suas diretrizes, objetivos, ações e demais instrumentos de implementação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Plano constitui instrumento orientador das ações de comunicação relacionadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio de Contas – Bahia.
- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá promover ajustes e atualizações sempre que houver alteração nas políticas educacionais, programas implementados, canais de comunicação ou necessidades identificadas no monitoramento.
- As ações previstas deverão ser desenvolvidas de forma articulada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com as iniciativas das unidades escolares.
- Os casos não previstos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as normas educacionais vigentes.
- O presente Plano entra em vigor na data de sua aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência para 2026–2027.

Rio de Contas – Bahia, 11 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA****JOSÉ DE OLIVEIRA NOVAIS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SARA MARIA GUIMARÃES REIS

Coordenadora Geral

ELAINE DARK TEIXEIRA SILVA

Articuladora Municipal CNCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2026**

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, torna público aos interessados, **O AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026**. O objeto visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA** — compreendendo cordões de LED, mangueiras de LED, fitas de LED neon, árvores decorativas iluminadas, bolas e elementos ornamentais natalinos — destinados à ornamentação natalina de logradouros, praças e próprios públicos do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

O período para recebimento de propostas começará no dia 11 de setembro de 2026, às 18h, e encerrará no dia 25 de setembro de 2026, às 8h30. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, às 9h, terá início a fase de lances, tudo realizado através do site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>. Informações nos dias úteis das 08h às 14h ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com. Rio de Contas – BA, 10 de setembro de 2026. Célio Evangelista da Silva – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 104/2025)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.785.554/0001-04, com sede na Rua São João, nº 29, na cidade de Caetité, Bahia.

Considerando a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGAR o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Compromisso de Fornecimento nº 84/2025, celebrado com a empresa GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.785.554/0001-04, com sede na Rua São João, nº 29, na cidade de Caetité, Bahia.

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 10 de setembro de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 104/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.785.554/0001-04, com sede na Rua São João, nº 29, na cidade de Caetité, Bahia.

I - DO OBJETO:

II.1 - O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de consumo (papel, pastas, canetas, grampos, etc.), didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc.), produtos de armarinho (linha, agulha, botão, fita, etc.), bolsas, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 20/08/2025, originária do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 16-2025, alterada pelo 1º Termo Aditivo firmado em 08/05/2006, conforme planilhas abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COSTURADA, C/176P	UND	60	YEPP	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
2	AGENDA TELEFONICA ESPIRAL C/94FL	UND	5	TILIBRA	R\$ 29,27	R\$ 146,35
3	ANOTE COLE, GRANDE C/400	UND	500	FUTURO	R\$ 12,88	R\$ 6.440,00
4	ANOTE COLE, PEQUENO C/100	UND	800	MASTERPRINT	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, Nº1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



5	BOBINA PAPEL P/ CALCULADORA 58MM.	UND	10	PLAVITEC	R\$ 2,17	R\$ 21,70
6	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO	UND	25	MAXCRIL	R\$ 31,50	R\$ 787,50
7	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO	UND	25	MAXCRIL	R\$ 46,12	R\$ 1.153,00
8	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	100	ALAPLAST	R\$ 4,92	R\$ 492,00
9	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS PEQUENA	UND	30	FUTURO	R\$ 11,25	R\$ 337,50
10	CALCULADORA GRANDE C/ 12 DÍGITOS	UND	35	FUTURO	R\$ 18,08	R\$ 632,80
11	CARBONO C/100 UNIDADES	CX	4	GRAMPLINE	R\$ 35,80	R\$ 143,20
12	CLIPS GALVANIZADO GRANDE Nº 08 C/ 50	CX	300	FIX PAPER	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
13	CLIPS GALVANIZADO Nº 03CX/ 50	CX	1000	FIX PAPER	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
14	CLIPS GALVANIZADO Nº 02CX/ 100	CX	1200	FIX PAPER	R\$ 2,74	R\$ 3.288,00
15	CLIPS GALVANIZADO Nº 04CX/ 100	CX	1000	FIX PAPER	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
16	CLIPS GALVANIZADO Nº 05CX/100	CX	500	FIX PAPER	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
17	CLIPS GALVANIZADO Nº 06CX/50	CX	600	FIX PAPER	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00
18	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	300	FRAMA	R\$ 1,89	R\$ 567,00
19	DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M	UND	500	EMBALANDO	R\$ 1,22	R\$ 610,00
20	ELÁSTICO AMARELO 500G Nº18	PCT	30	REDBOR	R\$ 15,75	R\$ 472,50
21	ETIQUETA AUTO ADESIVA 25MMX05M	RL	20	ACM ETIQUETAS	R\$ 3,49	R\$ 69,80
22	ETIQUETA AUTO ADESIVA GRANDE 05X120MM	PCT	20	ACM ETIQUETAS	R\$ 4,92	R\$ 98,40
23	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA	UND	100	CARBRINK	R\$ 1,52	R\$ 152,00
24	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL TIPO ALICATE	UND	30	YINS	R\$ 7,82	R\$ 234,60
25	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL TIPO PIRANHA	UND	30	YINS	R\$ 6,45	R\$ 193,50
26	FITA ADESIVA COLORIDA: FITA ADESIVA COLORIDA, 12MM x 10M	UND	500	EMBALANDO	R\$ 0,90	R\$ 450,00
27	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX45MX3CM	UND	1500	EMBALANDO	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
28	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE	UND	300	EMBALANDO	R\$ 10,74	R\$ 3.222,00
29	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR	UND	300	EMBALANDO	R\$ 1,79	R\$ 537,00
30	FITA ADESIVA, PVC, MONOFACE, LARGURA (NO MÍNIMO) 50MM, COMPRIMENTO DE 30M, COR ZEBRADA (IMPRESSÃO NA DIAGONAL DAS CORES AMARELA E PRETA SUCESSIVAMENTE), PARA DEMARCAÇÃO DE PISOS, AUTO-ADESIVA.	UND	100	EMBALANDO	R\$ 50,57	R\$ 5.057,00
31	FITA SINALIZAÇÃO, AUTO-ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 200M, LARGURA 7 CM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO	UND	100	EMBALANDO	R\$ 23,63	R\$ 2.363,00
32	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 7 CM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO	UND	300	EMBALANDO	R\$ 23,63	R\$ 7.089,00
33	GRAFITE 0.5CX C/ 24 PONTAS	CX	20	FUTURO	R\$ 1,03	R\$ 20,60
34	GRAFITE 0.7 CX C/ 24 PONTAS	CX	20	FUTURO	R\$ 1,03	R\$ 20,60
35	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UND	30	FUTURO	R\$ 65,83	R\$ 1.974,90
36	GRAMPEADOR DE CAPACIDADE 200 FLS	UND	60	FUTURO	R\$ 113,92	R\$ 6.835,20
37	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 12 FOLHAS	UND	80	FUTURO	R\$ 5,94	R\$ 475,20
38	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	UND	100	FUTURO	R\$ 9,17	R\$ 917,00
39	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 30 FOLHAS	UND	100	FUTURO	R\$ 27,79	R\$ 2.779,00
40	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 5.000	CX	100	FUTURO	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
41	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5.000	CX	100	FUTURO	R\$ 22,38	R\$ 2.238,00
42	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000	CX	200	BRW	R\$ 19,71	R\$ 3.942,00
43	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5.000	CX	250	BRW	R\$ 22,59	R\$ 5.647,50
44	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000	CX	500	FUTURO	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, Nº1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



45	LAPISEIRA 0.5	UND	50	FUTURO	R\$ 2,51	R\$ 125,50
46	LAPISEIRA 0.7	UND	50	FUTURO	R\$ 2,51	R\$ 125,50
47	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UND	130	TILIBRA	R\$ 15,47	R\$ 2.011,10
48	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	UND	130	TILIBRA	R\$ 30,37	R\$ 3.948,10
49	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	UND	50	TILIBRA	R\$ 10,65	R\$ 532,50
50	LIVRO DE PONTO	UND	130	TILIBRA	R\$ 23,80	R\$ 3.094,00
51	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	100	TILIBRA	R\$ 15,48	R\$ 1.548,00
52	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS	UND	1200	LYKE	R\$ 0,72	R\$ 864,00
53	MURAL METÁLICO 30X45	UND	20	CORTIARTE	R\$ 54,60	R\$ 1.092,00
54	MURAL METÁLICO 50X80	UND	10	CORTIARTE	R\$ 122,62	R\$ 1.226,20
55	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	UND	120	YINS	R\$ 19,26	R\$ 2.311,20
56	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 30 FOLHAS	UND	50	YINS	R\$ 38,91	R\$ 1.945,50
57	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 45 FOLHAS	UND	50	YINS	R\$ 82,16	R\$ 4.108,00
58	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 60 FOLHAS	UND	30	YINS	R\$ 82,16	R\$ 2.464,80
59	PORTA DUREX PARA ROLOS DE FITAS ADESIVAS PEQUENAS, COM LARGURA DE 12, 19 OU 25MM	UND	30	LYKE	R\$ 20,77	R\$ 623,10
60	PRANCHETA EM ACRILICO, FABRICADA EM FIBRA POLIETIRENO, COR CRISTAL, FORMATO A4	UND	250	CARBRINK	R\$ 15,48	R\$ 3.870,00
61	PRANCHETA EM ACRILICO, FABRICADA EM FIBRA POLIETIRENO, COR PRETO TRANSPARENTE, FORMATO A4	UND	120	CARBRINK	R\$ 15,48	R\$ 1.857,60
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 121.845,95

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALÃO EM LÁTEX LISO TAMANHO 7 CORES VARIADAS C/50	PCT	30	PARANÁ FEST	R\$ 7,31	R\$ 219,30
2	BARBANTE PLÁSTICO ROLO C/ 01 KG	UND	100	EMBALANDO	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
3	BEXIGA C/50 UNIDADES	PCT	1.000	PARANÁ FEST	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 100 FLS	UND	1.000	MASTERPRINT	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
5	E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS	UND	1.500	MAKE+	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
6	E.V.A CORES VARIADAS	UND	2.500	HAITI	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00
7	ENVELOPE 200/280	UND	15.000	VIA BRASIL	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
8	ENVELOPE 240/300	UND	50.000	VIA BRASIL	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
9	ENVELOPE 240/340 CX C/500 PADRÃO A-4	CX	20	VIA BRASIL	R\$ 155,35	R\$ 3.107,00
10	ENVELOPE 360/470	UND	1.500	VIA BRASIL	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
11	ENVELOPE GRANDE 31X41	UND	1.500	VIA BRASIL	R\$ 0,56	R\$ 840,00
12	ENVELOPE MÉDIO 16X23	UND	3.000	VIA BRASIL	R\$ 0,18	R\$ 540,00
13	ENVELOPE OFÍCIO TAMANHO 114X229MM	UND	3.000	VIA BRASIL	R\$ 0,10	R\$ 300,00
14	ENVELOPE OURO 240X300MM	UND	1.000	VIA BRASIL	R\$ 0,41	R\$ 410,00
15	ENVELOPE OURO 260X360MM	UND	1.000	VIA BRASIL	R\$ 0,49	R\$ 490,00
16	ENVELOPE OURO 360X470MM	UND	500	VIA BRASIL	R\$ 0,88	R\$ 440,00
17	ENVELOPE TAMANHO 10X15, CORES VARIADAS	UND	1.500	TILIBRA	R\$ 0,56	R\$ 840,00
18	MOLHA DEDO 12G	UND	30	CARBRINK	R\$ 1,50	R\$ 45,00
19	NUMERADOR AUTOMÁTICO 2060	UND	10	KAZ	R\$ 83,85	R\$ 838,50
20	PALITO DE PICOLE EM MADEIRA COM PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	250	GABOARDI	R\$ 1,99	R\$ 497,50
21	PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23, APLICAÇÃO ESPETINHO CARNE CHURRASCO, PACOTE COM 50 UND	PCT	250	GABOARDI	R\$ 3,91	R\$ 977,50
22	PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE 45CM X 25MT	RL	150	DAC	R\$ 66,35	R\$ 9.952,50
23	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 40X60	UND	600	VMP	R\$ 0,88	R\$ 528,00
24	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X65	UND	1.000	VMP	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
25	PAPEL CELOFONE CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 70X85	UND	1.500	GALA EMBALAGENS	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
26	PAPEL COM PAUTA PC C/400F	PCT	35	CREDEAL	R\$ 68,53	R\$ 2.398,55
27	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X2M	UND	1.000	VMP	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
28	PAPEL DUPLA FACE, 48X66MM CORES VARIADAS	UND	1.000	BAG	R\$ 0,98	R\$ 980,00
29	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/ 50 FLS	UND	500	MASTERPRINT	R\$ 14,62	R\$ 7.310,00
30	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 C/ 50 FLS	UND	350	MASTERPRINT	R\$ 23,57	R\$ 8.249,50
31	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS. MEDIDAS	UND	1.000	RST	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



	APROXIMADAS 45X60					
32	PAPEL LINHO COR BRANCA 120GR	UND	150	MASTERPRINT	R\$ 0,17	R\$ 25,50
33	PAPEL MICROONDULADO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 50X80	UND	50	RST	R\$ 3,33	R\$ 166,50
34	PAPEL NACARADO MEDIDAS APROXIMADAS 70X90	UND	100	VMP	R\$ 1,59	R\$ 159,00
35	PAPEL OFFSET PAPEL BRANCO OFFSET, ALTA ALVURA, 180 G/M2, 66X96 CM, PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	250	SUZANO	R\$ 157,50	R\$ 39.375,00
36	PAPEL OFÍCIO 2 CX COM 10 C/ 500 FOLHAS	CX	40	REPORT	R\$ 282,40	R\$ 11.296,00
37	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO C/100 FOLHAS	PCT	500	REPORT	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
38	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/10 DE 500 FOLHAS	CX	2.000	REPORT	R\$ 269,53	R\$ 539.060,00
39	PAPEL SEDA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X60	UND	5000	VMP	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
40	PAPEL TIPO MANTEIGA. MEDIDAS APROXIMADAS 0,50X0,80CM, COR BRANCA.	UND	100	KAZ	R\$ 0,80	R\$ 80,00
41	PAPEL VERGÊ A4 C/ 50 FLS	UND	500	MASTERPRINT	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
42	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL C/ 12 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO.	UND	200	PLASCONY	R\$ 16,77	R\$ 3.354,00
43	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL C/ 24 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO.	UND	200	PLASCONY	R\$ 35,39	R\$ 7.078,00
44	PASTA AZ ESTREITA	UND	350	FRAMA	R\$ 12,95	R\$ 4.532,50
45	PASTA AZ LARGA	UND	1000	FRAMA	R\$ 12,95	R\$ 12.950,00
46	PASTA A-Z OF-LL	UND	200	FRAMA	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
47	PASTA CANALETA FORMATO A4 CRISTAL	UND	350	ACP	R\$ 1,40	R\$ 490,00
48	PASTA CARTÃO - PASTA CLASSIFICADORA	UND	1.000	FRAMA	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
49	PASTA CATÁLOGO COM 50 PÁGINAS COR PRETA	UND	500	ACP	R\$ 15,25	R\$ 7.625,00
50	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 20MM	UND	700	PLASCONY	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
51	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 30MM	UND	700	PLASCONY	R\$ 3,55	R\$ 2.485,00
52	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 40MM	UND	900	PLASCONY	R\$ 4,03	R\$ 3.627,00
53	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 55MM	UND	1.200	PLASCONY	R\$ 4,63	R\$ 5.556,00
54	PASTA OFÍCIO ABA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO.	UND	3000	PLASCONY	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
55	PASTA OFÍCIO ABA ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE.	UND	800	PLASCONY	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00
56	PASTA RÁPIDA EM POLIPROPILENO COM GRAMPO PLÁSTICO	UND	500	PLASCONY	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
57	PASTA RÁPIDA PAPEL CARTÃO RESISTENTE COM GRAMPO PLÁSTICO.	UND	400	PLASCONY	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
58	PASTA RÁPIDA PLÁSTICA RESISTENTE COM TRILHO CORES DIVERSAS	UND	350	PLASCONY	R\$ 2,36	R\$ 826,00
59	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA C/50UND	CX	70	FRAMA	R\$ 119,00	R\$ 8.330,00
60	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA) PCT C/ 04 UND	PCT	400	AVANTE	R\$ 7,97	R\$ 3.188,00
61	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) PCT C/04 UND	PCT	400	AVANTE	R\$ 7,97	R\$ 3.188,00
62	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 01	UND	200	FUTURO	R\$ 0,80	R\$ 160,00
63	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 02	UND	200	FUTURO	R\$ 1,00	R\$ 200,00
64	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 04	UND	200	FUTURO	R\$ 1,00	R\$ 200,00
65	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 06	UND	200	FUTURO	R\$ 1,00	R\$ 200,00
66	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00, FORMATO REDONDO PARA ACABAMENTO.	UND	150	ACRILEX	R\$ 8,54	R\$ 1.281,00
67	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04, FORMATO CHATO.	UND	150	FUTURO	R\$ 1,32	R\$ 198,00
68	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06, FORMATO CHATO.	UND	150	FUTURO	R\$ 1,40	R\$ 210,00

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

69	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08, FORMATO CHATO.	UND	150	FUTURO	R\$ 1,48	R\$ 222,00
70	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10, FORMATO CHATO.	UND	150	FUTURO	R\$ 1,55	R\$ 232,50
71	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12, FORMATO CHATO.	UND	150	FUTURO	R\$ 1,63	R\$ 244,50
72	QUADRO BRANCO EM FÓRMICA BRANCA, MOLODURA DE ALUMÍNIO COM 2 CM DE ESPESSURA E SUPORTE PARA APAGADOR. MEDIDA 2,50 CM DE LARGURA X 1,20 CM DE ALTURA.	UND	20	SOUZA	R\$ 738,00	R\$ 14.760,00
73	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa	PCT	50	DELLO	R\$ 11,16	R\$ 558,00
VALOR TOTAL LOTE 02					784.776,85	

II - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

II.1 - O valor total do presente Termo Aditivo de valor ao Termo de Compromisso de Fornecimento nº 104/2025 é de R\$ 9.046,90 (nove mil, quarenta e seis reais e noventa centavos), que corresponde a 1,007926% (um vírgula zero zero sete nove dois seis por cento) dos valores dos itens 60 e 61 do Lote 01 e itens 37, 39, 42, 44, 45, 46, 49, 54, 56 e 58 do Lote 02 no contrato original, que em virtude do do 1º Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro passou a ter o montante de R\$ 897.575,90 (oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), passando, agora, por força do presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a ter o montante de R\$ 906.622,80 (novecentos e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) com amparo no disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

III - DA JUSTIFICATIVA:

II.1 - O presente termo aditivo tem por finalidade a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Compromisso de Fornecimento nº 104/2025, em razão da significativa elevação dos preços de mercado dos itens 60 e 61 do Lote 01 e itens 37, 39, 42, 44, 45, 46, 49, 54, 56 e 58 do Lote 02, fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, que causou impactos diretamente nos custos de execução contratual.

Nesse cenário, a manutenção dos valores originalmente pactuados tornou-se insuficiente para assegurar a adequada execução do objeto contratual, sendo necessária a recomposição financeira, a fim de garantir a continuidade, regularidade e qualidade do fornecimento de pneumáticos, produtos essenciais à prestação dos serviços públicos a que está obrigada a administração municipal.

Ressalta-se que o acréscimo proposto observa o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado itens 60 e 61 do Lote 01 e itens 37, 39, 42, 44, 45, 46, 49, 54, 56 e 58 do Lote 02 do Termo de Compromisso de Fornecimento nº 104/2025, conforme previsto na legislação vigente, não implicando modificação da natureza, finalidade ou estrutura do objeto contratual, constituindo-se apenas em ajuste quantitativo e financeiro indispensável à plena execução contratual.

III. - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:

II.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato original, tendo fundamento legal nas disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

“Art. 124 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo entre as partes:

[...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, Nº1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**IV - DA PUBLICAÇÃO:**

IV.1 - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que ora foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Contas, 11 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito - pela contratante e GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA. - pela contratada.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2024)****Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2026
CREDENCIAMENTO Nº 004-2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 79 e com base nos autos do Processo Administrativo nº. 033/2026, vem, pelo presente, **ADJUDICAR** os credenciados na forma que segue:

PESSOAS JURÍDICAS

- **J NETO SERVICOS MEDICOS LTDA**, registrada sob o CNPJ nº 40.421.457/0001-94, com sede à Rua Alfredo Alves Brito, nº 244, Centro. Oliveira dos Brejinhos da Bahia/BA. CEP 47.530-000.
- **ANTONIO ARMANDO DA SILVA NEVES-ME**, registrada sob o CNPJ nº 37.021.018/0001-80, com sede à Rua Góes Calmon, nº 275, Centro. São Felipe/BA. CEP 44.550-000.
- **ES QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, registrada sob o CNPJ nº 67.249.884/0001-93, com sede à Avenida Francisco Fraga Maia, nº 5600, Feira V, Feira de Santana/BA. CEP 44.056-232.
- **MED COSTA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 64.246.776/0001-79, sediada em Rua Dom Macedo Costa, Nº 38, Centro, São Felipe –BA, CEP: 44.550-000.
- **S. R. MULT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 47.046.731/0001-31, sediada em Rua Ilhéus, 211 Santa Rita em Santo Antonio de Jesus-BA CEP: 44.430-402.
- **LAGE & MATOS MEDICINA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 57.983.211/0001-09, sediada em Rua Jose Pinheiro, Nº 381, andar 1, Centro, Araci-Ba, 48.760-000.
- **R. GOMES FERREIRA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 60.573.827/0001-16], sediada na praçac Benjamin Costa ,03 Galeria Berimbau sala 03, centro CEP: 44245000.
- **SFMED SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 48.715.058/0001-48, sediada na Rua Chico Mendes, 23. Distrito de Mundo Novo. Jacobina. CEP: 44.703-344.

Objeto: Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA, junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados.

Sapeaçu - BA, 11 de setembro de 2026.

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2026
CHAMADA PUBLICA Nº 004-2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 79 e com base nos autos do Processo Administrativo nº. 033/2026, vem, pelo presente, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, na forma que segue:

PESSOAS JURÍDICAS
• J NETO SERVICOS MEDICOS LTDA, registrada sob o CNPJ nº 40.421.457/0001-94, com sede à Rua Alfredo Alves Brito, nº 244, Centro. Oliveira dos Brejinhos da Bahia/BA. CEP 47.530-000. • ANTONIO ARMANDO DA SILVA NEVES-ME, registrada sob o CNPJ nº 37.021.018/0001-80, com sede à Rua Góes Calmon, nº 275, Centro. São Felipe/BA. CEP 44.550-000. • ES QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, registrada sob o CNPJ nº 67.249.884/0001-93, com sede à Avenida Francisco Fraga Maia, nº 5600, Feira V, Feira de Santana/BA. CEP 44.056-232. • MED COSTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 64.246.776/0001-79, sediada em Rua Dom Macedo Costa, Nº 38 , Centro, São Felipe –BA, CEP: 44.550-000. • S. R. MULT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 47.046.731/0001-31, sediada em Rua Ilhéus, 211 Santa Rita em Santo Antonio de Jesus-BA CEP: 44.430-402. • LAGE & MATOS MEDICINA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 57.983.211/0001-09, sediada em Rua Jose Pinheiro, Nº 381, andar 1, Centro, Araci-Ba, 48.760-000. • R. GOMES FERREIRA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 60.573.827/0001-16], sediada na praçac Benjamin Costa ,03 Galeria Berimbau sala 03, centro CEP: 44245000. • SFMED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 48.715.058/0001-48, sediada na Rua Chico Mendes, 23. Distrito de Mundo Novo. Jacobina. CEP: 44.703-344.

Objeto: Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA, junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados. Registre-se. Publique-se.

Sapeaçu-BA, 11 de setembro de 2026.

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 011/2024**

O **Município de Sapeaçu, Estado da Bahia**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ramon de Sena Souza, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, a celebração do **2ª TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 011-2024, PREGÃO ELETRÔNICO 011-2024** junto a empresa **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **33.961.969/0001-88, com sede na Via Urbana, Fazenda Rancho Alegre, S/N, Simões Filho, CEP: 43.700-000**. Mantem-se o valor de R\$ **466.800,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais). Cujo objeto trata-se 1.1.Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação do período de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, conforme previsto Lei 14.133/2021, com **vigência de 12 (doze) meses (05/09/2026 a 05/09/2027)**, para que produza seus efeitos legais conforme a Lei 14.133/21 e demais alterações.

Sapeaçu, Bahia, 03 de setembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 011/2024**

O **Município de Sapeaçu, Estado da Bahia**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ramon de Sena Souza, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, a celebração do **2ª TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 011-2024, PREGÃO ELETRÔNICO 011-2024** junto a empresa **UNIMEDHOSP COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.238.998/0001-60**, situada na **Av. Rui Barbosa, 51, Centro. CEP: 43.700-000. Simões Filho/Ba**. Mantem-se o valor de **R\$ 926.229,00 (novecentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e nove reais)**. Cujo objeto trata-se 1.1. Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação do período de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, conforme previsto Lei 14.133/2021, com **vigência de 12 (doze) meses 05/09/2026 a 05/09/2027**, para que produza seus efeitos legais conforme a Lei 14.133/21 e demais alterações.

Sapeaçu, Bahia, 03 de setembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 120/2025)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025**

O MUNICÍPIO DE SAPEAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.696.257/0001-71, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 11.415.674/0001-73, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 1ª TERMO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 113-2025, junto a INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA INTEGRADA-INSPI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.348.142/0001-54, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 2539. CEO Salvador shopping. Torre Nova Iorque, Sala 1201. Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021. Salvador - Bahia, cujo objeto trata-se do Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoa Jurídica, Sem Fins Lucrativos para prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS de caráter ambulatorial e cirúrgico, a fim de assegurar a melhor promoção e assistência à saúde de forma complementar as atividades da rede pública nas especialidades indicadas, segundo critérios, termos e condições estabelecidos, voltados a atender o município de Sapeaçu/Bahia, de acordo as características construtivas mínimas originário do Credenciamento nº 004-2025, pelo período de 12 (doze) meses. Com vigência de (02/09/2026 a 02/09/2027). Data da Assinatura: 01/97/2026. Pela contratada: Flávio de Oliveira Campos, Pela Contratante: Marilya Izabel Lopes Costa de Santana – Gestora do Fundo Municipal de Saúde; Ramon de Sena Souza - Prefeito Municipal. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro na Lei 14.133/21.

Sapeaçu, Bahia, 01 de setembro de 2026.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**RESULTADO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2026)****ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2026
CREDENCIAMENTO Nº 004-2026**

O Agente de contratação do Município de Sapeaçu - BA, torna público o resultado da segunda etapa do Credenciamento nº 004-2026, cujo objeto é o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA, junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados. O Agente de contratação declara os Credenciados em tela as Pessoas Jurídicas na forma que segue:

PESSOAS JURÍDICAS

- **J NETO SERVICOS MEDICOS LTDA**, registrada sob o CNPJ nº 40.421.457/0001-94, com sede à Rua Alfredo Alves Brito, nº 244, Centro. Oliveira dos Brejinhos da Bahia/BA. CEP 47.530-000.
- **ANTONIO ARMANDO DA SILVA NEVES-ME**, registrada sob o CNPJ nº 37.021.018/0001-80, com sede à Rua Góes Calmon, nº 275, Centro. São Felipe/BA. CEP 44.550-000.
- **ES QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, registrada sob o CNPJ nº 67.249.884/0001-93, com sede à Avenida Francisco Fraga Maia, nº 5600, Feira V, Feira de Santana/BA. CEP 44.056-232.
- **MED COSTA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 64.246.776/0001-79, sediada em Rua Dom Macedo Costa, Nº 38 , Centro, São Felipe –BA, CEP: 44.550-000.
- **S. R. MULT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 47.046.731/0001-31, sediada em Rua Ilhéus, 211 Santa Rita em Santo Antonio de Jesus-BA CEP: 44.430-402.
- **LAGE & MATOS MEDICINA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 57.983.211/0001-09, sediada em Rua Jose Pinheiro, Nº 381, andar 1, Centro, Araci-Ba, 48.760-000.
- **R. GOMES FERREIRA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 60.573.827/0001-16], sediada na praça Benjamin Costa ,03 Galeria Berimbau sala 03, centro CEP: 44245000.
- **SFMED SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 48.715.058/0001-48, sediada na Rua Chico Mendes, 23. Distrito de Mundo Novo. Jacobina. CEP: 44.703-344.

Sapeaçu - BA, 11 de setembro de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Agente de contratação

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001